

000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.905, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

***Nomeia Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de
Licitações.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Roseli Strozak Marcon
Valdeci Alves dos Santos

Art. 2º Apresente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.568/2017

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOCMMS
Data: 01 / 12 / 2017
Edição: 4495 Página: 08



000002

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA EMERGENCIAL DE
LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA."

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A dispensa de licitação para contratação do referido serviço se funda no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e se justifica tendo em vista que o serviço de iluminação pública é essencial à qualidade de vida, no centro urbano, bairros e nas comunidades do interior do município a qual atua como instrumento de cidadania. Permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança pública, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, construções e paisagens, facilita a ordenação de elementos de ordem viária, orienta percursos e possibilita que se aproveite melhor as áreas de lazer. A continuidade da manutenção e/ou conservação dos sistemas de iluminação pública dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Desta forma, como foi fracassado o processo licitatório, 070/2018, por falta de apresentação da documentação exigida no edital, pedido de mandado de segurança, que tramita na justiça e que os serviços de iluminação são de extrema necessidade, esta dispensa se faz necessária até que novo processo possa estar sendo concluído.

Por todo o exposto, justifica-se o processo emergencial de contratação para a manutenção e/ou conservação dos sistemas de iluminação pública nas diversas vias municipais, pelo período de até 60 dias.

Processo: **2113/2018**
Data: 07/08/2018 Hora: 05:21

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:
VALDECI ALVES DOS SANTOS

Capanema, 07/08/2018

Valdeci Alves dos Santos
Secretário de Administração



000093

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 33

Capanema - PR, 11 de agosto de 2018

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Clésio Nowicki
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

A Dispensa de Licitação se faz necessária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

Haja vista que houve uma tentativa de licitação através do Pregão Presencial nº 70/2018 onde a mesma foi fracassada. Devido ao prazo para realizar uma nova licitação na modalidade Pregão será um tempo maior, por esse motivo necessitamos dessa Dispensa de Licitação por um prazo de 60 dias para que haja tempo hábil para a realização de um novo Pregão.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 10.400,00(Dez mil e quatrocentos reais).

Respeitosamente,

Clésio Nowicki
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000004

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Clésio Nowicki

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A dispensa de licitação para contratação do referido serviço se funda no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e se justifica tendo em vista que o serviço de iluminação pública é essencial à qualidade de vida, no centro urbano, bairros e nas comunidades do interior do município a qual atua como instrumento de cidadania. Permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança pública, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, construções e paisagens, facilita a ordenação de elementos de ordem viária, orienta percursos e possibilita que se aproveite melhor as áreas de lazer. A continuidade da manutenção e/ou conservação dos sistemas de iluminação pública dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

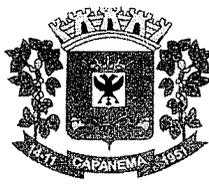
4.2. Desta forma, como foi fracassado o processo licitatório, 070/2018, por falta de apresentação da documentação exigida no edital, pedido de mandado de segurança, que tramita na justiça e que os serviços de iluminação são de extrema necessidade, esta dispensa se faz necessária até que novo processo possa estar sendo concluído.

4.3. Por todo o exposto, justifica-se o processo emergencial de contratação para a manutenção e/ou conservação dos sistemas de iluminação pública nas diversas vias municipais, pelo período de até 60 dias.

4.4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE E NO INTERIOR, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA	2,00	MÊS	5.200,00	10.400,00



000065

Município de Capanema - PR

COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
--	--	--	--	--

Valor total da Contratação: R\$ 10.400,00(Dez mil e quatrocentos reais).

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá executar o serviço no máximo 24(vinte e quatro) horas após a solicitação formal.

6.2. A Empresa vencedora deverá fornecer de mão de obra para a execução de serviços técnicos de manutenção no sistema de Iluminação Pública, a qual é alimentada pela rede de distribuição de baixa tensão da COPEL, e é de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema - PR.

6.3. A empresa vencedora deverá realizar acompanhamento com Engenheiro Elétrico nos serviços a serem realizados;

6.4. A empresa vencedora deverá fornecer ART's (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços realizados na área de Engenharia Elétrica;

6.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar o(s) profissional(is), juntamente com os veículos, equipamentos de segurança e materiais, pelo menos de Segunda a Sexta-Feira, no mínimo 08 (oito) horas por dia, haja vista a boa manutenção da Iluminação Pública de Capanema - PR;

6.6. A empresa vencedora deverá prestar auxílio na elaboração de Projeto Básico referente à compra de materiais para execução da manutenção da Iluminação Pública, indicando especialmente as especificações dos materiais, apontando os padrões de qualidade e desempenho, bem como a respectiva necessidade;

6.7. Quando a execução do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



0000/06

Município de Capanema - PR

6.8. **Juntamente com a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

6.9. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionado no item 6.1, para fins de recebimento definitivo.**

6.10. **Uma via da solicitação mencionada no item 6.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

6.11. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do material a que vier ser recusada.**

6.12. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.13. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.14. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

6.15. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

6.16. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.17. A notificação a que se refere o item 6.13 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

6.18. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000077

Município de Capanema - PR

7.1. A execução terá o prazo de 60(sessenta) dias o contrato terá validade de 90(noventa)dias.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Otávio Fonseca Galiazzi.

Capanema, 11 de agosto de 2018

Clésio Nowicki
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000008

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 10.400,00(Dez mil e quatrocentos reais).

A dispensa de licitação para contratação do referido serviço se funda no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e se justifica tendo em vista que o serviço de iluminação pública é essencial à qualidade de vida, no centro urbano, bairros e nas comunidades do interior do município a qual atua como instrumento de cidadania. Permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança pública, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, construções e paisagens, facilita a ordenação de elementos de ordem viária, orienta percursos e possibilita que se aproveite melhor as áreas de lazer. A continuidade da manutenção e/ou conservação dos sistemas de iluminação pública dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Desta forma, como foi fracassado o processo licitatório, 070/2018, por falta de apresentação da documentação exigida no edital, pedido de mandado de segurança, que tramita na justiça e que os serviços de iluminação são de extrema necessidade, esta dispensa se faz necessária até que novo processo possa estar sendo concluído.

Por todo o exposto, justifica-se o processo emergencial de contratação para a manutenção e/ou conservação dos sistemas de iluminação pública nas diversas vias municipais, pelo período de até 60 dias.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema-Pr, 11 de agosto de 2018


Clésio Nowicki

Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



ORÇAMENTO

OBJETO: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 3 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	ALEXSANDER YAGO GUIMARAES - ME	FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME	GIACOMOLLI & GIACOMOLLI LTDA	INSTALADORA CONTACTO EIRELI - ME	TOTAL
1.	54157- FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE E NO INTERIOR, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MÊS	2	5.290	5.897	7.800	7.932,00	5.897,00

000009

TOTAL	5.897,00
-------	----------

DATA
10/09/2018


Lula Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças



000000

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 7 de agosto de 2018 14:46
Para: 'alexeletriza@gmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EMERGENCIAL
Anexos: ORÇAMENTO MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2018 - EMERGENCIAL.doc

BOA TARDE PREZADO!

SOLICITO ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE FORMA EMERGENCIAL, CONFOIRME DESCRIÇÃO EM ANEXO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO ATÉ 09/08/2018 CARIMBADO E ASSINADO!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

AICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Willy Schulz Neto <schulz@wln.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de agosto de 2018 14:44
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EMERGENCIAL

Prezado Maicon, agradecemos a consulta.
Entretanto, não temos disponibilidade operacional para atendimento emergencial pelo período de 2 meses.

Willy Schulz Neto
Eng. Eletricista e Seg. Trab.
CREA PR 32.183/D
(46) 99906 2344

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado: terça-feira, 7 de agosto de 2018 14:47
Para: schulz@wln.com.br
Assunto: ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EMERGENCIAL

BOA TARDE PREZADO!
SOLICITO ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE FORMA EMERGENCIAL, CONFOIRME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO ATÉ 09/08/2018 CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

--
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.



000013

Eletro Real
Giacomolli & Giacomolli LTDA
 CNPJ-08.400.804/0001-90

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: GIACOMOLLI E GIACOMOLLI LTDA ME
 CNPJ: 08.400.804/0001-90 E-MAIL: EDERGIACOMOLLI@HOTMAIL.COM
 ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS 3382
 COMPLEMENTO: SALA BAIRRO: SÃO JOSÉ
 TELEFONE: (46) 98818-9693 CONTATO: EDERSON R. P. GIACOMOLLI.
 CIDADE: REALEZA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 3 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE E NO INTERIOR, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MÊS	2	7800,00	15600,00
TOTAL			R\$ 15600,00	

DATA 08 / 08 / 2018

Ederson

Av: Getúlio Vargas, 3382

Fone (46) 8818-9693

Realeza PR



Eletro Real
Giacomolli & Giacomolli LTDA
 CNPJ-08.400.804/0001-90

OBS: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- b) **O responsável técnico apresentado pela licitante deverá possuir ensino superior em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho de Classe - apresentar certificação da Graduação e Certidão de Registro no Conselho de Classe.**
- b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- c) A empresa vencedora deverá indicar no mínimo dois profissionais responsáveis pela execução do serviço.
- c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- c.2) A pessoa que for executar o trabalho deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho, apresentar também cópia de RG e CPF da pessoa que irá executar o serviço.
- c.2.1.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitista deverá comprovar que possui curso profissionalizante de eletricitista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica.
- c.2.2.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como: NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 E NR-35.
- d) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação pública. (sendo esses registrados no CREA, com a emissão dos respectivos acervos técnicos)
- e) A empresa vencedora deverá apresentar apólice de Seguro de vida dos funcionários.

Av. Getúlio Vargas, 3382

Fone (46) 8818-9693

Ederson
 Realeza PR



000015

Eletro Real
Giacomolli & Giacomolli LTDA
CNPJ-08.400.804/0001-90

f) A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de regularidade e composição de **SESMT**, com a apresentação de PPRA, LTCAT, PCMSO (apresentação de relatório de exames admissionais/demissionais e periódicos quando em vigência.)

g) **No dia da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar para averiguação o veículo equipado com escada giratória, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço.**

REALEZA, 08 DE AGOSTO DE 2018

Ederson R. P. Giacomolli

EDERSON RENATO POZZEBON GIACOMOLLI
SOCIO ADMINISTRADOR



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Ederson Renato Giacomolli <edergiacomolli@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 8 de agosto de 2018 16:54
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Anexos: ORÇAMENTO CAPANEMA 2.jpg; ORÇAMENTO CAPANEMA.jpg; ORÇAMENTO CAPANEMA 1.jpg

BOA TARDE MAICON

SEGUE EM ANEXO O ORÇAMENTO.
ESTOU A DISPOSIÇÃO

ATT EDERSON R. P. GIACOMOLLI
'HATS APP (46) 99974-2968
(46) 98818-9693

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 8 de agosto de 2018 17:05:23
Para: edergiacomolli@hotmail.com
Assunto: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

BOA TARDE EDER!
COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA?
AGUARDO RETORNO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000017

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: INSTALADORA CONTACTO EIRELI - ME
CNPJ:24.186.294/0001-56 E-MAIL: contactorza@yahoo.com.br
ENDEREÇO: AV. RUBENS CESAR CASELANI, 2777
COMPLEMENTO: SALA 01 BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: (46) 35431291 CONTATO: ITACIR ROLL JUNIOR
CIDADE: REALEZA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 3 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE E NO INTERIOR, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MÊS	2	R\$ 7.932,00	R\$ 15.864,00
TOTAL			R\$ 15.864,00	

DATA 08 / 08 / 2018

<p>INSTALADORA CONTACTO EIRELI - ME CNPJ: 24.186.294/0001-56 AV RUBEN CESAR CASELANI 2777- SL 01 REALEZA - PR</p>
--

Itacir Roll Junior
ITACIR ROLL JUNIOR
 REPRESENTANTE LEGAL
 RUA JOSE GONCALVES, 107 - BARRA DO ANIL - REALEZA - PR

OBS: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**10.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

b) O responsável técnico apresentado pela licitante deverá possuir ensino superior em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho de Classe - apresentar certificação da Graduação e Certidão de Registro no Conselho de Classe.

b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) A empresa vencedora deverá indicar no mínimo dois profissionais responsáveis pela execução do serviço.

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame;

c.2) A pessoa que for executar o trabalho deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho, apresentar também cópia de RG e CPF da pessoa que irá executar o serviço.

c.2.1.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricista deverá comprovar que possui curso profissionalizante de eletricista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica.

c.2.2.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como: NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 E NR-35.

d) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação pública. (sendo esses registrados no CREA, com a emissão dos respectivos acervos técnicos)

e) A empresa vencedora deverá apresentar apólice de Seguro de vida dos funcionários.

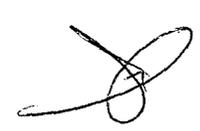
f) A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de regularidade e composição de **SESMT**, com a apresentação de PPRA, LTCAT, PCMSO (apresentação de relatório de exames

admissionais/demissionais e periódicos quando em vigência.)

g) No dia da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar para averiguação o veículo equipado com escada giratória, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço.

INSTALADORA CONTACTO EIRELI - ME
CNPJ: 24.186.294/0001-56
AV RUBEN CESAR CASELANI 2777- SL 01
REALIZA - PR


ITACIR ROLL JUNIOR
TITULAR
RG nº 30.561-2 - CPF: 030.506.270-48



000000

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Contacto Materiais Elétricos <contactorza@yahoo.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de agosto de 2018 18:10
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Anexos: ORÇAMENTO MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2018 - EMERGENCIAL.doc

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO

GRATO
ATT. JEAN

CONTACTO MATERIAIS ELÉTRICOS
ROLL & ROLL LTDA ME
CNPJ. 75.207.688/0001-84
REALEZA - PR
TEL. (46) 3543-1291

Em quarta-feira, 8 de agosto de 2018 16:44:58 BRT, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOA TARDE PREZADO!

SOLICITO ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE FORMA EMERGENCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO ATÉ 09/08/2018 CARIMBADO E ASSINADO!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
 CNPJ: 17.553.685/0001-04 E-MAIL: arfasolo@gmail.com
 ENDEREÇO: AVENIDA DAS MISSÕES, Nº. 374 - CENTRO
 COMPLEMENTO: ESCRITÓRIO | BAIRRO: CENTRO
 TELEFONE: 46 99978-3708 CONTATO: Eng. Eletricista Adriano Raul Fasolo
 CIDADE: AMPÉRE UF: PR

Assunto:
 SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:
 A R FASOLO ENGENHARIA ME

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 3 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE E NO INTERIOR, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	MÊS	2	R\$ 5.897,00	R\$ 11.794,00
TOTAL			R\$ 11.794,00	

DATA: 07 / 08 / 2016

OBS: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

b) **O responsável técnico apresentado pela licitante deverá possuir ensino superior em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho de Classe - apresentar certificação da Graduação e Certidão de Registro no Conselho de Classe.**

b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

ADRIANO RAUL FASOLO
 ENG. ELETRICISTA
 ENG. SEG DO TRABALHO
 CREA-SC 115.946-7 D



c) A empresa vencedora deverá indicar no mínimo dois profissionais responsáveis pela execução do serviço.

000022

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

c.2) A pessoa que for executar o trabalho deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho, apresentar também cópia de RG e CPF da pessoa que irá executar o serviço.

c.2.1.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitista deverá comprovar que possui curso profissionalizante de eletricitista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica.

c.2.2.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como: NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 E NR-35.

d) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação pública. (sendo esses registrados no CREA, com a emissão dos respectivos acervos técnicos)

e) A empresa vencedora deverá apresentar apólice de Seguro de vida dos funcionários.

f) A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de regularidade e composição de SESMT, com a apresentação de PPRA, LTCAT, PCMSO (apresentação de relatório de exames admissionais/demissionais e periódicos quando em vigência.)

g) No dia da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar para averiguação o veículo equipado com escada giratória, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG. DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÈRE - PARANÁ

000023

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES
 CNPJ: 26.976.716/0001-88 EMAIL: GUIMARÃES.CASSIMIRO14@GMAIL.COM
 ENDEREÇO: RUA CARAMURUS 609
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 TELEFONE: 46 399810032 CONTATO: 46 399810032
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: **DISPENSA EMERGENCIAL**
 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: **1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**
 PRAZO DE PAGAMENTO: **30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.**
 VALIDADE: **3 MESES.**

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE E NO INTERIOR, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MÊS	2	5294,00	10588,00
TOTAL			R\$	10589,00

DATA 09/08/2018

OBS: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- b) **O responsável técnico apresentado pela licitante deverá possuir ensino superior em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho de Classe - apresentar certificação da Graduação e Certidão de Registro no Conselho de Classe.**

Alexander Yago Guimarães

ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES - ME
 ELETRIZACIONES E INSTALACIONES ELÉTRICAS

Rua Caramurus 609 São José Operário
 85760 000 CAPANEMA - PR

26.976.716/0001-88

b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) A empresa vencedora deverá indicar no mínimo dois profissionais responsáveis pela execução do serviço.

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

c.2) A pessoa que for executar o trabalho deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho, apresentar também cópia de RG e CPF da pessoa que irá executar o serviço.

c.2.1.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitista deverá comprovar que possui curso profissionalizante de eletricitista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica.

c.2.2.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como: NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 E NR-35.

d) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação pública. (sendo esses registrados no CREA, com a emissão dos respectivos acervos técnicos)

e) A empresa vencedora deverá apresentar apólice de Seguro de vida dos funcionários.

f) A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de regularidade e composição de **SESMT**, com a apresentação de PPRA, LTCAT, PCMSO (apresentação de relatório de exames admissionais/demissionais e periódicos quando em vigência.)

g) No dia da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar para averiguação o veículo equipado com escada giratória, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço.

26.773.083/0001-45

ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES - ME
ELETRIZAI INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS

Rua Caramurus 609 São José Operário
85760 000 CAPANEMA - PR

Alexsander Yago Guimarães

000025

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS

Processo: **2137/2018**

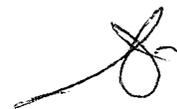
Data: 09/08/2018 Hora: 05:31

Assunto:

LICITACAO PROPOSTAS Versao: 1

Requerente:

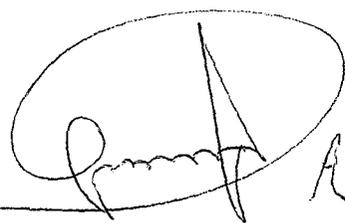
ALEXSANDER YAGO GUIMARAES ME



26.773.083/0001-45

ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES - ME
ELETRIZA INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS

Rua Caramurus 609 São José Operário
85760 000 CAPANEMA - PR



Alexsander Yago Guimarães

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 7 de agosto de 2018 14:46
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00078.txt

The original message was received at Tue, 7 Aug 2018 14:46:13 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <alexetriza@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <alexetriza@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



TERMO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM RELAÇÃO A PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DECLARO QUE FAREI A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA ENTÃO VENCEDORA NO PRAZO MÁXIMO DE 10/08/2018, SOB PENA DA PERCA DO DIREITO DA CONTRATAÇÃO:

*CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA

*CARTÃO CNPJ

*CRF FGTS

*CERTIDÃO TRABALHISTA

*CERTIDÃO FEDERAL

*CERTIDÃO ESTADUAL

*CERTIDÃO MUNICIPAL

10.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

b) O responsável técnico apresentado pela licitante deverá possuir ensino superior em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho de Classe - apresentar certificação da Graduação e Certidão de Registro no Conselho de Classe.

b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) A empresa vencedora deverá indicar no mínimo dois profissionais responsáveis pela execução do serviço.

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se saque vencedor do certame;

c.2) A pessoa que for executar o trabalho deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado

em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho, apresentar também cópia de RG e CPF da pessoa que irá executar o serviço.

c.2.1.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricista deverá comprovar que possui curso profissionalizante de eletricista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica.

c.2.2.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como: NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 E NR-35.

d) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação pública. (sendo esses registrados no CREA, com a emissão dos respectivos acervos técnicos)

e) A empresa vencedora deverá apresentar apólice de Seguro de vida dos funcionários.

f) A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de regularidade e composição de **SESMT**, com a apresentação de PPRA, LTCAT, PCMSO (apresentação de relatório de exames admissionais/demissionais e periódicos quando em vigência.)

No dia da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar para averiguação o veículo equipado com escada giratória, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço.

Capanema, 09 de agosto de 2018

DECLARANTE DA EMPRESA

RECUSADO - SO A ASSINAR
Em 09/08/18

EMPRESA ALEXSANDER YAG^o
GUIMARÃES - ME





000089

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que a empresa Alexsander Yago Guimaraes – Me fez a melhor proposta na futura contratação por Dispensa de Licitação Emergencial para execução de serviços de manutenção de iluminação pública, no entanto o Sr. Cassimiro Guimaraes Junior que protocolou a proposta em questão se recusou em assinar e receber a listagem de documentos para providenciar no prazo fatal de 10/08/2018. Sendo assim, lavrei esta certidão, pois a proponente está ciente do prazo e do caráter emergencial.

Capanema, 10 de agosto de 2018.

Maicon Douglas de Castro Coito
Setor de Licitações

TERMO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM RELAÇÃO A PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DECLARO QUE FAREI A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA ENTÃO VENCEDORA NO PRAZO MÁXIMO DE 10/08/2018, SOB PENA DA PERCA DO DIREITO DA CONTRATAÇÃO:

*CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA

*CARTÃO CNPJ

*CRF FGTS

*CERTIDÃO TRABALHISTA

*CERTIDÃO FEDERAL

*CERTIDÃO ESTADUAL

*CERTIDÃO MUNICIPAL

10.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

b) O responsável técnico apresentado pela licitante deverá possuir ensino superior em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho de Classe - apresentar certificação da Graduação e Certidão de Registro no Conselho de Classe.

b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) A empresa vencedora deverá indicar no mínimo dois profissionais responsáveis pela execução do serviço.

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se saque vencedor do certame;

c.2) A pessoa que for executar o trabalho deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado



000031

em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho, apresentar também cópia de RG e CPF da pessoa que irá executar o serviço.

c.2.1.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricista deverá comprovar que possui curso profissionalizante de eletricista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica.

c.2.2.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como: NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 E NR-35.

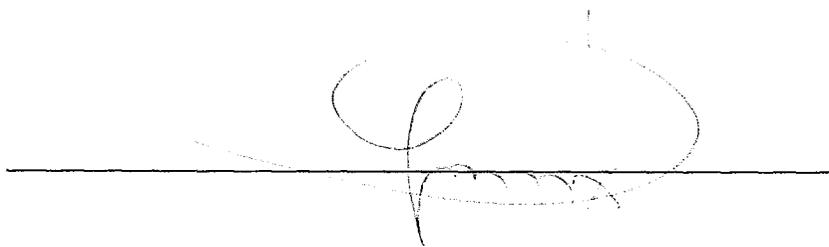
d) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação pública.(sendo esses registrados no CREA, com a emissão dos respectivos acervos técnicos)

e) A empresa vencedora deverá apresentar apólice de Seguro de vida dos funcionários.

f) A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de regularidade e composição de **SESMT**, com a apresentação de PPRA, LTCAT, PCMSO (apresentação de relatório de exames admissionais/demissionais e periódicos quando em vigência.)

No dia da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar para averiguação o veículo equipado com escada giratória, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço.

Capanema, 09 de agosto de 2018



DECLARANTE DA EMPRESA

10/08/2018




000032

Município de Capanema - PR

CERTIDÃO

Certifico que com relação ao processo de Dispensa de Licitação nº 30/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, a empresa ALEXSANDER YAGO GUIMARÃES que foi classificada em 1º lugar, foi convocada para apresentação de documentos, na primeira tentativa o Sr. Cassemiro Guimarães Junior (pai) do Sr. Aleksander Yago Guimarães compareceu ao setor, leu a notificação e se recusou a assinar, na segunda tentativa compareceu novamente compareceu o Sr. Cassemiro Guimarães Junior que assinou o Termo solicitando os documentos, também foi enviado via e-mail a empresa interessada esse solicitação, no entanto a empresa não apresentou documento nenhum até o final do dia 10/08/2018. Sendo assim convocarei o segundo colocado a Empresa A.R. Fasolo Engenharia Ltda-me para apresentação de documentos.

Capanema, 13 de agosto de 2018

Roseliã Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: Eng. Adriano R. Fasolo <arfasolo@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 13 de agosto de 2018 08:14
Para: Apoio a Licitação
Assunto: Re: DOCUMENTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Bom dia,

Recebido. Estaremos nos deslocando o mais breve possível para apresentação da documentação. Antes do meio dia do dia 13/08/2018 estaremos na prefeitura.

Cordialmente,

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
Ampére - Paraná
✉ e-mail: fasolo@fasoloengenharia.com.br
✉ e-mail: arfasolo@gmail.com
☎ cel: 46 99978-3708
🌐 <http://www.fasoloengenharia.com.br/>

Em 13 de agosto de 2018 07:57, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOM DIA!

REFERENTE AO ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOLICITO A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA AR FASOLO PARA MONTAGEM DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

*CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA

*CARTÃO CNPJ

*CRF FGTS

*CERTIDÃO TRABALHISTA

*CERTIDÃO FEDERAL

*CERTIDÃO ESTADUAL

*CERTIDÃO MUNICIPAL

10.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.



b) O responsável técnico apresentado pela licitante deverá possuir ensino superior em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho de Classe - apresentar certificação da Graduação e Certidão de Registro no Conselho de Classe.

b.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) A empresa vencedora deverá indicar no mínimo dois profissionais responsáveis pela execução do serviço.

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se saque vencedor do certame;

c.2) A pessoa que for executar o trabalho deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho, apresentar também cópia de RG e CPF da pessoa que irá executar o serviço.

c.2.1.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitista deverá comprovar que possui curso profissionalizante de eletricitista, ou curso de nível médio na área de eletrotécnica.

c.2.2.) A pessoa que irá executar o serviço de eletricitista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho tais como: NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 E NR-35.

d) A empresa vencedora deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, atestando que já prestou serviço de manutenção de iluminação pública.(sendo esses registrados no CREA, com a emissão dos respectivos acervos técnicos)

e) A empresa vencedora deverá apresentar apólice de Seguro de vida dos funcionários.

f) A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação de regularidade e composição de **SESMT, com a apresentação de PPRA, LTCAT, PCMSO (apresentação de relatório de exames admissionais/demissionais e periódicos quando em vigência.)**

No dia da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar para averiguação o veículo equipado com escada giratória, ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço.

SALIENTO QUE A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DE PREFERÊNCIA ATÉ O MEIO DIA DO DIA 13/08/2018!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!



000035

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





000036

Município de Capanema - PR

CERTIDÃO

Certifico que com relação ao processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 30/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, informo que no dia 13/08/2018, ante a não apresentação de documentos pela empresa Alexsander Yago Guimarães – ME (Certidão de fl. 32), este Setor de Licitação entrou em contato com a segunda empresa classificada pelo critério do menor preço, A. R. Fasolo Engenharia Ltda. - ME (Conforme consta do e-mail encaminhado às fls. 33/35), para que apresentasse os documentos de habilitação.

Certifico, que por ocasião da entrega dos documentos pela empresa A. R. Fasolo Engenharia Ltda. – ME, este Setor de Licitação questionou se a empresa poderia reduzir o valor da proposta, oportunidade em que a mesma se propôs em reduzi-la de R\$ 5.897,00, para R\$ 5.200,00 mensais.

Capanema, 13 de agosto de 2018

Roseliã Kriger Becker Pagani
Pregoeira / Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

Adriano Raul Fasolo
Representante Legal da Empresa
A.R.Fasolo Engenharia-Eireli-me

**FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
 CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
 INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
 SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
 CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
 NIRE 416.0057645-4**

ADRIANO RAUL FASOLO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére – PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92, na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI – **FASOLO ENGENHARIA – EIRELI**, com sede e domicílio na Cidade de Ampére – Estado do Paraná, na Avenida das Missões, n.º 374, frente, Bairro Centro, CEP – 85.640-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600576454 em 30/01/2013, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.553.685/0001-04, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admite neste ato o sócio:

Adriano Raul Fasolo
Elço Antonio Fasolo

ELÇO ANTONIO FASOLO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina – SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, passando para o nome de **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Ltda EIRELI, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem) reais cada uma, passa a constituir o capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **ADRIANO RAUL FASOLO** que possui na sociedade 1.000 (um) mil quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando, 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere parte das mesmas, sendo 450 (quatrocentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para o sócio ingressante o Sr. **ELÇO ANTONIO FASOLO**.

Elço Antonio Fasolo

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703828026. NIRE: 41208662247.
 A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

Elço Antonio Fasolo

000/038

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI – ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

O sócio cedente recebe, neste ato, em moeda corrente do país, o valor correspondente de todas as cotas negociadas dando plena, geral e raza quitação da seção de quotas ora efetuadas, bem como de todos os seus haveres sociais, por estar pago para não mais repetir, pelas vendas de suas quotas.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1.000 (um mil), quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
ADRIANO RAUL FASOLO	550	55,00	55.000,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	450	45,00	45.000,00
TOTAL	1.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade que é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES,** passa a partir deste ato ser: **Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo;**



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703828026. NIRE: 41208662247.

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

005039

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;

[Handwritten signatures and scribbles on the right margin]



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703828026. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature and scribbles at the bottom right]

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **ADRIANO RAUL FASOLO** e ou, **ELÇO ANTONIO FASOLO**, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em virtude das alterações, fica o presente Contrato Vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703828026. NIRE: 41208662247.

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI – ME
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04 – NIRE 416.0057645-4
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ADRIANO RAUL FASOLO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére – PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5 SSP-PR e cartão do CPF n.º 045.132.099-92 e;

2) **ELÇO ANTONIO FASOLO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina – SC, comerciante, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4 SSP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00, únicos sócios da sociedade empresária limitada **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Bairro Centro, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.553.685/0001-04, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **NOME EMPRESARIAL**: A sociedade empresarial limitada girará sob o nome empresarial de “**A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**” será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA – **SEDE E DOMICILIO**: A sociedade terá a sua sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Centro, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – **OBJETO SOCIAL**: O objeto social da sociedade é de **Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo;**



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703828026. NIRE: 41208662247.

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;

David G. F. F.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703828026. NIRE: 41208662247.

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Fevereiro de 2013 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1.000 (um mil), quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
ADRIANO RAUL FASOLO	550	55,00	55.000,00
ELÇO ANTONIO FASOLO	450	45,00	45.000,00
TOTAL	1.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DIVERGÊNCIAS: Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISSOLUÇÃO: Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703828026. NIRE: 41208662247.

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI – ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **ADRIANO RAUL FASOLO** e ou, **ELÇO ANTONIO FASOLO**, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos l.052 do novo Cód. Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703828026. NIRE: 41208662247.

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 17.553.685/0001-04
NIRE 416.0057645-4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGIMENTO: Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) única via, na presença de 2 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Koethonoto Kessler
Ampére
Paraná

ADRIANO RAUL FASOLO

TESTEMUNHAS:

ITAMAR LUIZ KOZIEL
RG Nº 5.927.977-7 SSP – PR
CPF: 939.092.689-00

Koethonoto Kessler
Ampére
Paraná

Ampére - PR, 18 de Setembro de 2017.

ELCO ANTONIO FASOLO

MICHEL PARISOTTO LUQUINI
RG Nº 8.229.451-1 SSP - PR
CPF: 042.388.599-52



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
 PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703828026. NIRE: 41208662247.

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE AMPÈRE - PR
RUA BRASÍLIA 1031 - 85640-000 - AMPÈRE - PR
FONE (46) 3547-1387

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
DAURA DE SOUZA KESSLER (ESCREVENTE JURAMENTADA)
BEL MAURO KESSLER (NOTÁRIO SUBSTITUTO)
MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)

Selo Digital Nº: 4bU5H.TxDcV.0nT02-FNurE.UqslP

Consulte em: <http://funren.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ELÇO ANTÔNIO FASOLO** (1379). Dou fé.

Ampère-PR, 20 de setembro de 2017.
Daura de Souza Kessler
Daura de Souza Kessler - Escrevente Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE AMPÈRE - PR
RUA BRASÍLIA 1031 - 85640-000 - AMPÈRE - PR
FONE (46) 3547-1387

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
ZENIR KESSLER (AGENTE DELEGADO)
DAURA DE SOUZA KESSLER (ESCREVENTE JURAMENTADA)
BEL MAURO KESSLER (NOTÁRIO SUBSTITUTO)
MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)

Selo Digital Nº: 6bUbn.NL7oy.qMLJc-C4c2W.HIdAJ

Consulte em: <http://funren.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ADRIANO RAUL FASOLO** (11869). Dou fé.

Ampère-PR, 20 de setembro de 2017.
Daura de Souza Kessler
Daura de Souza Kessler - Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 09:42 SOB Nº 41208662247.
PROTOCOLO: 176402276 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703828026. NIRE: 41208662247.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.685/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2013
NOME EMPRESARIAL A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FASOLO ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios 28.15-1-01 - Fabricação de rolamentos para fins industriais 28.15-1-02 - Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NÚMERO 374	COMPLEMENTO FRENTE
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 3547-1117 / (46) 3547-1117		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/08/2018** às **15:47:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.685/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 30/01/2013			
NOME EMPRESARIAL A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-01 - Administração de obras 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAS MISSOES		NÚMERO 374	COMPLEMENTO FRENTE
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3547-1117 / (46) 3547-1117	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/08/2018** às **15:47:15** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.685/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 30/01/2013			
NOME EMPRESARIAL A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAS MISSOES		NÚMERO 374	COMPLEMENTO FRENTE
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3547-1117 / (46) 3547-1117	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/08/2018** às **15:47:15** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17553685/0001-04
Razão Social: A R FASOLO ENGENHARIA LTDA ME
Nome Fantasia: FASOLO ENGENHARIA
Endereço: AV DAS MISSOES 374 FRENTE / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072618352239123402

Informação obtida em 09/08/2018, às 15:45:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000042

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.553.685/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:15:42 do dia 18/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2018.

Código de controle da certidão: **994D.8C30.0E73.E8CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

0000153

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018501082-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.553.685/0001-04**
Nome: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000054



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 19/07/2018 14h49min

Número	Validade
1206	18/08/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 17553685000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW7F94EBJUE08LI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.ampere.pr.gov.br>

Ampére (PR), 19 de Julho de 2018

Rua: Maringá, 279 - Centro
Ampére (PR) - CEP: 85640000 - Fone: 4635471122



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.553.685/0001-04

Certidão nº: 155807610/2018

Expedição: 09/08/2018, às 15:54:15

Validade: 04/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.553.685/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Paraná
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL

COMARCA DE AMPÉRE - JUÍZO ÚNICO

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição **CÍVEL** (Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial) desta Comarca, no período compreendido entre 26/09/2012, data de instalação desta Secretaria, até a presente data, verifiquei NÃO CONSTAR registro contra:

NOME: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04



2 de Julho de 2018 às 16:55:16.

CLÓVIS CARDOSO JUNIOR

Técnico Judiciário

custas R\$ 31,33



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0866224-7	17.553.685/0001-04	30/01/2013	14/02/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DAS MISSÕES, 374-FRENTE, CENTRO, AMPÉRE, PR, 85.640-000			
Objeto Social Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada e STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodésia.			

CURITIBA - PR, 04 de junho de 2018

18/357040-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000058

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0866224-7		CNPJ 17.553.685/0001-04		
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ADRIANO RAUL FASOLO 045.132.099-92	55.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ELCO ANTONIO FASOLO 420.934.499-00	45.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 02/10/2017		Número: 20176402381		REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status	
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 04 de junho de 2018

18/357040-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RUI LUQUINI
REGISTRO.....	: PR-017653/O-8
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 297.626.009-59

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

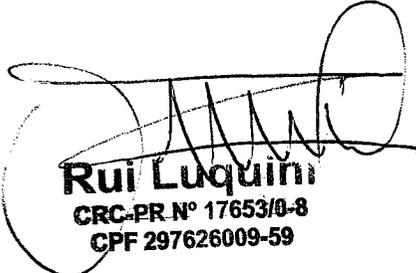
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 19.06.2018 as 08:11:49.

Válido até: 17.09.2018.

Código de Controle: 272745.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.


Rui Luquini
CRC-PR Nº 17653/O-8
CPF 297626009-59



000000

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE CNPJ
41208662247 17.553.685/0001-04
NOME EMPRESARIAL
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
D6.D2.79.A5.73.B6.46.CE.73.05.E4.51.9C.26.F0.69.9F.08.AD.EB

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	29762600959	RUI LUQUINI:29762600959	652671997818373997 9	18/10/2017 a 18/10/2018	Não
Pessoa Juridica (e-CNPJ ou e-PJ)	17553685000104	A R FASOLO ENGENHARIA LTDA ME:17553685000104	299556879319802218 5	11/12/2017 a 10/12/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

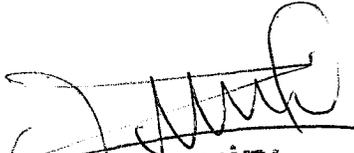
D6.D2.79.A5.73.B6.46.CE.73.05.E4.51.
9C.26.F0.69.9F.08.AD.EB-0

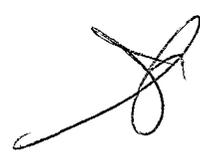
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/05/2018 às 08:29:10

A3.AD.26.3C.CC.A1.DA.6
3
55.2F.24.84.F8.D6.1F.2D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.


Rui Luquini
CRC-PR Nº 17653/0-8
CPF 297626009-59



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

000061

Entidade: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 17.553.685/0001-04
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME
NIRE 41208662247
CNPJ 17.553.685/0001-04
Número de Ordem 6
Natureza do Livro Livro Diário
Município AMPERE
Data do arquivamento dos atos constitutivos 02/10/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital 6275

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 6
Quantidade total de linhas do arquivo digital 6275
Data de inicio 01/01/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.D2.79.A5.73.B6.46.CE.73.05.E4.51.9C.26.F0.69.9F.08.AD.EB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

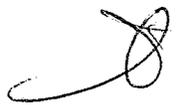
Rui Luciano
CRC-PR Nº 17653/0-8
CPF 297626009-59

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

000002

Entidade: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 17.553.685/0001-04
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Data de término 31/12/2017



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.D2.79.A5.73.B6.46.CE.73.05.E4.51.9C.26.F0.69.9F.08.AD.EB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

CRC-PR Nº 17653/0-8
CPF 297626009-59

BALANÇO PATRIMONIAL

000003

Entidade: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 17.553.685/0001-04

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 222.713,52	R\$ 508.140,21
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 143.338,24	R\$ 410.608,71
DISPONÍVEL	R\$ 143.338,24	R\$ 348.067,33
CAIXA	R\$ 133.340,98	R\$ 331.604,13
CAIXA GERAL	R\$ 133.340,98	R\$ 331.604,13
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 2.095,00	R\$ 745,00
BANCO SICOOB	R\$ 2.095,00	R\$ 745,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 7.902,26	R\$ 15.718,20
APLICAÇÃO RDC SICOOB	R\$ 7.902,26	R\$ 15.718,20
ESTOQUE	R\$ 0,00	R\$ 62.541,38
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 0,00	R\$ 62.541,38
MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 0,00	R\$ 62.541,38
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 79.375,28	R\$ 97.531,50
IMOBILIZADO	R\$ 79.375,28	R\$ 97.531,50
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 1.883,64	R\$ 1.883,64
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 1.883,64	R\$ 1.883,64
VEÍCULOS	R\$ 97.100,00	R\$ 142.405,00
VEÍCULOS	R\$ 97.100,00	R\$ 142.405,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R\$ (19.608,36)	R\$ (46.757,14)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	R\$ (188,40)	R\$ (361,10)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	R\$ (19.419,96)	R\$ (46.396,04)
PASSIVO	R\$ 222.713,52	R\$ 508.140,21
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 1.812,00	R\$ 46.310,50
FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 34.989,36
FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 34.989,36
CORDEIRO CABOS ELETRICOS SA	R\$ 0,00	R\$ 17.251,24
JD LIMA & CIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 10.798,00
LUXFORT DO BRASIL EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 6.940,12
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 932,00	R\$ 7.885,70
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 932,00	R\$ 7.885,70
IRRF A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 40,08
CRF A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 86,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.D2.79.A5.73.B6.46.CE.73.05.E4.51.9C.26.F0.69.9F.08.AD.EB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2


Rui Luquini
 CRC-PR Nº 17653/0-8
 CPF 297626009-59

BALANÇO PATRIMONIAL

000004

Entidade: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 17.553.685/0001-04
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
SIMPLES A RECOLHER	R\$ 932,00	R\$ 7.758,66
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 880,00	R\$ 3.435,44
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 783,20	R\$ 2.886,24
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 2.052,31
PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$ 783,20	R\$ 833,93
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 96,80	R\$ 549,20
INSS A RECOLHER	R\$ 96,80	R\$ 307,23
FGTS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 241,97
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 220.901,52	R\$ 461.829,71
CAPITAL SOCIAL	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 170.901,52	R\$ 361.829,71
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 170.901,52	R\$ 361.829,71
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 170.901,52	R\$ 361.829,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.D2.79.A5.73.B6.46.CE.73.05.E4.51.9C.26.F0.69.9F.08.AD.EB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2


Rui Luquini
CRC-PR Nº 17653/8-8
CPF 297626009-59

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME**

000/005

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 17.553.685/0001-04

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 98.988,52	R\$ 355.131,61
VENDA DE MERCADORIAS	R\$ 1.100,00	R\$ 145.238,15
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A VISTA	R\$ 97.888,52	R\$ 209.893,46
(-) DEDUÇÕES	R\$ (7.750,10)	R\$ (24.214,90)
(-) (-) ISS	R\$ (1.050,66)	R\$ (1.565,21)
(-) (-) SIMPLES	R\$ (6.699,44)	R\$ (22.649,69)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 91.238,42	R\$ 330.916,71
(-) CMV	R\$ (6.630,00)	R\$ (55.402,58)
(-) COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	R\$ (1.000,00)	R\$ (117.943,96)
(-) ESTOQUE FINAL	R\$ (5.630,00)	R\$ 62.541,38
LUCRO BRUTO	R\$ 84.608,42	R\$ 275.514,13
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (58.260,66)	R\$ (84.585,94)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (58.260,66)	R\$ (84.585,94)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (0,00)	R\$ (15.879,50)
(-) PRÓ-LABORE	R\$ (10.560,00)	R\$ (11.244,00)
(-) 13º SALÁRIO	R\$ (0,00)	R\$ (1.323,30)
(-) FGTS	R\$ (0,00)	R\$ (1.376,22)
(-) IOF	R\$ (90,43)	R\$ (1.961,54)
(-) TAXAS MUNICIPAIS	R\$ (248,59)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS CREA-PR	R\$ (882,09)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS E MORA	R\$ (85,13)	R\$ (153,14)
(-) DIFAL - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	R\$ (0,00)	R\$ (47,56)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (1.278,23)	R\$ (1.778,25)
(-) SEGUROS	R\$ (3.556,24)	R\$ (2.688,94)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	R\$ (1.902,00)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	R\$ (19.608,36)	R\$ (27.148,78)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	R\$ (0,00)	R\$ (28,23)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	R\$ (300,00)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE CONSUMO	R\$ (4.661,68)	R\$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS	R\$ (146,50)	R\$ (465,58)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (6.250,00)	R\$ (2.614,00)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL	R\$ (7.373,37)	R\$ (2.253,71)
(-) JUROS E MORA	R\$ (0,00)	R\$ (12,54)
(-) DESPESAS BANCARIAS	R\$ (1.318,04)	R\$ (14.960,65)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.D2.79.A5.73.B6.46.CE.73.05.E4.51.9C.26.F0.69.9F.08.AD.EB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

Rui Luquini
 CRC-PR Nº 17653/8-8
 CPF 297626009-59

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

000066

Entidade: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 17.553.685/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) DESPESAS COM UNIFORME	R\$ (0,00)	R\$ (650,00)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 0,28	R\$ 0,00
JUROS DE APLICAÇÕES	R\$ 0,28	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 26.348,04	R\$ 190.928,19
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	R\$ 26.348,04	R\$ 190.928,19
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 26.348,04	R\$ 190.928,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D6.D2.79.A5.73.B6.46.CE.73.05.E4.51.9C.26.F0.69.9F.08.AD.EB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

Rui Luquini
 CRC-PR Nº 17653/0-8
 CPF 297626009-59



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

000007

Exercício: 2018

Ano Calendário: 2017

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2017 a 31/12/2017

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	CNPJ da Matriz 17.553.685/0001-04
Data da Abertura no CNPJ 30/01/2013	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 27/03/2018 16:34:18
Número do Recibo 02.07.18086.0547905-3
Autenticação 17383.55544.36055.85905

000008



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2018

Ano-Calendário 2017

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2017 a 31/12/2017

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 17.553.685/0001-04
Nome empresarial: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
Data de abertura no CNPJ: 30/01/2013
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Table with 2 columns: Description and Value (R\$). Rows include: Ganhos de capital (R\$ 0,00), Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração (0), Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração (1), Receita proveniente de exportação direta (R\$ 0,00), Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração (R\$ 0,00), Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável (R\$ 0,00).

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

Table with 2 columns: Description and Valor. Row: CNPJ da comercial exportadora (Valor -).

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 045.132.099-92

Nome: ADRIANO RAUL FASOLO

Table with 2 columns: Description and Value. Rows include: Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa (R\$ 0,00), Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa (R\$ 11.187,00), Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no (55,00%).

000069

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 420.934.499-00

Nome: ELÇO ANTONIO FASOLO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no
último dia do período abrangido pela declaração 45,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 17.553.685/0001-04 UF: PR

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no
período abrangido pela declaração? Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 62.541,38

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 133.340,98

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 348.067,33

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 121.238,61

Número da Declaração: 175536852017001
Autenticação: 17383.55544.36055.85905

Número do Recibo: 02.07.18086.0547905-3
Página 2

000070

Aquisições no mercado interno	R\$ 121.238,61
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 172.361,50
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 84.585,94

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
SC	R\$ 1.100,39
SP	R\$ 59.202,34

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
SC	R\$ 10.980,00

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
PR	CAPANEMA	R\$ 736,63
PR	DOIS VIZINHOS	R\$ 828,58
PR	FRANCISCO BELTRAO	R\$ 0,00
PR	ITAPEJARA D'OESTE	R\$ 0,00
PR	NOVA PRATA DO IGUACU	R\$ 0,00
PR	PINHAL DE SAO BENTO	R\$ 0,00

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

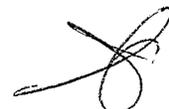
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 27/03/2018 16:34:18

Número do Recibo: 02.07.18086.0547905-3

Autenticação: 17383.55544.36055.85905





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 72647/2018

Validade: 14/11/2018

Razão Social: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17553685000104

Num. Registro: 54906

Registrada desde : 30/04/2013

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES, 374 FRENTE CENTRO

Município/Estado: AMPERE-PR

CEP: 85640000

Objetivo Social:

Serviços de engenharia. Provedores de acesso às redes de comunicações. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Serviços de telefonia fixa comutada - STFC. Operadoras de televisão por assinatura por cabo. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Consultoria em tecnologia da informação. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. Instalação e manutenção elétrica. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. Construção de estações e redes de telecomunicações. Manutenção de estações e redes de telecomunicações. Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. Comércio varejista de ferragens e ferramentas. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária. Manutenção e reparação de tratores agrícolas. Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios. Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos. Fabricação de rolamentos para fins industriais. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças. Comércio varejista de material elétrico. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado. Instalação e manutenção elétrica. Comércio atacadista de material elétrico. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial. Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios. Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica. Comércio atacadista de material elétrico. Comércio varejista de artigos de iluminação. Instalação de máquinas e equipamentos industriais. Fabricação de obras de caldeiraria pesada. Serviço de corte e dobra de metais. Fabricação de produtos de metal. Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários. Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos. Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação. Transporte

rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Carga e descarga. Manutenção de estações e redes de telecomunicações. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Construção de edifícios. Administração de obras. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Obras de engenharia civil. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. Obras de acabamento em gesso e estuque. Impermeabilização em obras de engenharia civil. Serviços de pintura de edifícios. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades circunscrito às atribuições dos Responsáveis Técnicos: - Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Adriano Raul Fasolo. - Engenheiro Civil Gilwann Alves Miorim. - Engenheiro Mecânico Ronaldo Dallacort.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ADRIANO RAUL FASOLO

Carteira: SC-1159467/D Data de Expedição: 13/09/2012

Desde: 30/04/2013 Carga Horária: 2: H/D

Visto Nº: 127122 Data do Visto: 26/09/2012

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Observações: Conforme Decisão CEEE/SC 130/2017

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

2 - GILWANN ALVES MIORIM

Carteira: PR-133539/D Data de Expedição: 14/08/2013

Desde: 22/09/2017 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Anotações:

Anotado em 23/02/2017, o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS, ministrado pela Faculdade Assis Gurgacz - FAG, no período de 22/02/2014 a 10/02/2016.

3 - RONALDO DALLACORT

Carteira: PR-144881/D Data de Expedição: 10/03/2015

Desde: 11/10/2017 Carga Horária: 10: H/S

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA



Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 196194/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/05/2018 16:55:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





República Federativa do Brasil
 Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Diploma

O Reitor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Elétrica, em 10 de agosto de 2012, confere o título de Engenheiro Eletricista a

Adriano Raul Fasolo

de nacionalidade brasileira, natural da cidade de Ampére, do Estado do Paraná, nascido em 06 de setembro de 1988, portador do documento de identificação nº 7.703.655-5/PR e CPF nº 045.132.099-92, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco, 24 de setembro de 2012.

Adriano Raul Fasolo
 Diplomado

Carlos Eduardo Cantarelli
 Carlos Eduardo Cantarelli
 Reitor

000004



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **72646/2018**

Validade: 14/11/2018

Nome Civil: ADRIANO RAUL FASOLO
Carteira - CREA-SC Nº :SC-1159467/D
Registro Nacional : 2511241684
Registrado(a) desde : 13/09/2012

Visto Nº : 127122

Dt. Expedição Visto : 26/09/2012

Filiação : ELÇO ANTONIO FASOLO
IVANETE CIPRIANI FASOLO
Data de Nascimento : 06/09/1988
Carteira de Identidade : 7.703.655-5
Naturalidade : AMPERE/PR

CPF : 04513209992

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau : 10/08/2012

Diplomação : 24/09/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Observações: Conforme Decisão CEEE/SC 130/2017

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 26/07/2014

Diplomação : 30/11/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 196192/2018.

Emitida via Internet em 18/05/2018 16:54:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

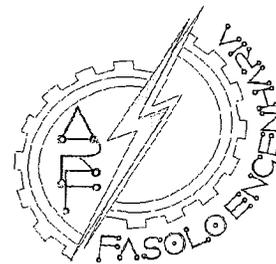
Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



000077

FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

DECLARAÇÃO/INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA DOS SERVIÇOS

PROPONENTE: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

ENDEREÇO: AVENIDA DAS MISSÕES Nº 374, CENTRO, AMPÉRE - PARANÁ

CNPJ: 17.553.685/0001-04 FONE/FAX:(046-999783708)

O responsável técnico da proponente é sócio/proprietário da empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME (CNPJ: 17.553.3685/0001-04) e possui a seguinte titulação:

- ADRIANO RAUL FASOLO - RESPONSÁVEL TÉCNICO/SÓCIO PROPRIETÁRIO
 - ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA SC 115.946-7/D
 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CREA SC 115.946-7/D

Os profissionais que irão EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS (ELETRICISTAS) DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, estão elencados abaixo:

- JOCEMAR VANSETTO GOMES - ELETRICISTA
 - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA NÍVEL MÉDIO (CREA-PR 139.795/TD)
 - REGISTRO EM CTPS
 - CONTRATO DE TRABALHO
- ANDERSON CLAITON GVIASDECKI - AUXILIAR DE ELETRICISTA
 - REGISTRO EM CTPS
 - CONTRATO DE TRABALHO

DIANTE DO EXPOSTO, COLOCAMO-NOS A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS

AMPÉRE/PR, 09 DE AGOSTO DE 2018.

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG. DO TRABALHO
CREA SC 115.946-7-D

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
SÓCIO-PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL TÉCNICO
CPF: 045.132.099-92

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

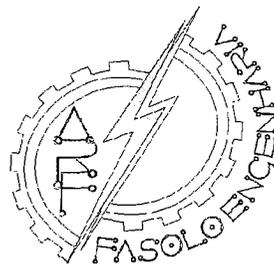
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

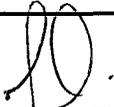
✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



000078

FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



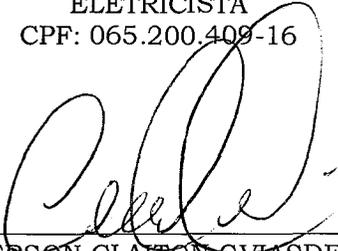
JOCEMAR VANSETTO GOMES

Técnico em Eletrotécnica

CREA-PR 139.795/TD

ELETRICISTA

CPF: 065.200.409-16



ANDERSON CLAITON GVIASDECKI

AUXILIAR DE ELETRICISTA

CPF: 030.535.469-81



000079

Código	Nome	Cargo	C.Custo	Categoria	Hor.	NF	ND	ADMISSÃO
12	ANDERSON CLAITON GVIASDECKI	AUXILIAR DE ELETRECI	1	Mensalista	220,00	0	0	04/06/2018
8	EVANDRO SCHUL ANTUNES	AUXILIAR DE TOPOGRAF	1	Mensalista	220,00	0	0	09/03/2018
2	IVANETE CIPRIANI FASOLO	ELETRECISTA	1	Mensalista	220,00	0	0	01/06/2017
10	JOCEMAR VANSETO GOMES	ELETRECISTA	1	Mensalista	220,00	1	1	04/06/2018
14	JULIO CEZAR BALDO	AUXILIAR DE ELETRECI	1	Mensalista	220,00	0	0	16/07/2018
9	LUIS HENRIQUE ALENCAR DOS SANTI	PROJETISTA DE REDES	1	Mensalista	44,00	0	0	20/03/2018
11	MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ELETRECI	1	Mensalista	220,00	1	2	04/06/2018
7	NADIR ANTUNES	TOPOGRAFO	1	Mensalista	220,00	0	0	09/03/2018
13	NERITO BALDO	ELETRECISTA	1	Mensalista	220,00	0	0	16/07/2018
Total de empregados:		9						

Hor. : HORAS MÊS
NF : N° DE FILHOS
ND : N° DE DEPENDENTES

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: ANDERSON CLAITON GUIASDECKI

Loc. Nasc. AMPÉRE Est. PARANÁ Data: 26/06/78
 Filiação JOSE GUIASDECKI & TEREZINHA
 EMÍLIA GUIASDECKI
 Doc. n.º RG. 6.940.857-5 SESP-PR
 ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em: / / Doc. Ident. n.º: / /
 Exp. em: / /
 Obs. CN. 2843 / 12A, FL. 405 AMPÉRE-PR
 Data Emissão: 02/03/98 DRT AMPÉRE-PR

[Assinatura]
 Assinatura do Funcionário
 DRT-PR
 Pedro da Silva

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Nome

Doc.

Est. Civil

Nome

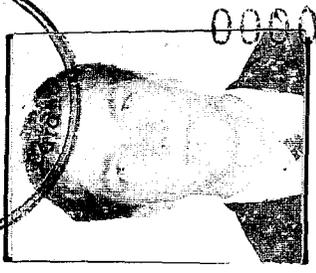
Doc.

Nascimento

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
 Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.
 Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
 Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.
 Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.
 Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
 As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.
 Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
 Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
 Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.
 Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
 Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
 Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
 Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
 Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
 Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 41478 Série

000020

Comden. Sem. Guiasdecki
 ASSINATURA DO PORTADOR

REGISTRO DE EMPREGADO

000012

Empregador A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME	CNPJ 17.553.685/0001-04
Endereço Avenida DAS MISSOES, 374, FRENTE, CENTRO, AMPERE, PR,	

000031

Empregado ANDERSON CLAITON GVIASDECKI	Beneficiários
Residência Rua ORTENCIO DELLANI, 57, CASA, LOTEAMENTO SIMONETTI, AMPERE, PR, - CEP: 85640-000	

Data de nascimento 26/06/1979	Local do nascimento AMPERE - PR	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro
FILIAÇÃO	Pai JOSE GVIASDECKI		
	Mãe ESTANISLAVA GVIASDECKI		
Cédula de identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor SSP	Título Eleitoral
CTPS 41478	Série 00056	Data de expedição da CTPS 02/02/1998	UF CTPS PR
Doc. militar	Categoria	Cor Branca	Sexo Masculino
Deficiência Não	Telefone Residencial		Telefone Celular 46-88014105
Cargo AUXILIAR DE ELETRECISTA	Função		C.B.O. 914405

Data de Admissão 04/06/2018	Salário R\$ 136,50	Por Mês	Horário de Trabalho das 18:00 as 19:00	Horário de Intervalo
--------------------------------	-----------------------	------------	---	----------------------

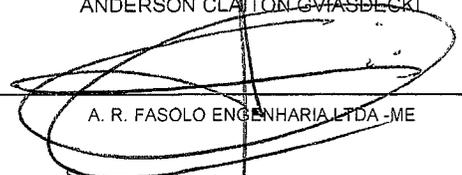
FGTS	Opção em 04/06/2018	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
------	------------------------	--------------------------	---------------------

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em	Sob nº 127.27250.53-5	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

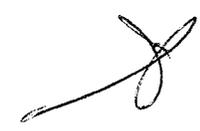
ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data da saída:
	Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	 ANDERSON CLAITON GVIASDECKI  A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA -ME
-----------------------	---

OBSERVAÇÕES





COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
030.535.469-81

Nome
ANDERSON CLAITON GVIASDECKI

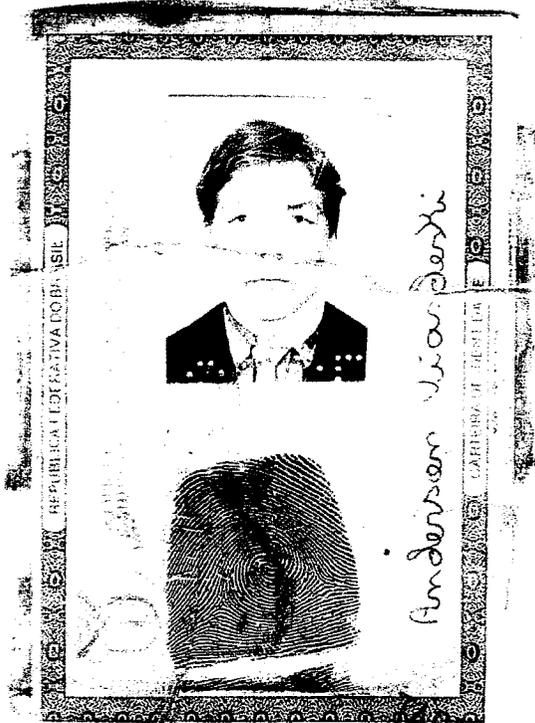
Nascimento
26/06/1979

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
8925.DFAB.6640.B325

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:05:38 do dia 09/10/2014 (hora e data de Brasília)
dígitto verificador 00



Anderson Vias Decki

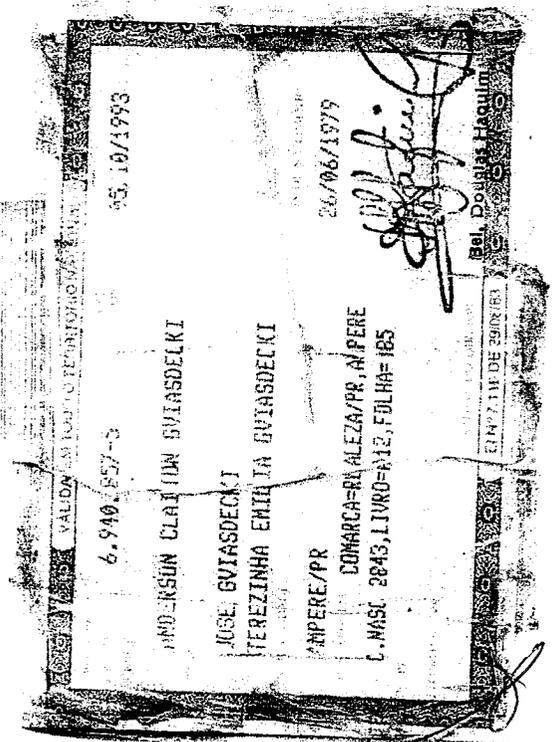
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Comarca de Ampére - Paraná
A presente cópia confere com o original.
Ampére 02 JUL. 2018
Samara da Rosa de Souza

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
3547 1387
ZENIR KESSLER
Juiz Delegado
AMPÉRE - PR

SELO DE AUTENTICIDADE
ABAIXO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Comarca de Ampére - Paraná
A presente cópia confere com o original.
Ampére 02 JUL. 2018
Samara da Rosa de Souza

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
F0047509



05.10/1993
26/06/1979
6.940.857-3
ANDERSON CLAITON GVIASDECKI
JUIZ GVIASDECKI
TEREZINHA EMILIA GVIASDECKI
AMPÉRE/PR
COMARCA-PR/ALEZAR/PR, AMPÉRE
C. MASC. 2843, LIVRO=112, FOLHA=185
Rel. Douglas Heulin
EIMPT 111 DE SUICRIS

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, e seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ESTA CARTEIRA CONTEM 58 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

161.86158.01-3

NUMERO
8350260

SERIE
001-0

UF
PR

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME JOCEMAR VAINETO GOMES
 LOCAL NASC. AMPÉRE - PR
 FILIAÇÃO JUSTIÇA PEDRO GOMES
 IVANIR SALETE VAINETO GOMES
 DOC. APOSENTADO: RG 87488309-3 ESF. PR
 CMA50 N.º 68614/274FL. 578 CAR. TAMP. PR
 ESTADO CIVIL SOLTEIRO
 DATA DE EMISSÃO 10 DE MARÇO DE 1966
 Nº 87488309
 LOCAL DA EMISSÃO PREF. MUNIC. DE AMPÉRE
 EMISSÃO 11/04/2005
[Handwritten signature]
 SECRETARIA DO TRABALHO

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

DATA DE NASCIMENTO	DECLARADO	PROVISO
SEXO	DECLARADO	PROVISO
NOME	DECLARADO	PROVISO
LOCAL DE NASCIMENTO	DECLARADO	PROVISO
LOCAL DE NASCIMENTO	DECLARADO	PROVISO
LOCAL DE NASCIMENTO	DECLARADO	PROVISO
LOCAL DE NASCIMENTO	DECLARADO	PROVISO
LOCAL DE NASCIMENTO	DECLARADO	PROVISO
LOCAL DE NASCIMENTO	DECLARADO	PROVISO
LOCAL DE NASCIMENTO	DECLARADO	PROVISO

LEGENDA
 1 - CTPS EMITIDA EM AMPÉRE - PR
 2 - CTPS EMITIDA EM OUTRO LOCAL

Empregador

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ

17.553.685/0001-04

Endereço

Avenida DAS MISSOES, 374, FRENTE, CENTRO, AMPERE, PR,

000034

Empregado

JOCEMAR VANSETO GOMES

Beneficiários

JOAQUIM SAVOLDI GOMES

Residência

Rua VEREADOR OSMAR NOVELO, 32, CASA, LOTEAMENTO SIMONETTI, AMPERE, PR, - CEP: 85640-000

Data de nascimento 30/08/1988		Local do nascimento AMPERE - PR		País da nacionalidade BRASIL		Estado civil Solteiro		
FILIAÇÃO		Pai JUSTIEL PEDRO GOMES						
		Mãe IVANIR SALETYE VANSETTO GOMES						
Cédula de Identidade 8.756.330-8		Data de emissão 23/12/2008	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral		Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
CTPS 8350260	Série 001	Data de expedição da CTPS 11/04/2005	UF CTPS PR	CPF 065.200.409-16		Cart. Nac. Habilitação		Categoria
Doc. militar	Categoria	Cor Branca	Sexo Masculino	Grau de instrução Ensino Médio Completo				
Deficiência Não		Telefone Residencial			Telefone Celular 46-99161062			
Cargo ELETRECISTA				Função			C.B.O. 951105	

Data de Admissão

04/06/2018

Salário

R\$

146,50

Por

Mês

Horário de Trabalho

das 18:00 as 19:00

Horário de Intervalo

FGTS

Opção em

04/06/2018

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em

Sob nº

161.86158.01-3

Domicílio bancário

Nº banco

Agência código

End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO

FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO

FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

JOCEMAR VANSETO GOMES

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

OBSERVAÇÕES

CÓDIGO DE CONTROLE
E9A3.ECE6.E1B7.6535

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:42:54 do dia 13/01/2015 (hora e data de Brasília)
dígitos verificador 90

**TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO**

Comarca de Ampère - Paraná
presente cópia confere com
original. **02 JUL. 2018**
Ampère
Samara da Rosa de Souza

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
F0047508

**TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TITULOS**
3547 1387
ZENIR ALESSER
Tabelião Tabelião
Ampère - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.756.330-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO** Paraná
Comarca de Ampère - Paraná
presente cópia confere com
original. **02 JUL. 2018**
Ampère
Samara da Rosa de Souza

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.756.330-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/12/2008

NOME: JOCEMAR VANSETO GOMES

FILIAÇÃO: JUSTIEL PEDRO GOMES
IVANIR SALETE VANSETO GOMES

NATURALIDADE: AMPERÊ/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALEZA/PR, AMPERÊ
C.NASC=8566, LIVRO=27A, FOLHA=78

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 2008
E PROIBIDO PLASTIFICAR

**SELO DE AUTENTICIDADE
ABAIXO**

MINISTERIO DA FAZENDA
Recarta Federal
Cadastro de Pessoas Fisicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Numero
065.200.409-16

Nome
JOCEMAR VANSETO GOMES

Nascimento
30/08/1988

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000035



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **86957/2018**

Validade: 15/12/2018

Nome Civil: JOCEMAR VANSETO GOMES

Carteira - CREA-PR Nº :PR-139795/TD

Registro Nacional : 1713322633

Registrado(a) desde : 13/06/2014

Filiação : JUSTIEL PEDRO GOMES

IVANIR SALETE VANSETO GOMES

Data de Nascimento : 30/08/1988

Carteira de Identidade : 8.756.330-8

CPF : 06520040916

Naturalidade : AMPERE/PR

Título: TECNICO EM ELETROTECNICA
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESSEI

Data da Colação de Grau : 30/01/2014

Diplomação : 30/01/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

LEI 5524, INCISO V, ARTIGO 2º E DOS DECRETOS 90922/85 E 4560/02 de 05/11/1968

Restrições: "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para projetos telefônicos e lógicos (inclusive tubulações), para geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica em alta tensão e para sistemas de medição e controle elétricos. Também possui restrição para todos os campos de atuação profissional que não fizeram parte da sua formação curricular." "De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade."

Observações: "De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletrotécnica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional: I - Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; II - Geração, transmissão, distribuição e Utilização da energia elétrica, com especial atenção aos seguintes limites: Utilização da Energia elétrica - Projeto e execução de Instalações Elétricas em Baixa Tensão com demanda máxima de 75kVA para entradas de energia individuais, equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V. Utilização da Energia elétrica - Projeto e execução de Instalações Elétricas em Baixa Tensão com demanda máxima de 112,5kVA para entradas de energia de uso coletivo, equivalente a proteção geral trifásica de 300A em 127/220V. Obs.: Nenhum consumidor individual poderá ter demanda superior a 75kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V). III - Distribuição da Energia elétrica - Projeto e execução de Redes de Distribuição Urbana e Rural em Baixa Tensão até o limite de 112,5kVA de carga demandada na rede. IV - Sistemas de medição e controle elétricos: Elaborar e instalar projetos simples de comandos eletromagnéticos (até o máximo de 15 contadores); Elaborar e instalar projetos simples de circuitos pneumáticos (até o máximo de 50

elementos); Elaborar projetos de sistemas de automação utilizando Controladores Lógicos Programáveis (CLP's) até o máximo de 100 linhas de programação." 000037

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 234558/2018.

Emitida via Internet em 18/06/2018 13:47:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20182931858

Obra ou Serviço Técnico

ART Principal **000038**

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 29/06/2018 com a guia nº 100020182931858

Profissional Contratado: ADRIANO RAUL FASOLO (CPF:045.132.099-92) Nº Carteira: SC-1159467/D - Nº Visto Crea: 127122

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME Nº Registro: 54906

Contratante: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME CPF/CNPJ: 17.553.685/0001-04

Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO

CEP: 85640000 AMPERE PR Fone:

Local da Obra/Serviço: AVENIDA DAS MISSÕES 374

Quadra:

Lote:

ESCRITÓRIO - AMPERE PR

CEP: 85640000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 SERV
Ativ. Técnica	8	ENSINO, PESQUISA, ANÁLISE, EXPERIMENTAÇÃO, EXTENSÃO		
Área de Comp.	9100	SEGURANÇA DO TRABALHO		
Tipo Obra/Serv	326	TREINAMENTO/CURSO		
Serviços contratados	185	TREINAMENTO/CURSO		

Dados Compl.	0
Data Início	01/01/2018
Data Conclusão	31/12/2019

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 ART REFERENTE AOS CURSOS/TREINAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (ENVOLVENDO AS NORMAS TÉCNICAS DO MTE E AS DEVIDAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DO PROFISSIONAL), ALÉM DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ESPECÍFICOS NA ÁREA DE ELETRICIDADE.

ESTA ART TEM VALIDADE SOMENTE PARA OS COLABORADORES DA EMPRESA A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, QUE SÃO SUBMETIDOS A TREINAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E PROFISSIONALIZANTES, QUANDO INGRESSAM NAS ATIVIDADES LABORAIS.

Insp.: 4650
 09/08/2018
 CreaWeb 1.08

ELÇO ANTONIO FASOLO

Técnico em Eletrotécnica
 CREA-PR 171.763/1D

Assinatura do Contratante

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
 CREA-SC 115.9467/D

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se a apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800.041.0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPERE - PARANÁ

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ f@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

CURSO PROFISSIONALIZANTE

- ELETRICISTA PREDIAL
- ELETRICISTA INDUSTRIAL

CERTIFICADO

Certificamos que **JOCEMAR VANSETO GOMES**, inscrito no **CPF sob nº. 065.200.409-16**, concluiu com aproveitamento satisfatório o **CURSO PROFISSIONALIZANTE DE ELETRICISTA (PREDIAL & INDUSTRIAL)**, com carga horária de 300h (trezentas horas), no período de janeiro/2018 a junho/2018.

Ampére/PR, 07 de Junho de 2018.

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 115.946-7/D

JOCEMAR VANSETO GOMES

CPF: 065.200.409-16

Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.

000000

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasolokengharia.com.br

🌐 www.fasolokengharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

CURSO PROFISSIONALIZANTE

- ELETRICISTA PREDIAL
- ELETRICISTA INDUSTRIAL

CERTIFICADO

Certificamos que **ANDERSON CLAITON GVIASDECKI**, inscrito no **CPF sob nº. 030.535.469-81**, concluiu com aproveitamento satisfatório o **CURSO PROFISSIONALIZANTE DE ELETRICISTA (PREDIAL & INDUSTRIAL)**, com carga horária de 300h (trezentas horas), no período de janeiro/2018 a junho/2018.

Ampére/PR, 07 de Junho de 2018.



ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D



ANDERSON CLAITON GVIASDECKI
CPF: 030.535.469-81

 Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.

000000

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-06

CERTIFICADO

Certificamos que **ANDERSON CLAITON GVIASDECKI**, inscrito no **CPF sob nº 030.535.469-81**, participou do **Curso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com a NR-06**, com carga horária de 16h, pela empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria nº. 870 do MTb, de 06/07/2017, e conforme item 6.6.1 da referida norma.

Ampére/PR, 04 de Junho de 2018.

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA SC - 115.946-7/D

ANDERSON CLAITON GVIASDECKI

CPF: 030.535.469-81

Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.

000001

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-10

CERTIFICADO

Certificamos que **ANDERSON CLAITON GVIASDECKI**, inscrito no **CPF sob nº. 030.535.469-81**, participou do **Curso Básico de NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade**, com carga horária de 40h, pela empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria nº. 598 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 07/12/2004, e conforme item 10.8 e anexo III da referida norma.

Ampére/PR, 04 de Junho de 2018.

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 115.946-7/D

ANDERSON CLAITON GVIASDECKI

CPF: 030.535.469-81

000000

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-11

CERTIFICADO

Certificamos que **ANDERSON CLAITON GVIASDECKI**, inscrito no **CPF sob nº. 030.535.469-81**, participou do **Curso de NR 11- Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, modalidade Operação de Guindauto**, com carga horária de 32h, pela empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria MTPs nº. 505 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 29/04/2016 da referida norma.

Ampére/PR, 04 de Junho de 2018.



ADRIANO PAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D



ANDERSON CLAITON GVIASDECKI
CPF: 030.535.469-81

Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.

000003

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

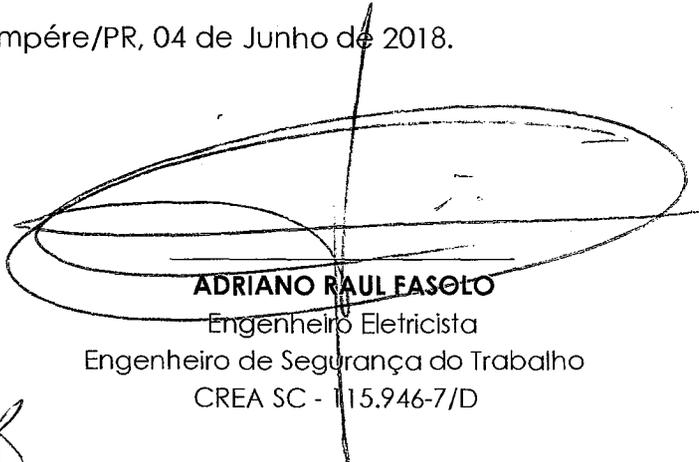
NR-12

CERTIFICADO

Certificamos que **ANDERSON CLAITON GVIASDECKI**, inscrito no **CPF sob nº 030.535.469-81**, participou do **Curso Básico NR-12 - Segurança no trabalho em máquinas e Equipamentos, operação de MOTOSSERA**, com carga horária de 16h, pela empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria nº. 293 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 08/12/2011, conforme anexo II da referida norma.

Ampére/PR, 04 de Junho de 2018.



ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA SC - 115.946-7/D



ANDERSON CLAITON GVIASDECKI

CPF: 030.535.469-81

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fusolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

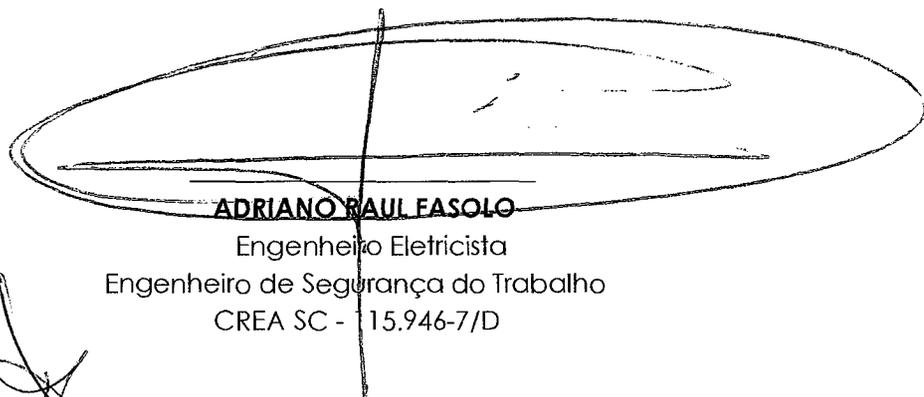
NR-35

CERTIFICADO

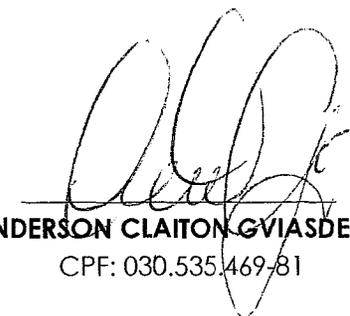
Certificamos que **ANDERSON CLAITON GVIASDECKI**, inscrito no **CPF sob nº 030.535.469-81**, participou do **Curso de Trabalho em Altura de acordo com a NR 35 – Trabalho em Altura**, com carga horária de 16h, pela empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria nº. 313 do SIT, de 23/03/2012, e conforme item 35.3.7 da referida norma.

Ampére/PR, 04 de Junho de 2018.



ADRIANO PAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA SC - 15.946-7/D



ANDERSON CLAITON GVIASDECKI
CPF: 030.535.469-81

Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.

Abc000

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-06

CERTIFICADO

Certificamos que **JOCEMAR VANSETO GOMES**, inscrito no **CPF sob nº 065.200.409-16**, participou do **Curso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com a NR-06**, com carga horária de 16h, pela empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria nº. 870 do MTb, de 06/07/2017, e conforme item 6.6.1 da referida norma.

Ampére/PR, 04 de Junho de 2018.

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA SC - 115.946-7/D

JOCEMAR VANSETO GOMES

CPF: 065.200.409-16

Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.

000096

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-10

CERTIFICADO

Certificamos que **JOCEMAR VANSETO GOMES**, inscrito no **CPF sob nº. 065.200.409-16**, participou do **Curso Básico de NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade**, com carga horária de 40h, pela empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME**, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria nº. 598 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 07/12/2004, e conforme item 10.8 e anexo III da referida norma.

Ampére/PR, 04 de Junho de 2018.

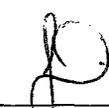


ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 115.946-7/D



JOCEMAR VANSETO GOMES

CPF: 065.200.409-16

000097

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-11

CERTIFICADO

Certificamos que **JOCEMAR VANSETO GOMES**, inscrito no **CPF sob nº. 065.200.409-16**, participou do **Curso de NR 11- Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, modalidade Operação de Guindauto**, com carga horária de 32h, pela empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria MTPs nº. 505 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 29/04/2016 da referida norma.

Ampére/PR, 04 de Junho de 2018.

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 115.946-7/D

JOCEMAR VANSETO GOMES

CPF: 065.200.409-16

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-12

CERTIFICADO

Certificamos que **JOCEMAR VANSETO GOMES**, inscrito no **CPF sob nº 065.200.409-16**, participou do **Curso Básico NR-12 - Segurança no trabalho em máquinas e Equipamentos, operação de MOTOSSERA**, com carga horária de 16h, pela empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria nº. 293 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 08/12/2011, conforme anexo II da referida norma.

Ampére/PR, 04 de Junho de 2018.

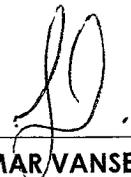


ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA SC - 115.946-7/D



JOCEMAR VANSETO GOMES

CPF: 065.200.409-16

60000

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

NR-35

CERTIFICADO

Certificamos que **JOCEMAR VANSETO GOMES**, inscrito no **CPF sob nº 065.200.409-16**, participou do **Curso de Trabalho em Altura de acordo com a NR 35 – Trabalho em Altura**, com carga horária de 16h, pela empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 17.553.685/0001-04.

Curso exigido pela portaria nº. 313 do SIT, de 23/03/2012, e conforme item 35.3.7 da referida norma.

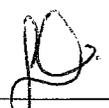
Ampére/PR, 04 de Junho de 2018.


ADRIANO RAUL FASOLO

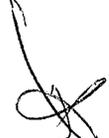
Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

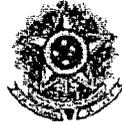
CREA SC - 115.946-7/D


JOCEMAR VANSETO GOMES

CPF: 065.200.409-16


Conteúdo programático encontra-se no verso do certificado.

000000



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **86957/2018**

Validade: 15/12/2018

Nome Civil: JOCEMAR VANSETO GOMES

Carteira - CREA-PR Nº : PR-139795/TD

Registro Nacional : 1713322633

Registrado(a) desde : 13/06/2014

Filiação : JUSTIEL PEDRO GOMES

IVANIR SALETE VANSETO GOMES

Data de Nascimento : 30/08/1988

Carteira de Identidade : 8.756.330-8

Naturalidade : AMPERE/PR

CPF : 06520040916

Título: TECNICO EM ELETROTECNICA

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESSEI

Data da Colação de Grau : 30/01/2014

Diplomação : 30/01/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

LEI 5524, INCISO V, ARTIGO 2º E DOS DECRETOS 90922/85 E 4560/02 de 05/11/1968

Restrições: "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para projetos telefônicos e lógicos (inclusive tubulações), para geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica em alta tensão e para sistemas de medição e controle elétricos. Também possui restrição para todos os campos de atuação profissional que não fizeram parte da sua formação curricular." "De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade."

Observações: "De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletrotécnica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional: I - Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; II - Geração, transmissão, distribuição e Utilização da energia elétrica, com especial atenção aos seguintes limites: Utilização da Energia elétrica - Projeto e execução de Instalações Elétricas em Baixa Tensão com demanda máxima de 75kVA para entradas de energia individuais, equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V. Utilização da Energia elétrica - Projeto e execução de Instalações Elétricas em Baixa Tensão com demanda máxima de 112,5kVA para entradas de energia de uso coletivo, equivalente a proteção geral trifásica de 300A em 127/220V. Obs.: Nenhum consumidor individual poderá ter demanda superior a 75kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V). III - Distribuição da Energia elétrica - Projeto e execução de Redes de Distribuição Urbana e Rural em Baixa Tensão até o limite de 112,5kVA de carga individual por unidade. IV - Sistemas de medição e controle elétricos: Elaborar e instalar

18/06/2018

CREA

00312

elementos); Elaborar projetos de sistemas de automação utilizando Controladores Lógicos Programáveis (CLP's) até o máximo de 100 linhas de programação."

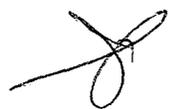
Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 234558/2018.

Emitida via Internet em 18/06/2018 13:47:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





000403

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - ENGENHEIRO ELETRICISTA ADRIANO RAUL FASOLO

Carteira Profissional: SC-1159467/D

RNP N.º: 2511241684

Acervo Técnico N.º: **4195/2017**

Protocolo N.º: **2017/00284783**

Selos de autenticidade: **A 050538, A 050539, A 050540**

000/195



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ADRIANO RAUL FASOLO

Carteira Profissional: SC-1159467/D

RNP Nº.: 2511241684

Acervo Técnico Nº.: 4195/2017

Protocolo Nº.: 2017/00284783

Selos de autenticidade: A 050538, A 050539, A 050540

ART Nº.: 20162766981 0..... Registrada: 21/07/2016.....
 Empresa Executora: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA ME.....
 Contratante(s): MUNICIPIO DE CAPANEMA - CNPJ/CPF: 75.972.760/0001-60.
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO.....
 Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE.....
 Tipo de Obra/Serviço: SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
 MONTAGEM.....
 MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....
 Dimensão: 1,00 SERV..... Área Existente: 0,00 SERV.....
 Área Ampliada: 0,00 SERV..... Área de Reforma: 0,00 SERV.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: VÁRIOS LOCAIS, --- --- L. --- Q. ---.....
 Município/Estado: CAPANEMA/PR.....
 Data de Início: 10/12/2014..... Data de Conclusão: 09/12/2015.....
 Docto de Conclusão:.....
 Descr. Compl. Serv.: ART REFERENTE AO CONTRATO Nº. 263/2014, DO PREGÃO
 PRESENCIAL Nº. 050/2014, O QUAL TEM COMO OBJETO A
 "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DO
 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR".....
 Observação:.....

000236



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ADRIANO RAUL FASOLO

Carteira Profissional:SC-1159467/D

RNP Nº.:2511241684

Acervo Técnico Nº.:4195/2017

Protocolo Nº.:2017/00284783

Selos de autenticidade:A 050538, A 050539, A 050540

ART Nº.....:20172931780 0..... Registrada:10/07/2017.....
 Empresa Executora...:FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME.....
 Contratante(s).....:AMPERE CLUBE DE CAMPO - CNPJ/CPF: 77.619.955/0001-56.
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:GERAÇÃO DE ENERGIA.....
 Tipo de Obra/Serviço:ENERGIAS ALTERNATIVAS (SOLAR / EÓLICA / ETC).....
 Serviço Contratado...:PROJETO.....
 Dimensão.....:2,00 SERV..... Área Existente:0,00 SERV
 Área Ampliada.....:0,00 SERV Área de Reforma:0,00 SERV
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:RUA SÃO CRISTÓVÃO, S.N. ZONA RURAL.....
 Município/Estado....:AMPERE/PR.....
 Data de Início.....:07/06/2017..... Data de Conclusão:11/07/2017.....
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...:ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE
 GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF-GRID COM
 POTÊNCIA TOTAL DE 20000WP, CONTEMPLANDO 64 PAINÉIS
 SOLARES CANADIAN CS6U-325P DE 325W,1 INVERSOR SOLAR
 FRONIUS 4210054 SYMO 20.0.3M WLAN/LAN/WEBSERVER E
 OCUPANDO AREA TOTAL DE 150M². 10 MULTI-CONTACT
 CONECTOR MC4 320016P0001-UR PV-KBT4/6II-UR ACOPLADOR
 FEMEA 10 MULTI-CONTACT CONECTOR MC4 32.0017P0001-UR
 PV-KST4/6II-UR ACOPLADOR MACHO 150 MT CABO SOLAR
 NEXANS ENERGYFLEX BR 0,6/1KV (1500 V DC) PRETO -
 MULTIPLO 25 METROS 150 MT CABO SOLAR NEXANS
 ENERGYFLEX BR 0,6/1KV (1500 VDC) VERMELHO - MULTIPLO
 25 METROS ----- ART REFERENTE
 AO PROJETO ELÉTRICO DE ENTRADA DE ENERGIA, COM
 GERAÇÃO PRÓPRIA (FOTOVOLTAICA), E TRANSFORMADOR
 PARTICULAR DE 300KVA-13,8KV/220-127V, PADRÃO
 CONSTRUTIVO COPEL, COM PROTEÇÃO GERAL 3X800A.....
 Observação.....:.....

000167



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - ENGENHEIRO ELETRICISTA
ADRIANO RAUL FASOLO**

Carteira Profissional: SC-1159467/D

RNP Nº.: 2511241684

Acervo Técnico Nº.: **4195/2017**

Protocolo Nº.: **2017/00284783**

Selos de autenticidade: **A 050538, A 050539, A 050540**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00284783.

Emitida via Internet em 14/06/2018 17:53:54 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000408

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, **ADRIANO RAUL FASOLO, ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CREA-SC 115.946-7/D**, residente e domiciliado na Avenida das Missões, nº. 374, centro da cidade de Ampére/PR, responsável técnico da empresa **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME (atualmente com a razão social FASOLO ENGENHARIA-EIRELI-ME)** (CNPJ: 17.553.685/0001-04, CREA-PR 54.906/F) executou para o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ nº 75.972.760/0001-60, serviços técnicos profissionais em eletricidade, de **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR**, conforme descrição nos campos abaixo.

LOCAL DA OBRA:

Vários Locais (Ruas) do Município de Capanema, inclusive zona urbana e zona rural | Capanema – Paraná | CEP: 85.760-000

DESCRIÇÃO DA OBRA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública de Capanema-PR.

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:

Manutenção das estruturas de iluminação pública, tais como, a substituição de braços, reatores, lâmpadas, fotocélulas, além da recuperação de alguns componentes eletrônicos do sistema de ignição.

Contrato nº. 071/2016, referente ao pregão presencial nº. 020/2016.

MODALIDADE:

Execução de instalação, montagem ou reparo

Serviços técnicos profissionais em eletricidade

Sistemas de iluminação

Execução

Montagem

Manutenção/Conservação/Reparação

ART CREA-PR nº. 20162736616 | DATA DE INÍCIO: 10/05/2016 | DATA DE TÉRMINO: 09/05/2017

Declaramos que todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, sendo esta à expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Capanema/PR, 03 de Agosto de 2017.

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CREA RS 88.296/D

CPF: 513.358.830-53

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil de Capanema-PR
CREA-PR nº. 1943-1
CREA-RS 88.296/D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122

rubensengenharia@capanema.pr.gov.br

Página 1 de 1





0001/09

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, **ADRIANO RAUL FASOLO, ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CREA-SC 115.946-7/D**, residente e domiciliado na Avenida das Missões, nº. 374, centro da cidade de Ampére/PR, responsável técnico da empresa **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME (atualmente com a razão social FASOLO ENGENHARIA-EIRELI-ME)** (CNPJ: 17.553.685/0001-04, CREA-PR 54.906/F) executou para o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ nº 75.972.760/0001-60, serviços técnicos profissionais em eletricidade, de **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR**, conforme descrição nos campos abaixo.

LOCAL DA OBRA:

Vários Locais (Ruas) do Município de Capanema, inclusive zona urbana e zona rural | Capanema – Paraná | CEP: 85.760-000

DESCRIÇÃO DA OBRA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública de Capanema-PR.

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:

Manutenção das estruturas de iluminação pública, tais como, a substituição de braços, reatores, lâmpadas, fotocélulas, além da recuperação de alguns componentes eletrônicos do sistema de ignição.

Contrato nº. 263/2014, referente ao pregão presencial nº. 050/2014.

MODALIDADE:

Execução de instalação, montagem ou reparo

Serviços técnicos profissionais em eletricidade

Sistemas de iluminação

Execução

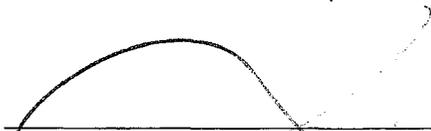
Montagem

Manutenção/Conservação/Reparação

ART CREA-PR nº. 20162766981 | **DATÁ DE INÍCIO:** 10/12/2014 | **DATA DE TÉRMINO:** 09/12/2015

Declaramos que todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, sendo esta à expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Capanema/PR, 03 de Agosto de 2017.


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CREA RS 88.296/D
CPF: 513.358.830-53

Rubens Luis Rolando Souza
Reg.º Civil Municipal de Capanema-PR
Ab.º 1443-1
CREA-RS nº. 88.296/D



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122

rubensengenharia@capanema.pr.gov.br

Página 1 de 1

0001/18

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.553.685/0001-04, localizada na Avenida das Missões, 374, centro da cidade de Ampére/PR, tendo como representante legal, Sr. Adriano Raul Fasolo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 045.132.099-92, portador do RG nº 7.703.655-5/SSP-PR.

CONTRATADO: DARLAN E. G. PARADZINSKI, inscrito no CPF nº 065.079.429-01, portador do RG nº 0.449.556-3/SSP-PR, com sede na Rua Antonio Niels, n. 09, bairro Santa Cruz, Capanema/PR..

Cláusula Primeira: O CONTRATANTE solicita ao contratado a prestação de serviços especializado de manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública do Município de Capanema-PR, em todo o perímetro urbano, rural e área de expansão urbana. Os serviços a serem executados serão: substituição de lâmpadas, relé foto-célula, reatores, braço e luminárias do sistema de iluminação pública, podendo ser utilizado veículo próprio para execução dos serviços, possibilitando diversas frentes de trabalho.

Cláusula Segunda: A CONTRATANTE fornecerá o veículo caminhonete, que será equipado com e da, ferramentas e equipamentos de segurança, sendo O CONTRATADO obrigado a usar EPI'snecessários. A CONTRATANTE ficará isenta de qualquer ônus proveniente de ações trabalhistas, criminais ou civis, ou quaisquer outras medidas tomadas caso ocorram acidentes de trabalho, ou acionamento do Ministério Público, entre outros.

Cláusula Terceira: O não cumprimento das condições dos objetos implica na possibilidade de rescisão do contrato. A rescisão pode ocorrer se for da decisão de ambas as partes sem aplicação de penalidades.

Cláusula Quarta: O valor certo e ajustado para a prestação dos serviços é de R\$ 1.800,00 mensais, pagos até o décimo dia útil do mês subsequente.

Cláusula Quinta: O presente contrato tem prazo de execução de 12 meses com início das atividades a partir do dia 13 de Agosto de 2018 e encerrar-se-á no dia 12 de Agosto de 2019.

Cláusula Sexta: Ambos os contratantes nomeiam o Fórum da Comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente.

Capanema/PR, 13 de agosto de 2018.

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 17.553.687/0001-04

Darlan E. G. Paradzinski
CPF: 065.079.429-01

0012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.553.685/0001-04, localizada na Avenida das Missões, 374, centro da cidade de Ampére/PR, tendo como representante legal, Sr. Adriano Raul Fasolo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 045.132.099-92, portador do RG nº 7.703.655-5/SSP-PR.

CONTRATADO: FÁBIO OLDONI, inscrito no CPF nº 054.433.569-41, portador do RG nº 9.302.722-1 SSP-PR, com sede na Linha Santa Luzia, Planalto – Pr.

Cláusula Primeira: O CONTRATANTE solicita ao contratado a prestação de serviços especializado de manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública do Município de Capanema-PR, em todo o perímetro urbano, rural e área de expansão urbana. Os serviços a serem executados serão: substituição de lâmpadas, relé foto-célula, reatores, braço e luminárias do sistema de iluminação pública, podendo ser utilizado veículo próprio para execução dos serviços, possibilitando diversas frentes de trabalho.

Cláusula Segunda: A CONTRATANTE fornecerá o veículo caminhonete, que será equipado com cadeira, ferramentas e equipamentos de segurança, sendo O CONTRATADO obrigado a usar EPI's necessários. A CONTRATANTE ficará isenta de qualquer ônus proveniente de ações trabalhistas, criminais ou civis, ou quaisquer outras medidas tomadas caso ocorram acidentes de trabalho, ou acionamento do Ministério Público, entre outros.

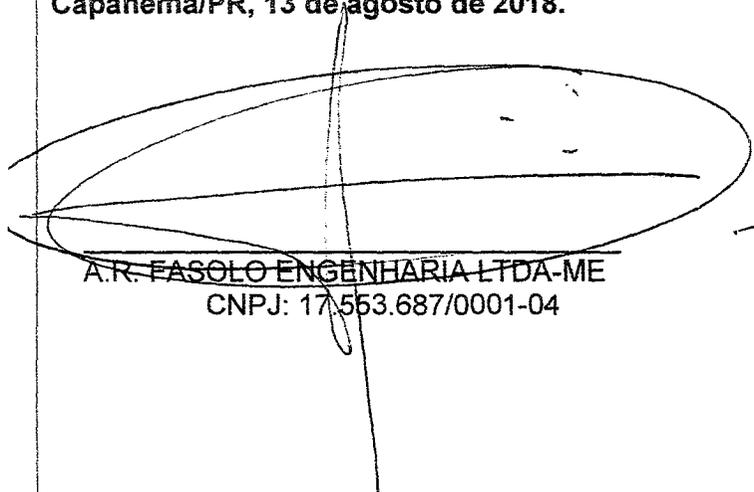
Cláusula Terceira: O não cumprimento das condições dos objetos implica na possibilidade de rescisão do contrato. A rescisão pode ocorrer se for da decisão de ambas as partes sem aplicação de penalidades.

Cláusula Quarta: O valor certo e ajustado para a prestação dos serviços é de R\$ 1.800,00 mensais, pagos até o décimo dia útil do mês subsequente.

Cláusula Quinta: O presente contrato tem prazo de execução de 12 meses com início das atividades a partir do dia 13 de Agosto de 2018 e encerrar-se-á no dia 12 de Agosto de 2019.

Cláusula Sexta: Ambos os contratantes nomeiam o Fórum da Comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente.

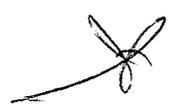
Capanema/PR, 13 de agosto de 2018.



A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 17.553.687/0001-04



Fábio Oldoni
CPF: 054.433.569-41



DADOS DO ESTIPULANTE

Nome do Estipulante	CPF/CNPJ	
A R FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME	17.553.685/0001-04	
Atividade	CNAE	
Servicos de engenharia	7112-0/00	
Endereço	AVENIDA DAS MISSOES, 374	
Bairro	CEP	E-mail
CENTRO	85640-000	
Cidade	UF	Telefone/Fax
AMPERE	PR	0-XX-46 3547-1117/0-XX- -

DADOS DO SUB-ESTIPULANTE

Nome do Sub-estipulante	CPF/CNPJ	
A R FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME	00.000.000/-00	
Endereço	AVENIDA DAS MISSOES, 374	
Bairro	CEP	
CENTRO	85640-000	
Cidade	UF	Telefone/Fax
AMPERE	PR	0-XX-46 3547-1117/0-XX- -

CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO

Pró-labore (%)	Estipulante (%)	Sub-Estipulante (%)
0,00	0,00	0,00

DADOS DA APÓLICE

Apólice	Endosso	Nº do Contrato	Proposta
93-60-476.933		63232096 / 1	7094194
Vigência do Seguro	Data de Emissão		
Das 24:00hs de 10/03/2018 às 24:00hs de 10/03/2019	14/03/2018		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Prêmio Líquido (R\$)	Adic. Frac. (R\$)	Custo Apólice (R\$)	IOF (R\$)	Prêmio Total (R\$)	Juros (%)
1.155,07	0,00	0,00	4,39	1.159,46	0,0

FORMA DE PAGAMENTO

Tipo de Cobrança	Parcelas Banco	Ag.	CC	Nº Cheque	Vencimento	Valor (R\$)
FICHA COMPENSACAO	0001	0			QUITADO	96,62
	0002	0			10/04/2018	96,63
Nº Parcelas	0003	0			10/05/2018	96,63
	0004	0			10/06/2018	96,63
12	0005	0			10/07/2018	96,63
	0006	0			10/08/2018	96,63
Nº do Teleoc	0007	0			10/09/2018	96,63
	0008	0			10/10/2018	96,63
	0009	0			10/11/2018	96,63
	0010	0			10/12/2018	96,63
	0011	0			10/01/2019	96,63
	0012	0			10/02/2019	96,54

ATENÇÃO:

A Liberty Seguros, com base na proposta do Segurado(a), emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento dos respectivos prêmios. A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

I - A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início da vigência.

II - A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subseqüentes à primeira poderá implicar no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante das Condições Gerais do seguro.

III - Findo o novo prazo concedido para pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito o cancelamento da apólice.

IV - Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, ficará o Segurado sujeito ao pagamento de multa moratória correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor devido, atualizado monetariamente com base na variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sendo este último encargo aplicado pro-rata temporis, podendo ser cobrado ainda o valor de R\$ 25,00 a título de despesas operacionais.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

DADOS DO SEGURO

Correção IPCA Sim	Inclusao de Conjuge Não	Inclusao de Filhos Não
Funcionários Quantidade de Vidas 5	Capital Básico Global 250.000,00	
Sócios Quantidade de Vidas 2	Capital Básico Global 100.000,00	
Renova Apólice Nº	Seguradora	

COBERTURAS

Coberturas Contratadas	% Capital Global (**)	Prêmio (R\$)
Morte	100%	692,02
Indenização Especial Por Acidente	100%	263,90
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	100%	199,15

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Liberty Assistência Funeral Titular - FONE 0800 701 4120

Ramo da cobertura contratada

Coberturas Contratadas	Código/Ramo
Morte	93 - VIDA EM GRUPO
Indenização Especial Por Acidente	93 - VIDA EM GRUPO
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	93 - VIDA EM GRUPO

OBSERVAÇÕES

DSO 04547806

DADOS DO CORRETOR

Corretor DILAMAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME	CPF/CNPJ 07.580.578/0001-03
Cód SUSEP 0100555541	Cód Liberty 99025499
Estab. 0001	% PART. 100.00%
	Telefone 0-XX-46 3524-2317

DADOS DA FILIAL

Filial CASCABEL	CNPJ 61.550.141/0090-48	SAC (reclamações e cancelamento) 0800-726-1981
--------------------	----------------------------	---

Endereço	Bairro	CEP
R. MARECHAL CANDIDO RONDON, 1764	NEVA	85806-310
Cidade	UF	Central de Atendimento
CASCAVEL	PR	4004-5423 Capitais e Reg. Metrop. 0800-709-5423 Demais Regiões

SUSEP

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Para conferir as informações sobre o(s) produto(s) de seguro vinculado(s) à apólice acesse: www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Telefone de Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h): 0800 021 8484.

LEMBRE-SE

Os termos que regem as coberturas contratadas aqui referidas e expressamente descritas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do Seguro, disponíveis no site www.libertyseguros.com.br. Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de Seguros ou, se preferir, utilize nosso canal de comunicação com o Segurado: faleconosco@libertyseguros.com.br.

A Liberty também disponibiliza um canal de Ouvidoria, com Ouvidor externo e independente, que poderá ser utilizado para revisão de processos, caso o cliente não concorde com a decisão da Seguradora. O regulamento da Ouvidoria está disponível no site www.libertyseguros.com.br, onde é possível postar seu recurso. Se preferir, o recurso também poderá ser feito pelo e-mail ouvidoria@libertyseguros.com.br, pelo telefone 0800-740-3994, ou ainda por carta, para a Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 110 – 11º andar – São Paulo/SP – CEP 04571-020 – a/c Ouvidoria.

O preço deste seguro foi calculado com base nas informações ora descritas, e sua veracidade e correção é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações grafadas na presente apólice e, caso haja a necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação de dados, comunique este fato ao seu Corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, conforme o caso.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da Apólice.

O registro deste plano de seguro na SUSEP não implica, por parte daquela autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Atestamos a validade do presente contrato e assinamos esta apólice na cidade de São Paulo/SP, em 14 de Março de 2018.



Marcos Machini
Vice-Presidente Comercial

Caro Segurado,

O seu carnê de pagamento pode conter até dois boletos em cada página. Fique atento aos vencimentos das parcelas e confira sempre antes de efetivar o pagamento.

26863232096L



Nome do Segurado
A R FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME

Apolice	Endosso	Proposta
9360476933	0	64807233

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)	Situação
1	10/03/2018	96,62	QUITADO
2	10/04/2018	96,63	QUITADO
3	10/05/2018	96,63	QUITADO
4	10/06/2018	96,63	QUITADO
5	10/07/2018	96,63	QUITADO
6	10/08/2018	96,63	PENDENTE
7	10/09/2018	96,63	PENDENTE
8	10/10/2018	96,63	PENDENTE
9	10/11/2018	96,63	PENDENTE
10	10/12/2018	96,63	PENDENTE
11	10/01/2019	96,63	PENDENTE
12	10/02/2019	96,54	PENDENTE

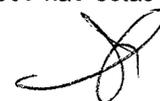
ATENÇÃO

I - A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início da vigência, não sendo garantida qualquer das coberturas inicialmente contratadas;

II - A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subseqüentes à primeira poderá implicar no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante das Condições Gerais do Seguro.

III - Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, ficará o Segurado sujeito ao pagamento de multa moratória correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor devido, atualizado monetariamente com base na variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sendo este último encargo aplicado pro-rata temporis, podendo ser cobrado ainda o valor de até R\$ 50,00 a título de despesas operacionais.

(*) Este documento apresenta as informações da emissão da apólice, possíveis alterações não estão contempladas.



000 1/6

SANTANDER

1033-7

LIBERTY SEGUROS S/A

Vencimento	10/08/2018	Agência/Cod. Beneficiário	0001/1983686519	Nosso Número	60 9000046945 7	Parcela	6	(=) Valor Documento	96,63
(-) Descontos		(-) Outras Deduções		(+) Mora/Multa		(+) Outros Acréscimos		(=) Valor Cobrado	

LIBERTY SEGUROS S/A - RUA DOUTOR GERALDO CAMPOS MOREIRA, 110 CEP 04571-020 - SAO PAULO/SP - CNPJ 61.550.141/0001-72

Autenticação Mecânica

Apólice: 9360476933 Produto: 93030 Parcela: 6 Proposta: 64807233

A R FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ: 17.553.685/0001-04
AVENIDA DAS MISSOES, 374
85640000 CENTRO - AMPERE PR

Clínica de Saúde Ocupacional
Dr. Rogério Gonçalves Cunha

RUA ACÁCIA, 1267 – SALA 02, CENTRO, SANTA IZABEL DO OESTE/PR
TELEFONE: (46) 3542 1310

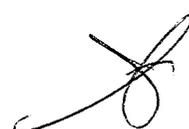
P C M S O

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
Norma Regulamentadora nº 07 - NR nº 07

A.R. FASOLO
ENGENHARIA
LTDA-ME

Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria MTE nº 3.214 de 8 de junho de 1978, NR-7 (Redação dada pela Portaria MTE nº 24 de 29 de dezembro de 1994)

Vigência: 09/03/2018 à 08/03/2019



Caracterização da Empresa

INFORMAÇÕES GERAIS	
Razão Social: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME	
Endereço: Avenida das Missões, nº. 374	Bairro: Centro
Cidade: Ampére	Estado: Paraná
C.N.P.J.: 17.553.685/0001-04	Telefone: -
Atividade: Serviço de Engenharia	CNAE: 71.12-0-00
Total de Funcionários: 12 funcionários (sendo 11 do sexo masculino e 01 do sexo feminino)	Grau de Risco: 01 (um)
Validade deste documento: 09/03/2018 à 08/03/2019	
Responsável pelo Desenvolvimento do PCMSO: Dr. Rogério Gonçalves Cunha CRM/PR 23263 RQE 19765 Médico do Trabalho / Médico Coordenador do PCMSO	



01. Introdução

O presente "Programa" tem como objetivo cumprir com a **Norma Regulamentadora Número 07**, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores de instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – **PCMSO**, como objetivo a **Promoção e Preservação da Saúde do conjunto dos trabalhadores**.

Este documento retrata a posição concordante da empresa **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**, no que se refere ao diagnóstico executado, ao estabelecimento de execução dos exames determinados pelo médico do trabalho coordenador do presente documento, **Dr. Rogério Gonçalves Cunha**, ao qual a empresa outorgou responsabilidades, restringindo-se única e exclusivamente às questões de caráter técnico e concernentes à elaboração e ao planejamento deste programa.

Com o intuito de fornecer maiores e melhores informações bem como subsídios adequados para a consecução deste programa a um bom termo, será este anualmente atualizado e alterado devido às necessidades da empresa e de seus colaboradores.

1.1 Do Objetivo

1.1.1 Esta Norma Regulamentadora – NR 07 estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitem trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção de prevenção da saúde do conjunto de seus trabalhadores.

1.1.2 Esta NR estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução do PCMSO, podendo os mesmos serem ampliados mediante negociação coletiva de trabalho.

1.2 Das Diretrizes

1.2.1 O **PCMSO** é parte integrante de um conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NRs (Normas Regulamentadoras);



1.2.2 O **PCMSO** deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre a saúde e o trabalho;

1.2.3 O **PCMSO** deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos a saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além de constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis a saúde dos trabalhadores;

1.2.4 O **PCMSO** deverá ser planejado e implantado com base nos riscos a saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras.

1.3 Das Responsabilidades:

1.3.1 Compete ao empregador:

1 – Garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficiência.

2 – Custear todos os procedimentos relacionados ao PCMSO e, quando solicitados para inspeção do trabalho, comprovar a execução da despesa.

3 – No caso de a empresa estar desobrigada a manter médico do trabalho, de acordo com a NR 4, deverá o empregador indicar médico do trabalho, empregado ou não da empresa para coordenar o PCMSO.

4 – Não existindo médico do trabalho na localidade, o empregador deverá contratar médico de outra especialidade para coordenar o PCMSO.

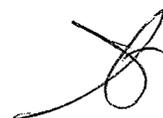
1.3.2 Compete ao médico do trabalho:

A) Realizar os exames médicos previstos, encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado.

B) Encarregar-se dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos desta NR, profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.

02. Riscos Ambientais

Segundo a NR 09 (PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), são considerados **Riscos Ambientais** os Agentes Físicos, Químicos e Biológicos existentes no Ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração e tempo de exposição são capazes de causar danos a saúde do trabalhador, conforme a norma regulamentadora nº 09.



- A- **Agentes Físicos:** As diversas formas de energias a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como; Ruído, Vibrações, Pressões Anormais, Temperaturas Extremas, Radiações Ionizantes, Radiações não Ionizantes, Infra-som e Ultra-som.
- B- **Agentes Químicos:** São substâncias compostas ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória em forma de poeiras, Fumos, Neblinas, Névoas, Gases e Vapores, ou que pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo ou por ingestão.
- C- **Agentes Biológicos:** São microorganismos, tais como: Bacilos, Bactérias, Fungos, Parasitas, Vírus, etc.
- D- **Agentes Ergonômicos:** São todos os fatores que interferem negativamente na relação **HOMEM E SEU TRABALHO**, tais como: Posturas, Iluminação, Fadiga Visual, Organização do Trabalho, Sobrecarga de Trabalho / Mental, repetitividade, etc...
- E- **Agentes Mecânicos ou Riscos de Acidentes:** São quaisquer situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes. É o caso de máquinas sem as devidas proteções, produtos inflamáveis, choque elétrico, produtos explosivos, ferramentas defeituosas, falta de sinalização, etc...



03. Quadro de funcionários

Função	Descrição da Função	<u>N.º Funcionários</u>
Instalações Elétricas/Eletricista <i>Ivanete C. Fasolo</i> <i>Jocemar V. Gomes</i> <i>Nerito Baldo</i>	Execução de serviços de instalações elétricas, como a montagem de quadros de distribuição e acessórios, passagem de condutores, acabamento das instalações elétricas, entre outros. Trabalhos com a rede DESENERGIZADA.	03
Instalações Elétricas/Eletricista <i>Julio C. Baldo</i> <i>Marcelo S. Oliveira</i> <i>Anderson C. Gviasdecki</i>	Execução de serviços de instalações elétricas, como a montagem de quadros de distribuição e acessórios, passagem de condutores, acabamento das instalações elétricas, entre outros. Trabalhos com a rede DESENERGIZADA.	03
Topografia <i>Nadir Antunes</i>	Execução de serviços de topografia de redes, a céu aberto e eventualmente em proximidades com redes elétricas.	01
Auxiliar de Topografia <i>Evandro Antunes</i>	Execução de serviços de topografia de redes, a céu aberto e eventualmente em proximidades com redes elétricas.	01
Eng. Eletricista <i>Adriano R. Fasolo</i>	Elaboração de projetos, execução de obras e gestão de serviços relacionados à engenharia elétrica.	01
Eng. Civil <i>Gilwann A. Miorin</i>	Elaboração de projetos, execução de obras e gestão de serviços relacionados à engenharia Civil.	01
Eng. Mecânico <i>Ronaldo Dallacort</i>	Elaboração de projetos, execução de obras e gestão de serviços relacionados à engenharia mecânica.	01
Sócio-Administrador <i>Elço A. Fasolo</i>	Supervisionar todas as rotinas administrativas pertinentes ao contrato do pessoal; garantir o provimento dos cargos de acordo com o perfil profissional para cada setor. Gerenciar ações laborais e documentais. Negociar acordo com entidades sindicais e de relações trabalhistas. Administrar a política de remuneração e todos os planos de ações de carreira. Organizar todo o sistema de benefícios e dar suporte para sua manutenção.	01
Total Geral de Funcionários		12


Dr. Rogério Gonçalves Cunha
Médico do Trabalho
CRM/PR 23263 RQE 19765

05. Desenvolvimento do PCMSO

Realização de exames médicos para avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exames físico e mental bem como exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR 07 (Norma Regulamentadora nº 07) e seus anexos ou a critério médico, incluindo exames:

- Admissional;
- Periódicos;
- Retorno ao Trabalho;
- Mudança de Função;
- Demissional;

Se após a realização da avaliação clínica e/ou complementar for detectada exposição excessiva assintomática e/ou evidência de alteração clínica, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho ou risco até que estejam normalizados os indicadores físicos e/ou biológico de exposição bem como reavaliadas as medidas de controle ambiental e o devido saneamento necessário.

5.1 Acidentes e/ou Doenças Ocupacionais

Havendo diagnóstico ou agravamento de doenças ocupacionais e/ou disfunção de qualquer órgão ou sistema biológico, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Afastar o trabalhador da atividade ou local que determina a sua exposição ao agente ambiental motivador da doença;
- Solicitar providências para a abertura da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) sempre que necessário;
- Encaminhar o trabalhador ao INSS para esclarecimento no nexo casual, avaliação da incapacidade para o trabalho e conduta a ser adotada;
- Orientar o empregador quanto à necessidade de adoção de medidas de controle do ambiente de trabalho;
- Integração e treinamento funcional adequado para o funcionário.



5.2 Admissional

O exame médico admissional deve ser realizado antes que o trabalhador assumira suas funções na empresa.

Tem o objetivo de investigar a capacidade física e emocional do indivíduo, de acordo com a função pretendida, de modo a adequá-lo o mais racionalmente possível, sem prejuízo para ao empregado, demais trabalhadores e a empresa. O exame médico admissional é composto de anamnese ocupacional e geral, exame físico e mental, além dos exames complementares constantes no PCMSO e outros, se necessário, considerando ao seu final o trabalhador apto ou inapto para a função.

5.3 Periódico

O exame médico periódico será realizado semestral, anual e bienalmente, de acordo com as especificações contidas na NR 7 e tem, como objetivo, promover a investigação clínica e a realização dos exames complementares a critério médico para detectar possíveis desvios (danos) da saúde do trabalhador o mais precocemente possível, de acordo com a atividade exercida.

OBS.: Colaboradores com menos de 18 anos e/ou acima de 45 anos deverão realizar os exames clínicos periódicos anualmente.

5.4 Retorno ao Trabalho

O exame médico de retorno ao trabalho deverá ser realizado no primeiro dia de volta ao trabalho, para o trabalhador que se ausente por período igual ou superior a trinta (30) dias, por doença ou acidente de trabalho ou não, ou parto. Será realizada investigação clínica através da anamnese ocupacional, exame físico e mental. Se necessário poderão ser solicitados outros procedimentos médicos e/ou exames complementares.

5.5 Mudança de Função

O exame de mudança de função deverá ser realizado antes da efetiva troca. Além da anamnese ocupacional e exame físico e mental, serão realizados procedimentos médicos e exames complementares adequados para avaliar a capacitação para o trabalho, frente aos riscos a que o trabalhador estará exposto devido a nova função.

5.6 Demissional

O exame médico demissional será obrigatoriamente realizado até a data da homologação, conforme o item 7.4.3.5 da NR 7. O exame tem como

objetivo avaliar se o trabalho exercido naquela função pelo empregado não produziu nenhum prejuízo à saúde física e mental no momento de seu desligamento da empresa.

06. Periodicidade do PCMSO

Fica sob responsabilidade da Empresa fazer cumprir as medidas de prevenção a saúde dos trabalhadores, assim como zelar pela coordenação do PCMSO, o qual deverá ser acompanhado e renovado anualmente.

6.1 Monitoramento

Os monitoramentos ambientais e biológicos deverão ser realizados periodicamente (anualmente) por profissionais capacitados e contratados para tal.

07. Primeiros Socorros

A Empresa deverá estar equipada com maleta de material necessário à prestação dos Primeiros Socorros (considerando-se características da atividade desenvolvida) e manter esse material guardado em local adequado e de fácil acesso aos cuidados de pessoa treinada para esse fim.

08. Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores conforme documento do PPRA (NR 09):

Com relação a avaliação dos riscos ambientais, a empresa dispõe atualmente de dados e informações técnicas necessários para a aplicação de algumas ações e medidas de controle iniciais visando à melhoria das condições ambientais e de trabalho.

Os referidos dados dizem respeito aos levantamentos e avaliações quantitativas realizadas por técnicos habilitados e indicados pela empresa especificamente para a elaboração do PPRA.

Para eventuais novas avaliações dos agentes de riscos ambientais, fica aqui estabelecido que ocorrerão dentro das mesmas condições e situações (locais e postos de trabalho) analisadas inicialmente e após o cumprimento das ações e medidas de controle propostas relativas aos mesmos agentes.

Sendo o PCMSO um programa conceitual de higiene ocupacional, faz-se necessária a aplicação de procedimentos e de conhecimentos técnicos especializados, visando levar o mesmo a bom termo, principalmente quando tratadas questões eminentemente técnicas, intimamente ligadas a metodologias de amostragem e ao emprego de equipamentos e aparelhos

próprios de qualificação ambiental.

Para a execução da avaliação dos agentes de risco deverão ser obedecidos alguns critérios, os quais vão previamente estabelecidos abaixo:

- Procurar, sempre que possível, o estabelecimento de grupos homogêneos de risco;
- Conhecer-se de antemão o que se quer avaliar e que faixa de valores espera-se encontrar;
- Uma avaliação quantitativa destina-se exclusivamente ao conhecimento do “grau” de risco da exposição e para a tomada de decisões acerca das ações e das medidas de controle a serem adotadas;
- Para qualquer avaliação quantitativa deverá ser efetuada uma correta distribuição estatística, assim como um controle algébrico rigoroso;

Procurar sempre que possível, e na fase inicial, as metodologias de avaliação mais simples, preferencialmente aquelas com resultados diretos e que considerem o tempo de exposição.



09. GRADE DE EXAMES OCUPACIONAIS

FUNÇÕES: ELETRICISTA / AUXILIAR DE ELETRICISTA

<u>NATUREZA DA CONSULTA OCUPACIONAL</u>	ADMISSIONAL		PERIÓDICO					RETORNO AO TRABALHO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	DEMISSIONAL	RISCOS OCUPACIONAIS
	AD	SEXTO MÊS	TM	SM	A	B	T				
CONSULTA CLÍNICA	X				X			X	X	X	Ergonômicos (Postura inadequada, esforço físico / levantamento de peso) Físicos *Radiação não ionizante (soldas); *Ruído (abaixo do nível de ação); *Umidade; *Calor; *Frio; Químicos (Exposição eventual a agrotóxicos); Biológico (contato com animais peçonhentos) Acidentes (choques elétricos, queda de altura, trânsito)
TESTE VISUAL	X				X						
GLICOSE DE JEJUM	X				X						
HEMOGRAMA	X				X						
ELETROCARDIOGRAMA (obs.: funcionários com 45 anos ou mais e/ou cardiopatias devem realizar o exame eletrocardiográfico anualmente)	X				X						
*AD – ADMISSIONAL; *TM – TRIMESTRAL; *SM – SEMESTRAL; *A – ANUAL; *B – BIANUAL; *T- TRIANUAL;											

00014

09. GRADE DE EXAMES OCUPACIONAIS

FUNÇÃO: ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO MECÂNICO

<u>NATUREZA DA CONSULTA OCUPACIONAL</u>	ADMISSIONAL		PERIÓDICO					RETORNO AO TRABALHO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	DEMISSIONAL	RISCOS OCUPACIONAIS
	AD	SEXTO MÊS	TM	SM	A	B	T				
CONSULTA CLÍNICA	X				X			X	X	X	<i>Ergonômico (Postura)</i>
TESTE VISUAL	X					X					

*AD - ADMISSIONAL;

*TM - TRIMESTRAL;

*SM - SEMESTRAL;

*A - ANUAL;

*B - BIANUAL;

*T- TRIANUAL;

000798
~~847000~~

09. GRADE DE EXAMES OCUPACIONAIS

FUNÇÃO: TOPÓGRAFO / AUXILIAR DE TOPOGRAFIA

<u>NATUREZA DA CONSULTA OCUPACIONAL</u>	ADMISSIONAL		PERIÓDICO					RETORNO AO TRABALHO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	DEMISSIONAL	RISCOS OCUPACIONAIS
	AD	SEXTO MÊS	TM	SM	A	B	T				
CONSULTA CLÍNICA	X				X			X	X	X	Ergonômico (Postura) Físico (Umidade, calor, frio) Químico (Exposição eventual a agrotóxicos) Acidentes/Mecânicos Quedas com diferença de nível, trânsito, ferimentos diversos, baixa iluminação, contato com animais/insetos peçonhentos
TESTE VISUAL	X				X						

*AD – ADMISSIONAL;

*TM – TRIMESTRAL;

*SM – SEMESTRAL;

*A – ANUAL;

*B – BIANUAL;

*T – TRIANUAL;

000100

09. GRADE DE EXAMES OCUPACIONAIS

FUNÇÃO: SÓCIO-ADMINISTRADOR

<u>NATUREZA DA CONSULTA OCUPACIONAL</u>	<i>ADMISSIONAL</i>		<i>PERIÓDICO</i>					<i>RETORNO AO TRABALHO</i>	<i>MUDANÇA DE FUNÇÃO</i>	<i>DEMISSIONAL</i>	<i>RISCOS OCUPACIONAIS</i>
	<i>AD</i>	<i>SEXTO MÊS</i>	<i>TM</i>	<i>SM</i>	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>T</i>				
<i>CONSULTA CLÍNICA</i>	<i>X</i>					<i>X</i>		<i>X</i>	<i>X</i>	<i>X</i>	<i>Ergonômico (Postura)</i>
<i>TESTE VISUAL</i>	<i>X</i>					<i>X</i>					

****AD – ADMISSIONAL;***

****TM – TRIMESTRAL;***

****SM – SEMESTRAL;***

****A – ANUAL;***

****B – BIANUAL;***

****T- TRIANUAL;***

000430

10. Relatório Anual de Exames					
Função	Natureza do exame	Nº anual de exames realizados	Nº de resultados anormais	Nº de resultados anormais x 100 Nº anual de exames	Nº de exames p/ o ano seguinte
<i>Eletricista</i>	Clínico periódico	-	-	-	-
<i>Auxiliar de Eletricista</i>	Clínico periódico	-	-	-	-
<i>Topógrafo</i>	Clínico periódico	-	-	-	-
<i>Auxiliar de Topografia</i>	Clínico periódico	-	-	-	-
<i>Engenheiro Eletricista</i>	Clínico periódico	-	-	-	-
<i>Engenheiro Civil</i>	Clínico periódico	-	-	-	-
<i>Engenheiro Mecânico</i>	Clínico periódico	-	-	-	-
<i>Sócio-Administrador</i>	Clínico periódico	-	-	-	-

11. Lista de desligados

Verificar junto ao departamento administrativo.

12. Observações

Os **colaboradores só podem ser desligados** após serem realizados todos os exames de desligamento propostos no PCMSO, os quais ficam guardados em arquivo médico junto com a ficha do paciente, bem como emitido o respectivo ASO (em 02 vias) informando a aptidão, conforme consta neste documento.

Em caso de **mudança de função** o empregador deverá previamente solicitar o exame de aptidão para a nova função a ser exercida pelo colaborador.



No caso de **afastamento igual ou superior a 30 dias** o colaborador, antes de retornar ao trabalho, deverá fazer o **exame de retorno** conforme consta neste documento.

13. Conclusão:

Recomendamos que a empresa siga as orientações do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-09)**, principalmente nos itens referentes a organização do local de trabalho, orientação quanto ao uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual, implantação, manutenção e acompanhamento da ginástica laboral, e acompanhamento dos postos de trabalho, identificando e monitoramento cada risco.

Este **PCMSO** apresenta uma estrutura dinâmica, podendo ser alterado durante sua implementação visando uma melhor adequação sempre que se fizer necessário.

A elaboração deste **Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO**, foi concluído com base no acompanhamento das atividades dos colaboradores da empresa e nas informações do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR 09), sendo assim, todas as medidas correspondem as exigências determinadas na NR 07 (Norma Regulamentadora nº 07).

Competência deste Programa: **09/03/2018 à 08/03/2019** (cabendo ao médico responsável e indicado pela empresa a renovação deste programa após este período).

Rogério G. Cunha

Dr. Rogério Gonçalves Cunha
Médico do Trabalho
CRM/PR: 23263 RQE 19765

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 974 - Centro
85.640-000 - AMPÈRE - PARANÁ **Responsável pela Empresa**

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC-115.946-7 D

[Handwritten signature]

000713

**Clínica de Saúde Ocupacional
Dr. Rogério Gonçalves Cunha**

RUA ACÁCIA, 1267 – SALA 02, CENTRO, SANTA IZABEL DO OESTE/PR
TELEFONE: (46) 3542 1310

**RELATÓRIO DO
P C M S O**

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
Norma Regulamentadora nº 07 - NR nº 07

**A.R. FASOLO
ENGENHARIA
LTDA - ME**



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria MTE nº 3.214 de 8 de junho de 1978, NR-7 (Redação dada pela Portaria MTE nº 24 de 29 de dezembro de 1994)

Período: 09/03/2017 à 08/03/2018

Caracterização da Empresa

INFORMAÇÕES GERAIS	
Razão Social: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA ME	
Endereço: Av. das Missões, nº 374	Bairro: Centro
Cidade: Ampére	Estado: Paraná
C.N.P.J.: 17.553.685/0001-04	Telefone: -
Atividade Principal: Serviços de Engenharia;	CNAE (Principal): 71.12-0-00
Total de Funcionários: 07 funcionários (sendo 06 do sexo masculino e 01 do sexo feminino);	Grau de Risco: 01 (um)
Período de referência deste documento: 09/03/2017 à 08/03/2018	
Responsável pelo Desenvolvimento do PCMSO e emissão deste Relatório: Dr. Rogério Gonçalves Cunha CRM/PR 23263 RQE 19765 Médico do Trabalho / Médico Coordenador do PCMSO	



OBJETIVO:

O presente relatório tem como objetivo cumprir com a **NR 07 - Norma Regulamentadora Número 07**, no qual o mesmo deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da referida NR.

O relatório anual deverá ser também ser apresentado e discutido na CIPA, quando existente na empresa, de acordo com a NR 05, sendo sua cópia anexada ao livro de atas daquela comissão e estar disponível para imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho.

Responsável Técnico pela Elaboração deste relatório do PCMSO


Dr. Rogério Gonçalves Cunha
Médico do Trabalho
CRM/PR 23263 RQE 19765



ATIVIDADES DE PROMOÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR

ATIVIDADES	CRONOGRAMA											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
<i>Efetuar a realização dos exames admissionais para avaliação da aptidão do trabalhador antes do início de suas atividades na empresa, de mudança de função antes da efetiva mudança, no 1º dia de retorno ao trabalho quando afastamento igual ou superior a 30 dias, periodicamente conforme orientado no PCMSO bem como antes do desligamento da empresa (demissão).</i>					X							
<i>Manter de forma atualizada os exames relacionados a saúde ocupacional do trabalhador e disponibilizar cópias das audiometrias (quando solicitadas e for o caso) aos mesmos.</i>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<i>Solicitar à empresa e/ou realizar a emissão da CAT (Comunicado de Acidente de Trabalho) sempre que houver situações de acidente de trabalho, doença ocupacional e/ou trajeto.</i>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<i>Indicar, quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho e encaminhar o trabalhador à Previdência Social para estabelecimento de nexo causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho;</i>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<i>Encaminhar o trabalhador para avaliação médica especializada sempre que necessário.</i>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<i>Verificar anualmente o esquema vacinal dos trabalhadores conforme sua carteirinha de vacinas.</i>	X											

000000

<i>Manter material para primeiros socorros em local conhecido e de fácil acesso bem como orientar sua forma correta de uso.</i>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<i>Auxiliar na elaboração e desenvolvimento adequado da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho).</i>	X											
<i>Auxiliar na elaboração, aprimoramento e controle de programas que visem a prevenção da progressão da perda auditiva do trabalhador e outros que se façam necessários (quando for o caso) conforme a análise das alterações setoriais verificadas.</i>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<i>Realizar palestras educativas com fins de melhoria da qualidade de vida do trabalhador.</i>	X											

RELATÓRIO ANUAL DE EXAMES

Função	Natureza do exame	Nº anual de exames realizados	Nº de resultados anormais	Nº de resultados anormais x 100 Nº anual de exames	Nº de exames (consultas) p/ o ano seguinte
<i>Eletricista</i>	Consulta Ocupacional	01	0	0%	01
	Teste visual	01	0	0%	

28/000

Conclusão:

A elaboração do **Relatório do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, foi concluída com base no acompanhamento das atividades, consultas ocupacionais e exames complementares dos colaboradores da empresa correspondendo, assim, as exigências determinadas na NR 07 (Norma Regulamentadora nº 07).

Recomendamos que a empresa siga as orientações do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-09)**, principalmente nos itens referentes à organização do local de trabalho, orientação quanto ao uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual, implantação, manutenção e acompanhamento da ginástica laboral, e acompanhamento dos postos de trabalho, identificando e monitoramento cada risco específico.

Recomendamos também o seguimento adequado do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-07)**, bem como a análise deste relatório referente ao mesmo na busca de melhorias nas condições de saúde ocupacional através da verificação dos setores nos quais houve a identificação de alterações clínicas e complementares que possam estar relacionadas ao ambiente de trabalho.

Rogério G. Cunha

Dr. Rogério Gonçalves Cunha
Médico do Trabalho
CRM/PR 23263 RQE 19765

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA SC 115.946-7 D

Responsável pela Empresa

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÈRE - PARANÁ

X

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

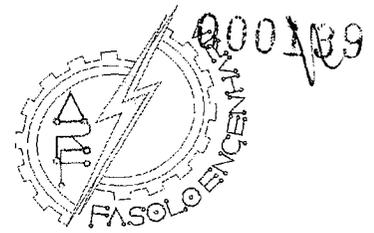
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

CLIENTE:

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 17.553.685/0001-04

DESCRIÇÃO:

PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Endereço:

AVENIDA DAS MISSÕES, Nº. 374 – CENTRO
AMPÉRE - PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ADRIANO RAUL FASOLO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7/D

JUNHO DE 2018

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

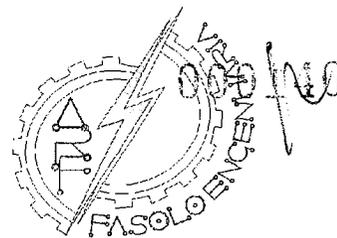
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

(46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. RESPONSABILIDADES SOBRE O DOCUMENTO	4
3. METODOLOGIA	5
4. AMBIENTES DE TRABALHO-CATARATAS DO IGUAÇU PRODUTOS ORGANICOS LTDA	7
5. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS	9
6. RISCO OCUPACIONAIS	10
7. ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS NA EMPRESA	12
8. RECONHECIMENTO DOS RISCOS OCUPACIONAIS NA EMPRESA	14
9. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DOS RISCOS AMBIENTAIS	15
10. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVO (EPC)	17
11. RESPONSABILIDADES DO PPRA/METAS E PLANO DE AÇÃO	18
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
13. ANEXOS	23

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

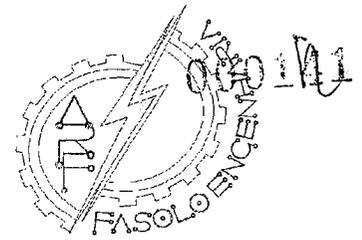
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

1. INTRODUÇÃO

O PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, estabelecido pela NR-09, que foi alterada pela Portaria SSST-TEM nº.24, de 29 de dezembro de 1994, determina a obrigação das empresas de elaborarem e implementarem anualmente um programa visando à preservação da exposição a riscos ambientais por parte dos colaboradores, tendo portanto por objetivo principal, promover e manter o mais alto grau de bem estar físico, psíquico e social entre os colaboradores, através do desenvolvimento do programa, o qual deve incluir as seguintes etapas:

- Antecipação e reconhecimento dos riscos ambientais;
- Avaliação dos riscos ambientais e da exposição dos trabalhadores ao mesmo;
- Implantação de medidas de controle de exposição aos riscos ambientais e avaliação de sua eficácia;
- Monitoramento da exposição aos riscos ambientais;
- Registro e divulgação dos dados levantados nas avaliações de riscos ambientais.

O PPRA deve conter no mínimo os seguintes itens:

- As orientações contidas na NR-10, NR-12, NR-15, NR-17, NR-35, entre outras;
- Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- Estratégia e metodologia de ação;
- Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;
- Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA deve estar integrado ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO. O que for definido e proposto no PPRA, deverá ser cumprido na íntegra pelo empregador, o qual deve estar comprometido com sua elaboração e implementação.

A empresa **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**, no intuito de atender às exigências legais, decidiu pela elaboração do presente trabalho, avaliando os possíveis riscos ambientais ocupacionais, delimitando condições insalubres e perigosas, conforme determina a NR-09 (Portaria 3214/1978 do MTE e Portaria nº. 25 de 29 de dezembro de 1994), bem como necessitando enquadrar-se a nova legislação, devendo constar além dos Riscos Físicos, Químicos e Biológicos, os Riscos Ergonômicos e Riscos de Acidente, e as medidas de segurança para prevenção dos riscos de acidente de trabalho.

Para atender os objetivos do PPRA, foram feitas vistorias nos locais de trabalho em que a empresa mantém os trabalhadores, avaliando as condições de trabalho do ponto de vista da Higiene Ocupacional, com análises genéricas das várias situações existentes na **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**. Desta maneira, foram levantados dados e características de diversos ambientes de trabalho nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, que culminaram com o presente laudo.

Os levantamentos dos riscos ambientais, além dos laudos e relatórios, apresentam um parecer técnico a respeito das condições de trabalho diversas, no tocante à Higiene do Trabalho (Insalubridade, Periculosidade, Condições Ergonômicas e Acidente de Trabalho), nas diferentes atividades e dependências da **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**, na cidade de Ampére/PR. As avaliações dos riscos ambientais foram realizadas de maneira qualitativa e quantitativa, caracterizando as atividades Insalubres, Perigosas, Ergonômicas e que possam causar Acidente de Trabalho, conforme estabelece a Legislação Trabalhista em vigor.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

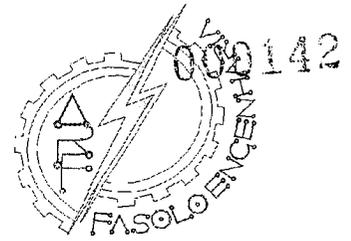
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

No decorrer do presente documento, serão sugeridas, medidas técnicas de controle, eliminação ou neutralização dos fatores que coloquem em risco a saúde dos trabalhadores da empresa, procurando então estabelecer um programa para implementar o PPRA, de acordo com a NR-09.

O PPRA ainda consiste em um programa de medidas e comprometimentos a partir do qual serão implementadas medidas de adequação do ambiente de trabalho. As melhorias constarão de ações junto aos locais de trabalho. Esta etapa, a partir de sugestões constantes do levantamento de riscos ambientais, será de responsabilidade e cumprimento exclusivo da **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**. Para as avaliações dos riscos ambientais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidente de trabalho), realizadas na empresa, foram levadas em consideração os agentes potencialmente nocivos à saúde dos colaboradores.

Este documento caracteriza-se por ser eminentemente técnico, com análises quantitativas e qualitativas, correlacionando-as à pesquisa e avaliando os limites de tolerância estabelecidos pela Legislação. Anualmente, deverá ser realizada uma reavaliação do PPRA, contemplando as ações do seu desenvolvimento, implementando ajustes, estabelecendo novas metas e prioridades para o ano subsequente. A validade do PPRA é de um ano e abrangência deste documento inicia-se em Janeiro/2018 e finaliza em dezembro 2018.

O PPRA e suas atualizações deverão ser mantidos na empresa, arquivados por um período mínimo de 20 anos, de forma a constituir um histórico técnico e administrativo estruturado. Além disso, o PPRA deverá ser sempre disponível aos trabalhadores interessados e autoridades competentes para análise e estudo.

2. RESPONSABILIDADES SOBRE O DOCUMENTO

2.1 DADOS SOBRE O EMPREENDIMENTO

- **Razão Social:**
A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
- **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):**
17.553.685/0001-04
- **Endereço:**
Avenida das Missões, nº. 374 – Centro | Ampére - PR
- **CNAE Principal:**
71.12-0-00 – Serviços de Engenharia
- **Grau de Risco:**
01 (um) – NR-04, quadro I
- **Quantidade de Funcionários:**
07 (sete), sendo 06 do sexo masculino e 01 do sexo feminino

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

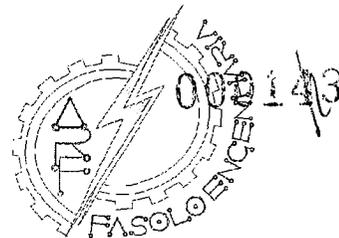
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

2.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PPRA

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D

Contato: 46 99978-3708 / 46 3547-1117

arfasolo@gmail.com / fasolo@fasoloengenharia.com.br

www.fasoloengenharia.com.br

ART CREA-PR nº. 20181078736

2.4 DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

Para a elaboração do presente documento, serão utilizados os seguintes documentos técnicos:

- Consolidação das Leis de Trabalho (CLT)
- Portaria nº. 3.214 de 08/06/1978 – NR Normas Regulamentadoras
- NHO-01 Fundacentro – Norma de Higiene Ocupacional – Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído
- NHO-06 Fundacentro – Norma de Higiene Ocupacional – Avaliação da Exposição Ocupacional ao Calor
- E demais normas em suas adjacências das áreas estudadas.

3. METODOLOGIA

A **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**, no intuito de realizar periodicamente a avaliação dos riscos ambientais ocupacionais, delimitando condições insalubres e perigosas, constantes das Normas Regulamentadoras, conforme a NR-09 (Portaria 3214/1978 do MTE-Redação dada pela Portaria nº 25 de 29 de dezembro de 1994), bem como necessitando enquadrar-se à nova legislação, elaborou o presente documento, através da equipe da **FASOLO ENGENHARIA**. Para a elaboração do PPRA, foram feitas inspeções nos locais de trabalho em que a **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME** mantém os colaboradores, para avaliação das condições de trabalho do ponto de vista da Higiene Ocupacional com análises das várias situações existentes na empresa. Desta maneira, foram realizadas os levantamentos diversos dos ambientes de trabalho da empresa nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, que culminaram com o presente programa.

Conforme citado anteriormente, foram avaliados os riscos ambientais de maneira qualitativa e quantitativa, conforme Legislação Trabalhista em vigor. Sugere-se medidas técnicas de controle, eliminação ou neutralização dos fatores que coloquem em risco a saúde dos colaboradores da **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**, procurando estabelecer um programa para implementar em sua totalidade, o PPRA, seguindo às Normas Regulamentadoras.

Para os levantamentos e elaboração do PPRA, foram necessárias as seguintes medidas:

- Visitas técnicas – perícias em cada setor, para avaliação dos Riscos Ambientais-Ocupacionais;
- Entrevistas e/ou aplicação de questionários aos trabalhadores, referentes às tarefas desenvolvidas;

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

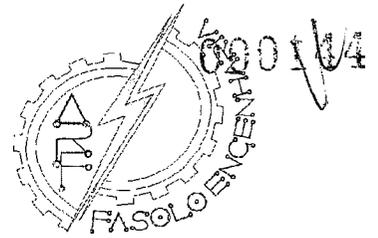
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- Medições com equipamentos apropriados quando das análises quantitativas;
- Análises qualitativas dos riscos existentes;
- Reuniões técnicas com a direção da empresa, para a definição de metas e suas prioridades a serem implantadas;
- Elaboração de cronograma de ação;
- Elaboração de relatório final.

REGISTROS, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das avaliações ambientais para reavaliação do PPRA deverão ser periodicamente divulgados (item 9.5.2 da NR-09) aos trabalhadores através de murais, jornais internos, palestras e/ou treinamentos, sempre confrontando o estado atual com o passado, bem como, informando as medidas futuras de melhoria das condições de trabalho. Todo registro deverá ser feito através de anexos a este documento base, após cada avaliação.

Os dados levantados serão registrados na forma de relatórios, *check list*, ou outros métodos que sejam necessários. Estes dados serão mantidos em arquivos por um período de 20 anos.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação tem como objetivo a determinação dos resultados obtidos pelo PPRA, na sua fase de reconhecimento e controle, com a finalidade de elencar as seguintes características:

- Foram logrados os objetivos do programa;
- Até que ponto os objetivos foram alcançados na sua totalidade.

A avaliação dos resultados, além do anual exigida pela NR-09, após a conclusão de cada etapa de melhoria proposta, deverá ser discutida entre a direção da empresa e os trabalhadores, observando-se os aspectos legais, técnicos, financeiros e principalmente humanos, definindo claramente quais as prioridades de ação e o cronograma de ação.

CRONOGRAMA DE AÇÃO

As ações a serem implantadas imediatamente:

- Manter o cumprimento do disposto na NR-01, a qual regulamenta as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Fornecer, orientar, treinar, exigir fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual indicados no levantamento de risco, de acordo com o disposto na NR-06 conforme recomendações contidas nas análises de risco;
- Encaminhar os colaboradores a serem admitidos para exame médico pré-admissional, antes dos mesmos iniciarem as suas tarefas.

Ações a serem executadas permanentemente:

- Manter os procedimentos de obrigatoriedade do uso, de fornecimento e orientação quanto à utilização dos EPI's, com registro em ficha apropriada, cujo registro poderá ser feito através do modelo apresentado e contido neste documento, no primeiro dia de trabalho dos colaboradores, a serem admitidos;
- No exame médico pré-admissional realizado pelo médico do trabalho, além da consulta médica convencional, manter a orientação aos colaboradores, no que diz respeito às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho que deverão ser cumpridas.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

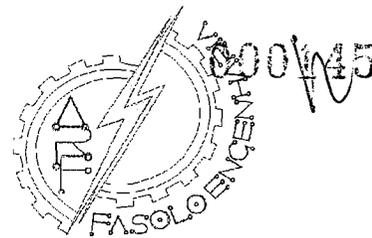
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

4. AMBIENTES DE TRABALHO-A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

A sede da **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME** é na cidade de Ampére/PR, cito a Avenida das Missões, nº. 374, centro. Todavia, as atividades de instalações elétricas serão desenvolvidas nas construções a serem edificadas, ou reformadas, e as funções de topografia, serão desenvolvidas a céu aberto, conforme a demanda dos serviços. Os serviços de engenharia e administração serão realizadas na sede da empresa.

5.1 Setor de Trabalho: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CARGO/FUNÇÃO: Eletricista | Auxiliar de Eletricista

- Atividades a céu aberto, ou fechada, durante a edificação de obras
- Ventilação natural
- Iluminação natural ou artificial quando em ambiente fechado
- Atividades:
 - Execução de serviços de instalações elétricas, como a montagem de quadros de distribuição e acessórios, passagem de condutores, acabamento das instalações elétricas, entre outros. Trabalhos com a rede DESENERGIZADA.
- Procedimento de segurança:
 - Estacionar corretamente o veículo, sinalizar e isolar a área de trabalho, para evitar acidentes com terceiros
 - Fazer análise preliminar dos riscos no local de trabalho e planejar a execução dos serviços
 - Usar os EPIs e EPCs necessários para a realização dos serviços
 - Empregar ferramentas, equipamentos e acessórios adequados para a realização das atividades
 - Nos trabalhos próximo à rede elétrica, respeitar as distâncias de segurança
 - Constatar a liberação correta dos circuitos antes de iniciar suas atividades; Confirmar a ausência de tensão e instalar o conjunto de aterramento temporários
 - Sinalizar e bloquear todos os dispositivos de manobra dos circuitos compreendidos pelo serviço
 - Seguir rigorosamente os conceitos de segurança estabelecidos na NR-10, NR-12 e NR-35

5.2 Setor de Trabalho: TOPOGRAFIA

CARGO/FUNÇÃO: Topógrafo | Auxiliar de topografia

- Atividades a céu aberto, ou fechada, durante a elaboração de planilhas
- Ventilação natural
- Iluminação natural ou artificial quando em ambiente fechado
- Atividades:
 - Execução de serviços de topografia de redes, a céu aberto e eventualmente em proximidades com redes elétricas

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

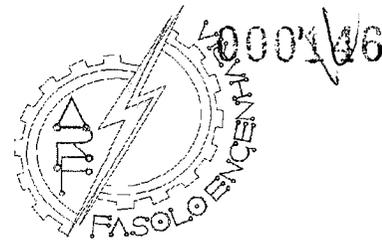
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- Procedimento de segurança:
 - Estacionar corretamente o veículo, sinalizar e isolar a área de trabalho, para evitar acidentes com terceiros
 - Fazer análise preliminar dos riscos no local de trabalho e planejar a execução dos serviços
 - Usar os EPIs e EPCs necessários para a realização dos serviços
 - Empregar ferramentas, equipamentos e acessórios adequados para a realização das atividades
 - Nos trabalhos próximo à rede elétrica, respeitar as distâncias de segurança
 - Constatar a liberação correta dos circuitos antes de iniciar suas atividades; Confirmar a ausência de tensão e instalar o conjunto de aterramento temporários
 - Sinalizar e bloquear todos os dispositivos de manobra dos circuitos compreendidos pelo serviço
 - Seguir rigorosamente os conceitos de segurança estabelecidos na NR-10, NR-12 e NR-35

5.3 Setor de Trabalho: ENGENHARIA

CARGO/FUNÇÃO: Engenheiro Eletricista | Engenheiro Civil | Engenheiro Mecânico | Projetista

- Edificação:
 - Fechamento em alvenaria, com reboco e pintura;
 - Pé-direito com 2,80m de altura;
 - Laje pré moldada;
 - Cobertura em folhas de fibro-cimento;
 - Piso em concreto alisado e parcialmente revestido com cerâmica;
 - Divisão para escritório e BWC;
- Ventilação:
 - Natural através de portas e janelas;
 - Artificial por condicionado;
- Iluminação:
 - Natural (luz do dia) através de portas e janelas;
 - Artificial geradas por lâmpadas fluorescentes.
- Atividades do Setor:
 - Atividades relacionadas à engenharia, como elaboração de projetos, levantamentos de dados de redes, entre outros.
- EPIs existentes:
 - Não se aplica
- EPCs existentes:
 - Não se aplica.
- Dispositivos de PPCL (Prevenção e Combate à Incêndios):
 - Extintores de incêndio para classe ABC:

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

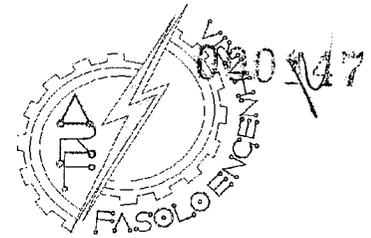
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

5.4 Setor de Trabalho: ADMINISTRATIVO

CARGO/FUNÇÃO: Sócio Administrador

- Edificação:
 - Fechamento em alvenaria, com reboco e pintura;
 - Pé-direito com 2,80m de altura;
 - Laje pré moldada;
 - Cobertura em folhas de fibro-cimento;
 - Piso em concreto alisado e parcialmente revestido com cerâmica;
 - Divisão para escritório e BWC;
- Ventilação:
 - Natural através de portas e janelas;
 - Artificial por condicionado;
- Iluminação:
 - Natural (luz do dia) através de portas e janelas;
 - Artificial geradas por lâmpadas fluorescentes.
- Atividades do Setor:
 - Atividades relacionadas à administração, tais como: controle de funcionários, vendas, cobranças, recursos humanos, contato com fornecedores, entrega e recebimento de EPIs, entre outros.
- EPIs existentes:
 - Não se aplica
- EPCs existentes:
 - Não se aplica.
- Dispositivos de PPCI (Prevenção e Combate à Incêndios):
 - Extintores de incêndio para classe ABC:

5. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para o desenvolvimento e implantação do PPRA, foram utilizados equipamentos eletrônicos para possibilitar determinar os níveis dos riscos ambientais aos quais os trabalhadores estariam expostos. Para tanto, foram utilizados os seguintes equipamentos:

RUÍDO

Dosímetro de ruído DOS-500, marca Instrutherm, devidamente calibrado (certificado de calibração em anexo)

A avaliação foi realizada próximo ao ouvido do colaborador, sendo operado no circuito de compensação (escala A) "A" de resposta lenta (slow) para os ruídos contínuos e no circuito de resposta rápida (fast) e circuito de compensação com limite de 130dB,

ILUMINAÇÃO

Luxímetro Digital LD-200, marca Instrutherm.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

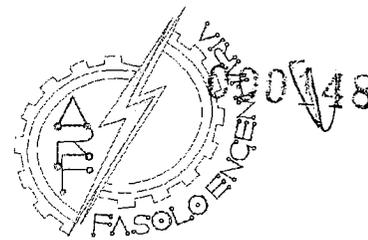
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasoio@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

A avaliação foi realizada nos campos de trabalho de cada posto, com o luxímetro a 0,75m do piso acabado e célula fotoelétrica com inclinação de 30°, sendo que os índices encontrados encontram-se acima dos requisitos mínimos exigidos na NBR-5413 e NBR-ISO 8995-1.

CALOR

Termômetro de bulbo seco/úmido e esfera térmica TGD-200, marca Instrutherm, devidamente calibrado (certificado de calibração em anexo)

A avaliação foi realizada em cada posto de trabalho, na região do corpo mais atingida pela radiação solar/calor.

TEMPO DE EXPOSIÇÃO

Cronômetro portátil 300LAP, marca Speedo.

A avaliação foi feita durante o tempo de exposição de cada agente.

POEIRA

Bomba de amostragem Sensydine BDX II, (certificado de calibração em anexo)

A avaliação foi realizada por grupo homogêneo de exposição, próximo a região respiratória do colaborador.

6. RISCO OCUPACIONAIS

Como definição, pode-se dizer que risco ocupacional é toda situação encontrada no ambiente de trabalho, que representa perigo à integridade física e/ou psíquica do colaborador.

De tal maneira, pode-se fazer uma análise das condições de trabalho por seção ou setor, visando identificar os riscos (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes) potenciais e sugerir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.

RISCOS FÍSICOS:

São as diversas formas as quais possam estar expostos os trabalhadores aos agentes físicos: temperaturas extremas, umidade, ruído, vibrações, radiações ionizantes e não ionizantes, pressões anormais, infra-som e ultra-som.

RISCOS QUÍMICOS:

São as diversas formas as quais possam estar expostos os trabalhadores aos agentes químicos: substâncias e/ou compostos ou produtos químicos em geral que possam penetrar no organismo pelas vias respiratórias, tais como poeiras, nevoas, fumos, neblinas, gases e vapores.

RISCOS BIOLÓGICOS:

São as diversas formas as quais possam estar expostos os trabalhadores aos agentes biológicos: bactérias, fungos, bacilos parasitas, protozoários, vírus, entre outros microrganismos.

RISCOS ERGONÔMICOS:

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

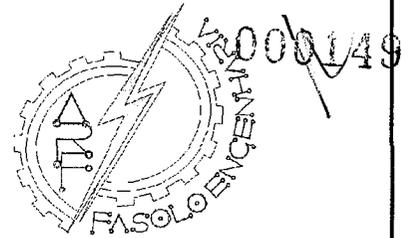
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

São os riscos ligados a execução e a organização de todos os tipos de tarefas desempenhadas pelo homem.

RISCOS DE ACIDENTES:

São situações que fogem do controle dos membros do órgão, mas que podem ter seus efeitos minimizados mediante atitudes previstas, indicadas e divulgadas por este programa, como acidente com eletricidade, manuseio de Ferramentas e Equipamentos, escorregão e outros.

Tabela de Riscos Ocupacionais – NR 09

Grupo 01 VERDE	Grupo 02 VERMELHO		Grupo 04 AMARELO	Grupo 05 AZUL
Risco Físico	Risco Químico	Risco Biológico	Risco Ergonômico	Risco de Acidente
Ruído	Poeiras	Vírus	Esforço físico intenso	Arranjo físico inadequado
Vibrações	Fumos	Bactéria	Levantamento e transporte manual de peso	Máquinas e equipamentos sem proteção
Radiações Ionizantes	Névoas	Protozoários	Exigência de postura inadequada	Ferramentas inadequadas ou defeituosas
Radiações Não Ionizantes	Neblinas	Fungos	Controle rígido de produtividade	Iluminação inadequada
Frio	Gases	Parasitas	Imposição de ritmos excessivos	Eletricidade
Calor	Vapores	Bacilos	Trabalho em turno e noturno	Probabilidade de incêndio ou explosão
Pressões anormais	Produtos químicos em geral	--	Jornadas de trabalho prolongadas	Armazenamento inadequado
Umidades	--	--	Monotonia e repetitividade	Animais peçonhentos
--	--	--	Outras situações causadoras de stress físico e/ou psíquico	Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

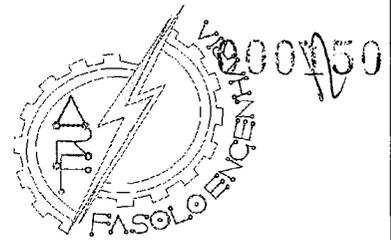
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

7. ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS NA EMPRESA

Esta etapa do programa, tem por objetivo identificar os riscos potenciais no ambiente de trabalho, durante as análises estabelecidas para os ambientes de trabalho, através do GHE (Grupo Homogêneo de Exposição), demonstrando os possíveis agentes de risco, as medidas de proteção/controlar e/ou eliminação do agente e o nível de exposição.

7.1 Setor de Trabalho: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- GHE (Grupo Homogêneo de Exposição): 01
- Funções: Eletricistas | Auxiliar de Eletricista
- Possíveis agentes de risco: Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e Mecânico
- Medidas de proteção/controlar e/ou eliminação do risco: Ações de instrução e emprego de EPIs e EPCs

RISCOS	TIPO / CONCENTRAÇÃO / INTENSIDADE	H	P	I	O	t
FÍSICOS	Radiação não ionizante decorrente dos trabalhos com solda elétrica, exotérmica ou oxi-acetilênica Exposição às intempéries, umidade, calor e frio do ambiente externo Ruído decorrente dos trabalhos com motosserra	X		X	X	
QUÍMICOS	Decorrente dos trabalhos na área rural, com eventual exposição aos agrotóxicos				X	
BIOLÓGICOS	Decorrente de animais peçonhentos: cobras, escorpiões, vespas e abelhas				X	
ERGONÔMICOS	Esforço físico e levantamento de peso por ocasião da instalação de postes, cabos, cruzetas, e outros equipamentos da rede de distribuição Exigência de postura inadequada por ocasião dos trabalhos no alto das estruturas	X		X		
MECÂNICOS	Eletricidade por ocasião dos trabalhos na rede elétrica e na entrada de serviço da unidade consumidora Iluminação deficiente por ocasião dos trabalhos noturnos Quedas com diferença de nível, descuidos ao pisar, queda de objetos, escoriações diversas Acidentes de Trânsito por ocasião dos deslocamentos até os locais de realização dos serviços	X	X		X	X

Observações:

- Formas de exposição: H = habitual; P = permanente; I = intermitente; O = ocasional; t = tempo médio de exposição (horas)
- Os tempos de exposição (t) são variados e relacionados a cada tipo de serviço executado.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

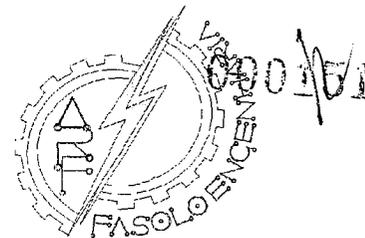
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

7.2 Setor de Trabalho: TOPOGRAFIA

- GHE (Grupo Homogêneo de Exposição): 02
- Funções: Topógrafo | Auxiliar de Topografia
- Possíveis agentes de risco: Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e Mecânico
- Medidas de proteção/control e/ou eliminação do risco: Ações de instrução e emprego de EPIs e EPCs

RISCOS	TIPO / CONCENTRAÇÃO / INTENSIDADE	H	P	I	O	t
FÍSICOS	- Exposição às intempéries, umidade, calor e frio do ambiente externo	X		X		
QUÍMICOS	- Decorrente dos trabalhos na área rural, com eventual exposição aos agrotóxicos				X	
BIOLÓGICOS	- Decorrente de animais peçonhentos: cobras, escorpiões, vespas e abelhas				X	
ERGONÔMICOS	- Exigência de postura inadequada por ocasião da longa permanência frente à computadores	X		X		
MECÂNICOS	- Iluminação deficiente por ocasião dos trabalhos noturnos - Quedas com diferença de nível, descuidos ao pisar, queda de objetos, escoriações diversas - Acidentes de Trânsito por ocasião dos deslocamentos até os locais de realização dos serviços				X X X	

Observações:
- Formas de exposição: H = habitual; P = permanente; I = intermitente; O = ocasional; t = tempo médio de exposição (horas)
- Os tempos de exposição (t) são variados e relacionados a cada tipo de serviço executado.

7.3 Setor de Trabalho: ENGENHARIA

- GHE (Grupo Homogêneo de Exposição): 03
- Funções: Engenheiro | Projetista
- Possíveis agentes de risco: Ergonômico
- Medidas de proteção/control e/ou eliminação do risco: Ações de instrução
- Exposição ao risco: Não se aplica

7.3 Setor de Trabalho: ADMINISTRAÇÃO

- GHE (Grupo Homogêneo de Exposição): 04
- Funções: Sócio Administrador
- Possíveis agentes de risco: Ergonômico
- Medidas de proteção/control e/ou eliminação do risco: Ações de instrução
- Exposição ao risco: Não se aplica

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

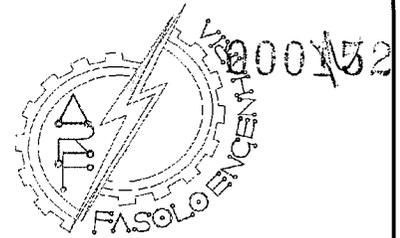
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

8. RECONHECIMENTO DOS RISCOS OCUPACIONAIS NA EMPRESA

O reconhecimento ou identificação dos riscos ambientais a que os trabalhadores possam estar sujeitos durante a jornada de trabalho, tem por objetivo propor medidas para o controle e a possível neutralização do eventual risco. Além da identificação, deve-se analisar os efeitos e danos desta exposição.

SETOR/ÁREA	FUNÇÃO	COLABORADOR	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	MEDIDAS DE CONTROLE
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GHE-01	Eletricista Aux. Elet.	Ivanete C. Fasolo Jocemar V. Gomes Anderson C. Gviadecki Marcelo S. Oliveira	Execução de serviços de instalações elétricas, como a montagem de quadros de distribuição e acessórios, passagem de condutores, acabamento das instalações elétricas, entre outros. Trabalhos com a rede DESENERGIZADA.	EPIs: Capacete, tipo II, classe B Calçado de segurança isolado Luvas de raspa/vaquetas Luvas de proteção isolante Luvas isolantes de BT Óculos de proteção incolor Óculos de proteção verde/cinza Protetor auricular Protetor solar Cinturão e talabarte com travas Conjunto anti-queda Máscara de solda Uniforme EPCs: Escadas Cones de sinalização (750mm) Cordas e fitas para isolação Sacolas para içar materiais Placas de sinalização
TOPOGRAFIA GHE 02	Topógrafo Aux. Top.	Nadir Antunes Evandro Antunes	-Execução de serviços de topografia de redes, a céu aberto e eventualmente em proximidades com redes elétricas	EPIs: Capacete, tipo II, classe B Calçado de segurança isolado Luvas de raspa/vaquetas Capa de chuva Protetor solar Uniforme
Administração GHE 03	Sócio Adm.	Elço A. Fasolo	- Supervisionar todas as rotinas administrativas pertinentes ao contrato do pessoal; - Garantir o provimento dos cargos, de acordo com o perfil profissional para cada setor; - Gerenciar ações trabalhistas e suas documentações; - Negociar acordos com entidades sindicais e de relações trabalhistas; - Administrar a política de remuneração	

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

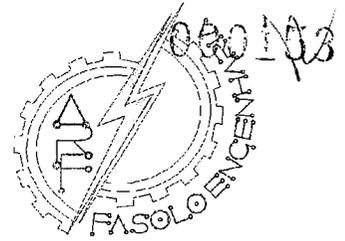
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

			<p>e todos os planos de ações de carreira;</p> <ul style="list-style-type: none">- Organizar todo o sistema de benefícios e dar suporte para sua manutenção;- Planificar e administrar todo o sistema de treinamento e desenvolvimento profissional;- Mediar as relações dos colaboradores da empresa;- Assessorar na elaboração do plano estratégico, mantendo-a informada continuamente através de relatórios analíticos;- Elaborar campanhas sociais e eventos profissionais;- Criar ferramentas de gestão de pessoas e ser apoio para as lideranças;- Realizar a retirada das informações das horas do Cartão Ponto;- Solicitar treinamentos e fazer o controle desses documentos;- Selecionar pessoal para admissão, integração, e demissão dos colaboradores e pagamento de salários.	
Engenharia GHE 04	Eng. Eletr. Eng. Civil Eng. Mec. Projetista	Adriano R. Fasolo Gilwann A. Miorin Ronaldo Dallacort Luis H. A. Santos	<ul style="list-style-type: none">-Elaboração de projetos elétricos;-Gestão de serviços relacionados à engenharia;-Acompanhamento de resultados de equipe de trabalho-Rotinas e procedimentos relacionados ao desenvolvimento de desenho técnico e cálculos.	Ginástica Laboral

9. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DOS RISCOS AMBIENTAIS

A avaliação quantitativa dos riscos será estabelecida sempre que necessário para:

- Comprovar o controle da exposição ou a existência de riscos identificados na etapa de reconhecimento;
- Dimensionar a exposição dos trabalhadores;
- Subsidiar o equacionamento das medidas de controle;

9.1 Ruído

A avaliação e interpretação dos resultados foi efetuada com base nos procedimentos técnicos da exposição ocupacional ao ruído, estabelecidos pela NR-15, Portaria 3.214/1978 e Portaria 3.311 de 29/11/1989.

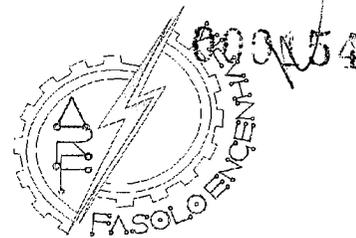
9.2 Agentes Químicos (com limite de tolerância de exposição)

A avaliação foi efetuada com base nos procedimentos técnicos para exposição ocupacional a agentes químicos, aerodispersóides (poeiras) de mais, estabelecidos pela NHO 06, NHO 07, da FUNDACENTRO. Os resultados foram interpretados com base na NR-15, anexo 11, 12 e 13º, da Portaria

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F
Avenida das Missões, nº 374 – Centro
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000
☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117
✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com
🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

3.214/1978 e Portaria 3.311 de 29/11/1989, incluindo a Portaria 14/95 e Anexo IV do Decreto 3048/99, além da ACGIH 2012.

9.3 Agentes Biológicos

Para a avaliação dos agentes biológicos, utiliza-se a análise qualitativa do ambiente de trabalho, analisando a existência de microorganismos, bactérias e fungos, conforme estabelecido pela NR-15, anexo 14 da Portaria 12 de 12/11/1979.

9.4 Técnicas de Avaliação dos Agentes Ambientais

Para as avaliações dos agentes de riscos presentes no ambiente de trabalho, serão aplicados os parâmetros legais estabelecidos pela Legislação Brasileira (Normas Técnicas-MTE), normas da FUNDACENTRO e normas internacionais (ACGIH), objetivando avaliar as condições das máquinas, pessoas e o ambiente de trabalho.

As análises quantitativas referente aos agentes de riscos ambientais encontram-se descritas no LTCAT, o qual está diretamente ligado ao PPRA.

9.5 Medidas de Controle Existentes e/ou Sugeridas

As ações ou medidas de controle aos riscos ambientais, podem ser entendidas como a adoção de soluções de cunho técnico para a eliminação, minimização ou controle destes, sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- Identificação do risco potencial à saúde na fase de antecipação;
- Constatação de risco evidente à saúde na fase de reconhecimento;
- Quando os resultados de avaliações quantitativas excederem os valores Limites de Tolerância da NR 15 (Portaria 3.514);
- Quando através do controle médico da saúde ficar caracterizado o nexo casual entre dano à saúde e a situação de trabalho.

Eis alguns exemplos:

- Modificação e/ou proteção no corpo das máquinas;
- Adoção de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Construção de barreiras físicas para isolamento;
- Alterações de arranjo físico;
- Ordens de trabalho;
- Mudanças de processos;
- Organização, higienização e limpeza dos locais de trabalho;
- Sinalização de segurança.

9.6 Nível de Ação

É o valor acima do qual deverão ser iniciadas as medidas preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição tais como:

- Medições periódicas da exposição ocupacional;
- Treinamentos dos trabalhadores;

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

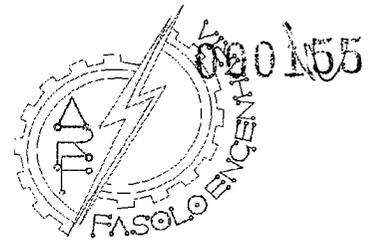
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- Acompanhamento médico com monitoramento biológicos através de exames de sangue e urina.

9.7 Monitoramento e Registro dos Dados Obtidos

Deverá ser realizada uma avaliação periódica da exposição a um dado risco, visando à introdução ou modificação das medidas de controle bem como os critérios e mecanismos de verificação das medidas de proteção já implantadas. Deverá também ser mantido registro de dados, estruturados de forma a constituir um histórico técnico administrativo do desenvolvimento do PPRA e suas ações. Os dados obtidos do monitoramento biológico (exames médicos) deverão ser cruzados com os dados do levantamento ambiental (avaliação do agente de risco), juntamente para verificar a eficácia das medidas preventivas adotadas, garantindo assim a redução e/ou eliminação do agente de risco.

A manutenção destes dados por parte da empresa, deve se dar por um período mínimo de 20 anos, e tem os seguintes objetivos:

- Manter documentados o volume e a potencialidade dos riscos de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
- Possibilitar ter sempre em mãos, informações que a empresa poderá necessitar a qualquer momento;
- Individualizar as potencialidades de perigo dos setores e/ou atividades da empresa;
- Identificar pontos que requeiram mais atenção nas inspeções de segurança ou que se recomende prioridade nas análises de riscos operacionais;
- Servir de guia na aplicação de recursos específicos de controle de riscos;
- Justificar estudos de implantação e/ou modificação dos critérios de aplicação de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Apoiar tecnicamente a empresa em ações cíveis ou trabalhistas.

10. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVO (EPC)

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) – estes equipamentos são de uso individual e pessoal, representam um recurso quando da possibilidade de um controle mais efetivo que levaria à eliminação do risco.

Todo EPI deverá ter Certificado de Aprovação (CA).

Algumas medidas muito importantes, deverão ser tomadas quando for inevitável o uso do EPI, para que consiga uma boa relação custo-benefício deste tipo de proteção, sendo elas de responsabilidade do empregador:

- Verificar se o EPI possui CA e sua validade;
- Fornecer EPI ao indivíduo, de acordo com o risco ocupacional;
- Exigir e fiscalizar o uso;
- Correta seleção e dimensionamento, para as necessidades em questão;
- Treinamento dos trabalhadores, referente ao uso dos mesmos;
- Correto armazenamento e conservação.

Todavia, cabe ao empregado, seguir as orientações, no tocante à responsabilidade dos EPIs:

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

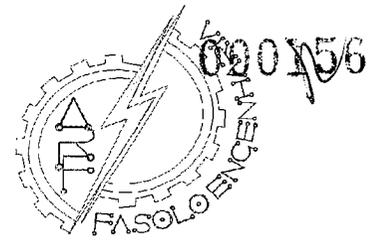
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- Usar obrigatoriamente o EPI, de acordo com o treinamento fornecido pelo empregador, e somente para a finalidade a que se destina;
- Usar o equipamento de forma adequada, responsabilizando-se pelo armazenamento e higienização do mesmo;
- Comunicar imediatamente à equipe de segurança, ou a seu superior, qualquer alteração no equipamento, que justifique a troca/reposição;
- A responsabilidade quanto aos danos causados no EPI, devido ao mau uso, ou uso fora das atividades a que se destinam, bem como o extravio nos casos anteriores;
- Submeter-se ao controle médico estabelecido no PCMSO.

Os EPIs podem ser agrupados conforme a parte do corpo que devem proteger:

- Proteção contra queda: cinto de segurança;
- Proteção para a cabeça: capacetes de segurança, toucas, chapéus, etc;
- Proteção visual e facial: óculos, máscaras e escudo de segurança;
- Proteção para membros superiores: luvas impermeáveis, luvas de raspa, mangas e punhos de segurança;
- Proteção para membros inferiores: botas impermeáveis, perneiras, polainas, caçados de segurança;
- Proteção para o tronco: aventais, blusões e capas de segurança;
- Proteção auricular: protetores auriculares;
- Proteção respiratória: filtros, máscaras respiratórias.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) – estes dispositivos atuam diretamente no controle das fontes geradoras de agentes agressores ao homem e ao meio ambiente, e como tal, devem ser priorizados. Pode-se citar como alguns exemplos de EPC os cones e fitas de sinalização, placas de advertência e sinalização, entre outros.

Para a execução das atividades, necessita-se a implantação de treinamentos para os funcionários (NR-10, NR-12, NR-35, GSST), além do emprego dos seguintes EPIs e seus respectivos CAs:

- Capacete, tipo II, classe B – CA 29638
- Calçado de segurança isolado – CA 8683/37455
- Luvas de raspa/vaquetas – CA 29207
- Luvas isolantes de BT – CA 9853
- Luvas de proteção – CA 25088
- Uniforme
- Capa de chuva – CA 34894
- Protetor solar FPS 30 ou mais

11. RESPONSABILIDADES DO PPRA/METAS E PLANO DE AÇÃO

Os riscos encontrados na indústria foram avaliados de maneira qualitativa e quantitativamente, para posteriormente elencar as prioridades e metas de controle. A meta deste programa é o controle contínuo e sistemático sobre os riscos ambientais existentes, ou aqueles que venha, existir de modo que o posto de trabalho torne-se mais seguro.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

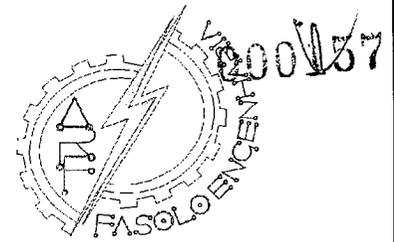
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Caberá a empresa, a implementação e acompanhamento do PPRA. A elaboração das fichas de controle de EPIs com suas devidas informações técnicas e os registros de treinamento dos colaboradores é de responsabilidade da empresa.

A adoção de ficha de registro de acidentes, para dados os acidentes ocorridos dentro da empresa, inclusive os com e sem afastamento do trabalho deve ser implementado o mais breve possível.

Além do PPRA, devem ser implementadas ações em conjunto com outras normas regulamentadoras, a fim de enquadrar e atender as exigências mínimas, como treinamento para manuseio de máquinas, adequação de máquinas, projetos/diagrama e prontuário de instalações elétricas, sistemas de prevenção e combate à incêndio (PPCI) entre outras medidas, que podem ser gerenciadas e aplicadas pelos responsáveis pelo PPRA.

Em suma, pode elencar as seguintes responsabilidades do PPRA, por parte da empresa:

- Tomar iniciativas para que o programa obtenha êxito em sua área de atuação;
- Assumir a responsabilidade pela segurança de seus funcionários;
- Emitir instruções completas e detalhadas a seus funcionários antes de lhes atribuir qualquer tarefas;
- Investigar com rapidez e com a devida profundidade, todo e qualquer acidente de trabalho e organizar informações completas sobre os mesmos, notificando-os, conforme a legislação e os padrões estabelecidos pela empresa;
- Manter em condições adequadas as máquinas e/ou equipamentos, direcionando sua atenção para a redução e/ou eliminação dos riscos de acidentes de trabalho;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança estabelecidas pela empresa, que seja na operação de máquinas e/ou equipamentos, ou no uso dos EPIs recomendados;
- Exercer controle rígido e eficiente no que diz respeito ao fornecimento e reposição dos EPIs, conforme a NR-06.

Em conjunto com as medidas e responsabilidades do empregador, cabe ao empregado:

- Cumprir as normas de segurança, assumindo um papel ativo para a sua própria segurança e de seus colegas de trabalho, bem como a proteção do patrimônio da empresa do meio ambiente e de recursos naturais;
- Comunicar imediatamente a seus encarregado ou superior imediato, qualquer irregularidade ou anormalidade que possa implicar em risco à saúde dos trabalhadores em seu setor de trabalho;
- Conhecer profundamente as suas funções, prevenindo ao máximo a ocorrência de acidentes;
- Manter seu ambiente de trabalho sempre limpo e organizado;
- Fazer o uso correto e contínuo, no ambiente de trabalho dos EPIs que sejam fornecidos e recomendados para a função que se destina;
- Ser responsável pela guarda, higienização, conservação e manutenção dos EPIs, que, porventura seja obrigado a utilizar no seu ambiente e/ou posto de trabalho;
- Comunicar imediatamente a seu encarregado ou superior imediato, a necessidade de troca/reposição de EPIs;
- Participar de treinamentos e seguir as orientações sobre segurança do trabalho e medidas de controle dos riscos de acidente.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

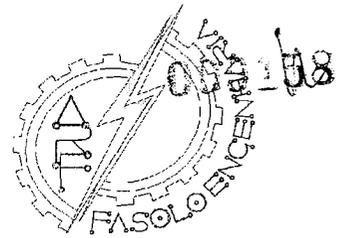
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Para a execução do PPRA, os empregados deverão estar permanentemente executando ações para implementação das medidas, tais como palestras de integração em segurança do trabalho, treinamentos sobre EPIs e EPCs, treinamento de máquinas e equipamentos, palestras sobre as condições de trabalho, entre outros.

11.1 RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

Recomenda-se que a empresa adote/ mantenha as seguintes medidas de caráter individual e de caráter coletivo para eliminar ou atenuar a exposição aos riscos ocupacionais.

11.1.1 AGENTES FÍSICOS:

Fornecer, orientar, fiscalizar e exigir o uso dos seguintes EPIs:

- Vestimentas de segurança que ofereçam proteção ao tronco contra riscos de origem térmica e mecânica;
- Luvas de segurança para proteção das mãos contra agentes térmicos;
- Luvas de segurança para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes;
- Luvas de segurança para proteção das mãos contra choques elétricos;
- Calçado de segurança para proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos.

11.1.2 AGENTES QUÍMICOS

Fornecer, orientar, fiscalizar e exigir o uso dos seguintes EPIs:

- Óculos de segurança para proteção dos olhos contra respingos de produtos químicos;
- Vestimentas de segurança que ofereçam proteção ao tronco contra riscos de origem química;
- Luvas de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos;
- Calçado de segurança para proteção dos pés e pernas contra respingos de produtos químicos.

11.1.3 AGENTES BIOLÓGICOS

Fornecer, orientar, fiscalizar e exigir o uso dos seguintes EPIs:

- Respirador purificador de ar para proteção das vias respiratórias contra agentes biológicos;
- Luvas de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos;
- Calçado de segurança para proteção dos pés e pernas contra agentes biológicos;
- Avental impermeável.

11.1.4 RECOMENDAÇÕES SOBRE RISCOS DE ACIDENTES

Como risco de acidentes, se entende aquela condição com potencial de causar danos aos colaboradores nas mais diversas formas, levando-se em consideração o não cumprimento das normas técnicas previstas. Apesar destes riscos não serem considerados como insalubres na Legislação brasileira, existem temas e matérias específicas que regulamentam estas situações, pois nas empresas existem determinadas funções que expõem os trabalhadores ao risco de acidentes. Pretende-se alertar quanto a estes riscos, bem como sugerir atuações para prevenir acontecimentos indesejáveis na empresa.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

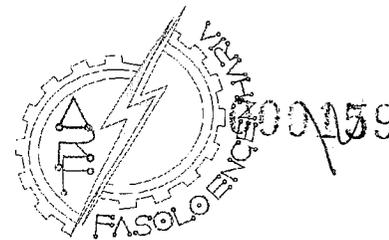
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

São os riscos que provocam lesões diretas e imediatas nos trabalhadores, resultando em acidentes com patologias de atritos, fricções, traumatismos e acidentes profissionais que atinjam o organismo humano, em função da natureza do trabalho. Os riscos de acidentes são muito diversificados e podem estar presentes em ferramentas defeituosas, máquinas e equipamentos ou partes destes.

São considerados riscos de acidentes:

- Arranjo físico inadequado;
- Ferramentas inadequadas ou defeituosas;
- Eletricidade;
- Probabilidade de incêndio ou explosão;
- Armazenamento inadequado;
- Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes.

11.1.5 RECOMENDAÇÕES PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS-ALARMES, DETECTORES DE INCÊNDIO, EXITINTORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Recomenda-se que seja efetuado um estudo para determinar as condições de distribuição e funcionamento dos dispositivos de acionamento de alarme, bem como da distribuição de iluminação de emergência e o dimensionamento dos extintores. Destaca-se que as referidas recomendações são exigidas pela NR-23, e devem estar em perfeitas condições de operação.

11.1.6 AÇÕES E METAS A SEREM IMPLEMENTADOS NO PPRA

CRONOGRAMA DE AÇÃO DO PPRA	Vigência 01/2018 até 12/2018											
	Mês											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
	Dia											
Implementar treinamento em integração em segurança e prevenção de acidentes de trabalho, aos novos funcionários, quanto às normas e/ou sistemas de segurança adotados pela empresa.												
Realizar treinamento técnico operacional para todos os funcionários, na respectiva função e/ou troca de função, com a emissão de instruções de trabalho e ordens de serviço.												
Realizar inspeções de segurança periódicas em todos os setores												
Manter e implementar curso de direção defensiva para os motoristas de caminhão e operadores de empilhadeira.												
Realizar treinamento sobre proteção auditiva.												
Realizar treinamento sobre proteção respiratória.												
Realizar treinamento sobre proteção contra radiações não ionizantes.												
Realizar treinamento sobre proteção contra sobrecarga térmica.												
Realizar treinamento sobre os riscos de acidente de trabalho.												
Realizar treinamento sobre conhecimento, manuseio e cuidados com o chumbo.												

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

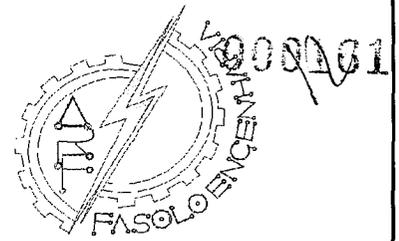
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

13. ANEXOS

13.1 MODELO DE ADVERTÊNCIA

ADVERTÊNCIA

Sr. Colaborador _____ fica advertido de que nesta data constatamos que o mesmo não estava utilizando o seu EPI, conforme disposto na **NR-01 e NR-06 da Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e da CLT, Art. 166** e seus comentários, ficando o mesmo sujeito às penalidades cabíveis caso reincidente.

Local e data.

Assinatura do responsável pela emissão da advertência _____

Assinatura do colaborador _____

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

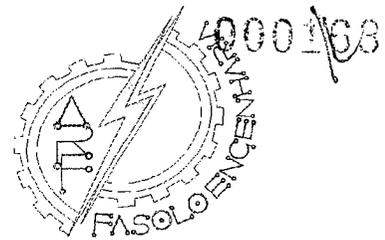
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

13.3 MODELO DE FICHA DE ACIDENTES

CLASSIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA		COLETA DE INFORMAÇÕES GERAIS DA OCORRÊNCIA		DADOS DO ACIDENTADO ENVOLVIDO NA OCORRÊNCIA		CARACTERIZAÇÃO DA LESÃO HUMANA (PREENCHER SOMENTE EM CASO DE LESÃO)			
1 - TIPO DE INCIDENTE: <input type="checkbox"/> INCAPACITANTE <input type="checkbox"/> COM DANOS MATERIAIS <input type="checkbox"/> NÃO INCAPACITANTE <input type="checkbox"/> COM DANOS AMBIENTAIS <input type="checkbox"/> COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> SEM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> DE TRAJETO <input type="checkbox"/> FATAL		2 - DIAS PERDIDOS: Início afastamento: _____ Fim afastamento: _____ 6 - ORIGEM: <input type="checkbox"/> CONTRATADAS QUAL? _____		3 - CLASSIFICAÇÃO DE ACIDENTES <input type="checkbox"/> ASA <input type="checkbox"/> ACA <input type="checkbox"/> R.I.		4 - Nº DA OCORRÊNCIA: _____ 5 - DATA OCORRÊNCIA: _____ 7 - POTENCIAL DE RISCO DA OCORRÊNCIA: <input type="checkbox"/> GRAVE <input type="checkbox"/> ALTA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> INSIGNIFICANTE <input type="checkbox"/> SEM RISCO		8 - LOCAL: _____ 9 - DIA DA SEMANA: <input type="checkbox"/> Seg <input type="checkbox"/> Ter <input type="checkbox"/> Qua <input type="checkbox"/> Qui <input type="checkbox"/> Sex <input type="checkbox"/> Sáb <input type="checkbox"/> DOM	
10 - FERIADO? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		11 - HORA: _____		12 - APÓS QUANTAS HORAS DE TRABALHO: _____		13 - DESCRIÇÃO DO ACIDENTE (ANEXAR À PARTE FOTDS E/OU CROQUIS À INVESTIGAÇÃO): _____			
14 - TESTEMUNHA(S): _____		CARGO: _____		EMPRESA: _____		15 - ATOS INSEGUROS TESTEMUNHADOS QUE CONTRIBUÍRAM PARA A OCORRÊNCIA: 1º PORQUE _____ 2º PORQUE _____ 3º PORQUE _____ 4º PORQUE _____ 5º PORQUE _____			
RECEBEU TREINAMENTO PREVENIONISTA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO RECEBEU TREINAMENTO PARA A FUNÇÃO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO HOUVE INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A TAREFA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO FEZ APR - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO COLABORADOR REINCIDENTE? (RI, ACA e ASA) <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		O COLABORADOR TRABALHAVA SOZINHO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO FALTOU EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO SE NÃO FALTOU, ERA ADEQUADO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO AS FERRAMENTAS ESTAVAM EM PERFEITAS CONDIÇÕES? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO ESTAVA PRESENTE? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		16 - CONDIÇÕES INSEGURAS CONSTATADAS EM ENTREVISTAS 1º PORQUE _____ 2º PORQUE _____ 3º PORQUE _____ 4º PORQUE _____ 5º PORQUE _____		17 - FATORES PESSOAIS RELATADOS PELDS ENTREVISTADOS: <input type="checkbox"/> IMPRUDÊNCIA <input type="checkbox"/> NEGLIGÊNCIA <input type="checkbox"/> IMPERÍCIA <input type="checkbox"/> ATO INSEGURO <input type="checkbox"/> CONDIÇÃO INSEGURA			
18 - FATORES DE TRABALHO RELATADOS PELOS ENTREVISTADOS / CONSTATADOS EM CAMPD: <input type="checkbox"/> PADRÕES DE TRABALH INCOMPLETO <input type="checkbox"/> CONDIÇÕES DE ALTO RISCO		19 - RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES: NOME(S): _____ CARGO: _____ REGISTRO: _____ DATA: _____ EMPRESA: _____ NDME(S): _____ CARGO: _____ REGISTRO: _____ DATA: _____ EMPRESA: _____		20 - ÁREA E/OU EMPRESA(S): _____		21 - IDADE: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____ CIPEIRO DA ÁREA: _____			
22 - NOME: _____		23 - TURNO: _____		24 - SUPERVISOR DO TURNO: _____		25 - TEMPO NA FUNÇÃO: _____ Anos _____ Meses 26 - TEMPO DE EMPRESA: _____ Anos _____ Meses			
27 - UTILIZAVA ALGUM EQUIPAMENTO / FERRAMENTA? <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM QUAL? _____		28 - AGENTE DA LESÃO: _____		29 - NATUREZA DA LESÃO: A1 Ferim. Corto A11 Radiação A21 Esmagamento A2 Escoriações A12 Intoxicação A22 Contuso A3 Perfuração A13 Amputação A 23 A4 Luxação A14 Arrancamento A5 Ferimento inciso A15 Fulguração (desc Atmosférica) A6 Fratura A16 Inflamação da articulação A7 Distensão A17 Laceração A8 Contusão A18 Abrasão A9 Queimadura A19 Torção A10 Outros A20 Entorse		30 - PARTE(S) DO CORPO ATINGIDA(S): B1 crânio B11 olhos B2 rosto / face B12 tórax / abdome B3 olhos B13 Reg. Lombrar B4 joelho B14 nádega B5 perna B15 órgãos internos B6 punho B16 ombro / pescoço B7 mão B17 pé B8 cotovelo / braço B18 tomazelo B9 braço B19 dedos pé B10 dedos mão B20			
28 - PERÍODO ESPERADO DE INCAPACITAÇÃO (AFASTAMENTO / RESTRIÇÃO): <input type="checkbox"/> 0 DIA <input type="checkbox"/> 1 DIA <input type="checkbox"/> 2 DIAS <input type="checkbox"/> 7 A 15 DIAS <input type="checkbox"/> 15 A 30 DIAS <input type="checkbox"/> 30 A 45 DIAS <input type="checkbox"/> 45 A 60 DIAS <input type="checkbox"/> 60 DIAS A 1 ANO <input type="checkbox"/> MAIS DE 1 ANO DU INCAPACIDADE PERMANENTE <input type="checkbox"/> FALECIMENTO		29 - MÉDICO DO TRABALHO: Parecer Médico _____ NOME: _____ CRM: _____ DATA: _____ ASSINATURA: _____							

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

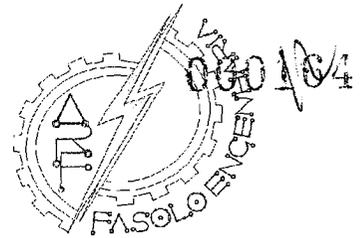
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

13.4 MODELO DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES

INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO SESMT						
ANÁLISE DOS ATOS E/OU CONDIÇÕES INADEQUADOS	PESQUISA DOS ATOS E/OU CONDIÇÕES INADEQUADOS O que causou ou influenciou os Atos e/ou Condições Inadequados citados nos quadros 11 e 12 ?					
	Atos:					
CONDIÇÕES:						
PRIORIZAÇÃO DAS CAUSAS BÁSICAS	32 - CAUSAS BÁSICAS E PRIORIZAÇÃO					
	CAUSAS BÁSICAS	GRAVIDADE (1, 3 OU 5)	PRIORIZAÇÃO - USANDO GIUT URGENCIA (1, 3 OU 5)	TENDÊNCIA (1, 3 OU 5)	PONTUAÇÃO (0 A 11)	MEDIDAS PREVENTIVAS / CORRETIVAS
ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS / CORRETIVAS	33 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES					
	MEDIDAS PREVENTIVAS / CORRETIVAS	AÇÕES		MONITORAMENTO DAS AÇÕES		STATUS DAS MEDIDAS
	1	QUEM	QUANDO	QUEM	QUANDO	
	2					
	3					
	4					
	5					
	6					
	7					
	8					
9						
10						
CUSTOS DO ACIDENTE (PREENCHER SOMENTE SE APLICÁVEL)	35 - CUSTO DO ACIDENTE:					
	A SALÁRIO MENSAL:	R\$		L MOTORISTA	R\$	
	B DEFICIENTE:	%	0,83	M MÁQUINA AVARIADA:	HR	
	C CUSTO CIA: (AXB)	R\$	0,00	N MÁQUINA PARADA:	HR	
	D SALÁRIO P/HORA: (C/220)	R\$	0,00	O DIAS PERDIDOS:	HHT	
	E TEMPO AFASTADO:	HR		P DIAS DEBITADOS:	HHT	
	F CUSTO AFASTADO: (EXD)	R\$	0,00	Q FERRAMENTA AVARIADA:	R\$	
	G ENFERMARIA: (SAL/220*E)	R\$/HR	0,00	R PARALISAÇÃO DO SERVIÇO:	R\$	
	H MÉDICO: (SAL/220*E)	R\$/HR	0,00	S IMAGEM DA EMPRESA:	R\$	
	I MEDICAMENTOS:	R\$		T OUTROS:	R\$	
	J TEMPO INVESTIGAÇÃO:	R\$		U CUSTO TOTAL:	R\$	0,00
	36 - CIÊNCIA DA GERÊNCIA DO SETOR					
	COMENTÁRIOS:					
NOME:		DATA:		ASSINATURA:		

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

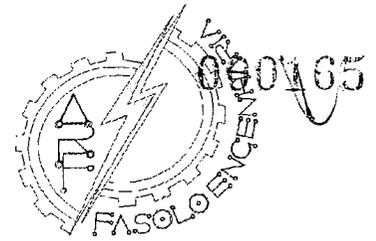
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

13.5 MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Logomarca da Empresa e dados comerciais

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/20XX

Setor/Atividade/Procedimento

O Setor de _____ o qual é subordinado ao Setor _____, tendo como responsável o Sr. _____, no uso de suas atribuições, com base na NR-01, da Portaria 3.214/1978, item 1.7 "a" à "c", resolve solicitar a execução de:

- a) Serviço a ser realizado;
- b) Procedimentos a serem aplicados;

Local e Data.

Assinatura do Empregado: _____

Assinatura do Responsável: _____

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

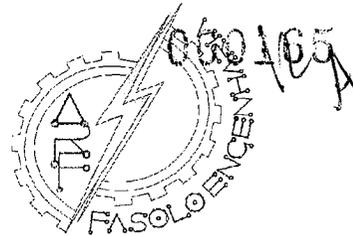
Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

ART CREA-PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77

Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra

1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20181078736

Obra ou Serviço Técnico

ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ADRIANO RAUL FASOLO (CPF:045.132.099-92) Nº Carteira: SC-1159467/D - Nº Visto Crea: 127122

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME Nº Registro: 54906

Contratante: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME CPF/CNPJ: 17.553.685/0001-04

Nome Social do Contratante: FASOLO ENGENHARIA

Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO CENTRO

CEP: 85640000 AMPERE PR Fone: 46 35471117

Local da Obra/Serviço: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO

CENTRO - AMPERE PR

Quadra: Lote:
CEP: 85640000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	3 SERV
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS		
Área de Comp.	9100	SEGURANÇA DO TRABALHO		
Tipo Obra/Serv	522	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		

Dados Compl. 0
Data início 01/01/2018
Data conclusão 31/12/2018

Vir Obra R\$ 500,00 Vir Contrato R\$ 500,00 Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc.

ART REFERENTE AO LTCAT/PPRA E DEMAIS PROGRAMAS E DOCUMENTOS DE GSST (GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO). AVALIAÇÕES REALIZADAS DE MODO QUANTITATIVO E QUALITATIVO. Insp.: 4650
09/03/2018
CreaWeb 1.08

ELÇO ANTONIO FASOLO

Técnico em Eletrotécnica

CREA-PR 171.763/17

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 04 10867

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

ADRIANO RAUL FASOLO

ENG. ELETRICISTA

ENG. SEG. DO TRABALHO

CREA-SC 115.946-7 D

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

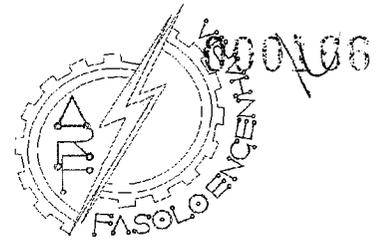
**A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME**

**Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÈRE - PARANÁ**

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F
Avenida das Missões, nº 374 – Centro
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000
☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117
✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com
🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20181078736
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ADRIANO RAUL FASOLO (CPF:045.132.099-92) Nº Carteira: SC-1159467/D - Nº Visto Crea: 127122
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Empresa contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME Nº Registro: 54906
Contratante: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME CPF/CNPJ: 17.553.685/0001-04
Nome Social do Contratante: FASOLO ENGENHARIA
Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO CENTRO
CEP: 85640000 AMPERE PR Fone: 46 35471117
Local da Obra/Serviço: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO CEP: 85640000 Quadra: Lote:
CENTRO - AMPERE PR CEP: 85640000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	3 SERV
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS		
Área de Comp.	...	9100SEGURANÇA DO TRABALHO		
Tipo Obra/Serv	522	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		

Ordem Compl. 0
Data Início 01/01/2018
Data Conclusão 31/12/2018

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE AO LTCAT/PPRA E DEMAIS PROGRAMAS E DOCUMENTOS DE GEST (GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO), AVALIAÇÕES REALIZADAS DE MODO QUANTITATIVO E QUALITATIVO.

Insp.: 4650
09/03/2018
CreaWeb.1.08

ELÇO ANTONIO FASOLO
Técnico em Eletrotécnica

CREA-PR 171.763/TD

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÈRE - PARANÁ

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

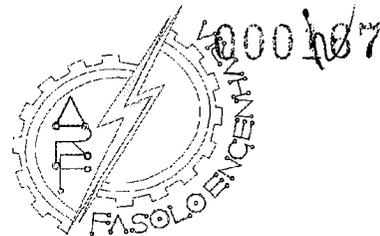
Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77

Valorize sua Profissão. Mantenha os Projetos na Obra

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20181078736

Obra ou Serviço Técnico

ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ADRIANO RAUL FASOLO (CPF:045.132.099-92) Nº Carteira: SC-1159467/D - Nº Visto Crea: 127122

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME Nº Registro: 54906

Contratante: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME CPF/CNPJ: 17.553.685/0001-04

Nome Social do Contratante: FASOLO ENGENHARIA

Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO CENTRO

CEP: 85640000 AMPERE PR Fone: 46 35471117

Local da Obra/Serviço: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO CENTRO - AMPERE PR

Quadra: CEP: 85640000 Lote:

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 3 SERV

Ativ. Técnica 6 VITÓRIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS

Área de Comp. 9100 SEGURANÇA DO TRABALHO

Tipo Obra/Serv 522 LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Serviços contratados 050 EXECUÇÃO

Dados Compl. 0

Data Início 01/01/2018

Data Conclusão 31/12/2018

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc.

ART REFERENTE AO LTCAT/PPRA E DEMAIS PROGRAMAS E DOCUMENTOS DE GEST (GESTÃO DE SAÚDE E

SEGURANÇA DO TRABALHO). AVALIAÇÕES REALIZADAS DE MODO QUANTITATIVO E QUALITATIVO.

Insp.: 4650

09/03/2018

CreaWeb 1.08

ELÇO ANTONIO FASOLO

Técnico em Eletrotécnica

CREA-PR 171.763/TD

Assinatura do Contratante

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Profissional

ENG. ELETRICISTA

ENG. SEG DO TRABALHO

CREA-SC 115.946-7 D

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço a disposição das empresas fiscalização do Crea-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

**A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME**

**Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÈRE - PARANÁ**

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

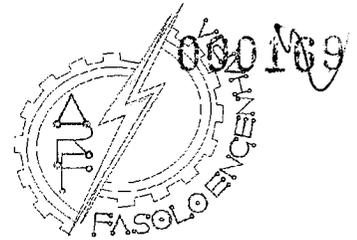
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: ART LTCAT.PPRA FASOL

Dados da conta debitada:

Nome: **ADRIANO RAUL FASOLO**

Agência: **3847** Conta: **13846-2**

Dados do pagamento:

Código de barras: **10490.81290 43010.100246 01810.787307 5 74680000008294**

Valor do documento: **R\$ 82,94**

Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**

Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**

Valor do pagamento: **R\$ 82,94**

Data do vencimento: **19/03/2018**

Pagamento efetuado em 09/03/2018 às 14:20:42h via CELULAR, CTRL 26197.

Autenticação:

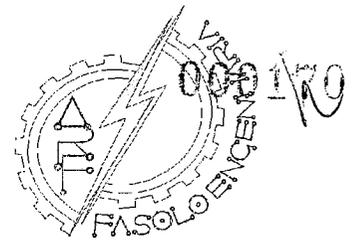
E8915999D2AD14A5A8238576EE73AC4FE86C6261

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

FASOLO ENGENHARIA

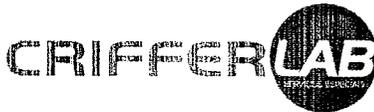
ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F
Avenida das Missões, nº 374 – Centro
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000
☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117
✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com
🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS



Certificado de Calibração

Certificado Nº: 65.628.A-06.17
Riquia 1 de 2

Dados do Cliente:

Nome: Rosangela Centenaro - Me
Endereço: Rua: Santa Maria, 2527
Cidade: Realeza/PR

Dados do Instrumento Calibrado:

Instrumento: Bomba de amostragem
Marca: Sensydine

Modelo: BDX-II
Número de série: 1511321

Procedimento de calibração: PCA-007 - Rev. A

Método de calibração: Medição por comparação com os padrões abaixo relacionados. Realizam-se três medições para cada ponto e calcula-se o desvio padrão.

Rastreabilidade:

029 – Multímetro digital, marca: Agilent, modelo: 34401A número de série: 3146A43878, certificado de calibração número: E0058/2017, emitido pelo laboratório LABELO (INMETRO), com validade até fevereiro de 2019.

040 – Calibrador de fluxo, marca Gilian, modelo: Gilibrator2, número de série: D800287, certificado de calibração número: 62.624, emitido pelo laboratório CHROMPACK (INMETRO), com validade até agosto de 2017.

041 – Calibrador de fluxo, marca Gilian, modelo: Gilibrator2, número de série: 3534-H, certificado de calibração número: 62.623, emitido pelo laboratório CHROMPACK (INMETRO), com validade até agosto de 2017.

Condições ambientais:

Temperatura: 22,0°C ±0,2°C
Umidade Relativa do Ar: 60% UR ±7%UR

Notas:

A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência "k", corresponde a um nível de confiança de 95,45%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com o "Guia para Expressão da Incerteza de Medição", Terceira Edição Brasileira.

Serviços executados no laboratório de calibração da Criffer-Lab Serviços Especiais Eirele - ME. CNPJ: 21.134.789/0001-43, Rua 24 de agosto, 521, Centro, Esteio/RS, com padrões de calibração, calibrados em laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), em acordo aos requisitos da NBR-17025.

Esse certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.

O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações.

criffer.com.br

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

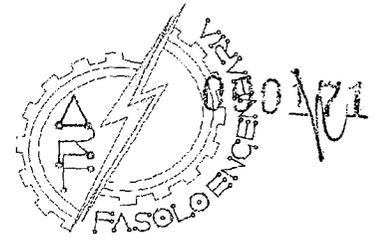
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



Certificado de Calibração

Certificado Nº: 65.628.A-06.17

Digima 2 de 2

Resultado da calibração:

Vazão em (l/min)

l/min	Valores obtidos nas medições				± Incerteza
	0,100	0,200	1,700	2,500	
1º Ensaio	0,097	0,196	1,698	2,492	1,0
2º Ensaio	0,098	0,197	1,697	2,501	1,0
3º Ensaio	0,096	0,200	1,695	2,499	1,0
Média	0,097	0,198	1,697	2,497	1,0
Desvio Padrão	0,001	0,002	0,001	0,004	0,0

* Nas medições de vazão de 0,100 e 0,200 l/min, foi utilizado o Kit de baixa Vazão.

Data da calibração: 27/06/2017

Data de emissão: 27/06/2017

Gabriel Dias
Técnico Executante
Gabriel Dias

Felipe Alves
Responsável Técnico
Felipe Alves

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

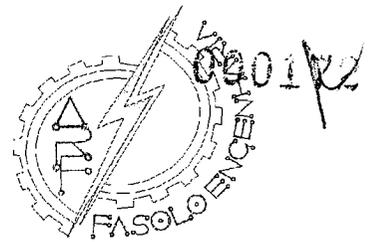
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



Certificado de Calibração

Certificado Nº: 65.630.A-06.17

Página 1 de 2

Dados do Cliente:

Nome: Rosangela Centenaro - Me
Endereço: Rua: Santa Maria, 2527
Cidade: Realeza/PR

Dados do Instrumento Calibrado:

Instrumento: Calibrador de Fluxo
Marca: Criffer

Modelo: CF-402
Número de série: 1510519

Procedimento de calibração: PCG-004 - Rev. B

Método de Calibração: Medição por comparação com os padrões abaixo relacionados. Realizam-se três medições para cada ponto e calcula-se o desvio padrão.

Rastreabilidade:

040 – Calibrador de fluxo, marca Gillan, modelo: Gilibrator2, número de série: D800287, certificado de calibração número: 62.624, emitido pelo laboratório CHROMPACK (INMETRO), com validade até agosto de 2017.

041 – Calibrador de fluxo, marca Gillan, modelo: Gilibrator2, número de série: 3534-H, certificado de calibração número: 62.623, emitido pelo laboratório CHROMPACK (INMETRO), com validade até agosto de 2017.

Condições ambientais:

Temperatura: 22,0°C ±0,2°C
Umidade Relativa do Ar: 60% UR ±7%UR

Notas:

A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência "k", corresponde a um nível de confiança de 95,45%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com o "Guia para Expressão da Incerteza de Medição". Terceira Edição Brasileira.

Serviços executados no laboratório de calibração da Criffer-Lab Serviços Especiais Eirele - ME. CNPJ: 21.134.789/0001-43, Rua 24 de agosto, 521, Centro, Esteio/RS, com padrões de calibração, calibrados em laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), em acordo aos requisitos da NBR-17025.

Esse certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.

O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações.



FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

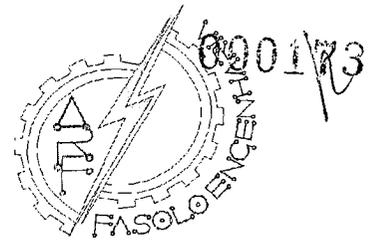
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



Certificado de Calibração

Certificado Nº: 65.630.A-06.17

Página 2 de 2

Resultado da calibração:

Vazão em (l/m) Calibrador de baixa vazão

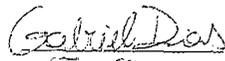
Ensaio	Valores obtidos nas medições (l/m)		± Incerteza %	Fator K
	0,100	0,200		
1º Ensaio	0,100	0,200	1,0	2,0
2º Ensaio	0,100	0,200	1,0	
3º Ensaio	0,100	0,200	1,0	
Média	0,100	0,200	1,0	
Desvio Padrão	0,000	0,000	0,0	

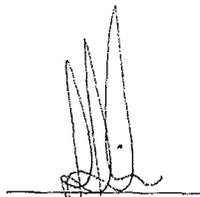
Vazão em (l/min) Calibrador de Alta vazão

Ensaio	Valores obtidos nas medições (l/m)		± Incerteza %	Fator K
	1,700	2,500		
1º Ensaio	1,700	2,500	1,0	2,0
2º Ensaio	1,700	2,500	1,0	
3º Ensaio	1,700	2,500	1,0	
Média	1,700	2,500	1,0	
Desvio Padrão	0,000	0,000	0,0	

Data da calibração: 27/06/2017

Data de emissão: 27/06/2017


Técnico Executante
Gabriel Dias


Responsável Técnico
Felipe Akira



FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

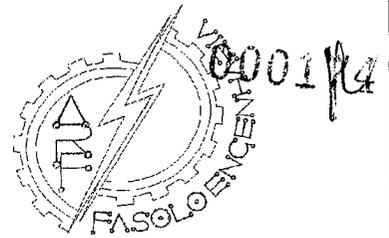
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



Certificado de Calibração

Certificado Nº: 65.783.A-06.17

Página 1 de 2

Dados do Cliente:

Nome: Fasolo Engenharia – Eirele - ME
Endereço: Avenida das Missões, 374 – Frente / Centro
Cidade: Ampere/PR

Dados do Instrumento Calibrado:

Instrumento: Termômetro de stress térmico
Marca: Instrutherm

Modelo: TGD-200
Número de série: 15121801142790

Procedimento de calibração: PCG-013 Rev. A

Método de Calibração: Medição por comparação com os padrões abaixo relacionados. Realizam-se três medições para cada ponto e calcula-se o desvio padrão.

Rastreabilidade:

005 – Instrumento Forno com Bloco Metálico, modelo: Ecil BT, marca: Ecil, número de série: 8T1088/0815, certificado de calibração número: 4777/15, emitido pelo laboratório de Metrologia Ecil (RBC), com validade até setembro de 2018.

017 – Termôhigrometro, marca: Testo, modelo: 622, número de série: 39505277/312, certificado de calibração número: T0070/2017, emitido pelo laboratório Testo do Brasil (RBC), com validade até fevereiro de 2019.

029 – Multímetro digital, marca: Agilent, modelo: 34401A número de série: 3146A43878, certificado de calibração número: E0058/2017, emitido pelo laboratório LABELO (INMETRO), com validade até fevereiro de 2019.

Condições ambientais:

Temperatura: 22,0°C ±0,2°C
Umidade Relativa do Ar: 60% UR ±7%UR

Notas:

A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência "k", corresponde a um nível de confiança de 95,45%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com o "Guia para Expressão da Incerteza de Medição". Terceira Edição Brasileira.

Serviços executados no laboratório de calibração da Criffer Comércio Locação e Serviços Ltda. CNPJ: 11.478.982/0001-48, Rua 24 de agosto, 521/203, Centro, Esteio/RS, com padrões de calibração, calibrados em laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), em acordo aos requisitos da NBR-17025.

Esse certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.

O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações.

Conforme especificação do fabricante, a recalibração desse instrumento deve ser feita até 01 ano após a data de emissão deste certificado.



FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

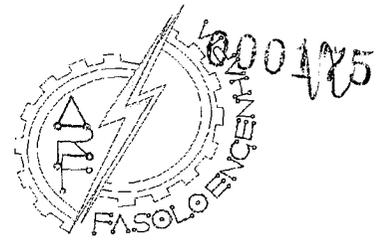
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

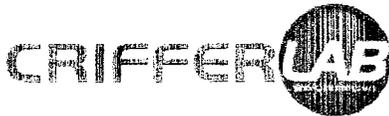
☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



Certificado de Calibração

Certificado Nº: 65.783.A-06.17

Página 2 de 2

Resultado da calibração:

Temperatura do bulbo úmido natural (°C)

°C	Valores obtidos nas medições	
	25,0	35,0
Ensaio 1	23,9	34,2
Ensaio 2	24,4	34,9
Ensaio 3	24,7	35,3
Média	24,3	34,8
Desvio padrão	0,3	0,5

Temperatura do globo (°C)

°C	Valores obtidos nas medições	
	25,0	35,0
Ensaio 1	25,1	34,9
Ensaio 2	25,1	35,0
Ensaio 3	25,1	34,9
Média	25,1	34,9
Desvio padrão	0,0	0,0

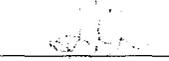
Temperatura do bulbo seco (°C)

°C	Valores obtidos nas medições	
	25,0	35,0
Ensaio 1	25,1	34,9
Ensaio 2	25,0	34,8
Ensaio 3	25,0	34,8
Média	25,0	34,8
Desvio padrão	0,0	0,0

Data da calibração: 12/06/2017

Data de emissão: 12/06/2017


Técnico Calibrante


Responsável Técnico



FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

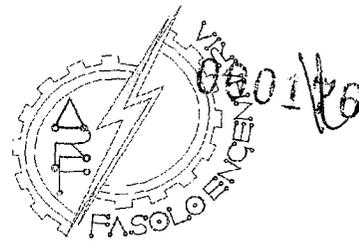
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



Certificado de Calibração

Luiz Carlos Dias

Certificado Nº: 65.783.A-06.17

Felipe Silva



FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

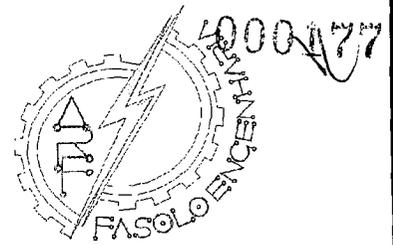
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



Certificado de Calibração

Certificado Nº: 65.782.A-06.17

Criffer Lab

Dados do Cliente:

Nome: Rosângela Centenaro - Me
Endereço: Rua: Santa Maria, 2527
Cidade: Realeza/PR

Dados do Instrumento Calibrado:

Instrumento: Dosímetro de ruído
Marca: Instrutherm

Modelo: DOS-500
Número de série: 150510515

Procedimento de Calibração: PCA-007 - Rev. A.

Método de Calibração: Medição por comparação com os padrões abaixo relacionados. Realizam-se três medições para cada ponto e calcula-se o desvio padrão.

Padrões de Calibração:

029 – Multímetro digital, marca: Agilent, modelo: 34401A número de série: 3146A43878, certificado de calibração número: E0058/2017, emitido pelo laboratório LABELO (INMETRO), com validade até fevereiro de 2019.

038 – Analisador de Frequência / Microfone Capacitivo, marca: Casella, modelo: CEL-450 / CEL-251, número de série: 016881 / 2234, certificado de calibração número: AG073/2017, emitido pelo laboratório LABELO (INMETRO), com validade até março de 2019.

Configuração do dosímetro em teste:

Tempo de Resposta: Slow
Nível de Critério: 85
Nível Limiar: 80
Taxa de Troca: 5

Condições Ambientais:

Temperatura: 22,0°C ±0,2°C
Umidade Relativa do Ar: 60% ±5%

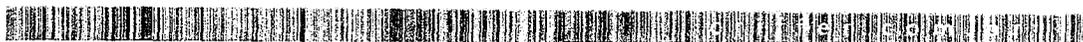
Notas:

A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência "k", corresponde a um nível de confiança de 95,45%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com o "Guia para Expressão da Incerteza de Medição". Terceira Edição Brasileira.

Serviços executados no laboratório de calibração da Criffer-Lab Serviços Especiais Eirele - ME. CNPJ: 21.134.789/0001-43, Rua 24 de agosto, 521, Centro, Esteio/RS, com padrões de calibração, calibrados em laboratórios acreditados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), em acordo aos requisitos da NBR-17025.

Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.

O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações.



FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

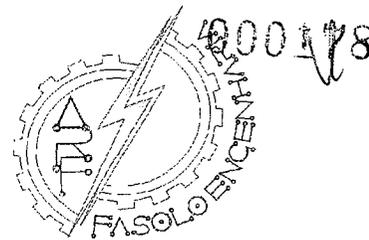
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

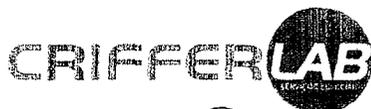
☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



Certificado de Calibração

Certificado Nº: 65.702.A-06.17

Página 2 de 2

Resultados da calibração:

Nível sonoro em dB(A)

dB	Valores obtidos nas medições					± Incerteza
	80,0	85,0	90,0	94,0	114,0	
1º Ensaio	80,1	84,8	90,0	94,1	114,0	1,0
2º Ensaio	80,2	85,0	90,0	94,0	114,1	1,0
3º Ensaio	80,1	84,0	90,0	94,0	114,0	1,0
Média	80,1	84,9	90,0	94,0	114,0	1,0
Desvio Padrão	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0

% Dose Correspondente

Dose	Valores obtidos nas medições				
	1º Ensaio	2º Ensaio	3º Ensaio	Média	Desvio Padrão
dB (A)	94,1	94,0	94,0	91,1	1,5
% dose	88,2	87,0	87,0	87,0	0,6

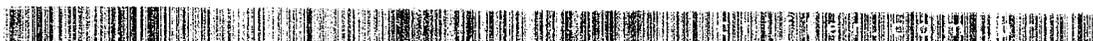
* %Dose correspondente a exposição de 120 minutos, sob um nível sonoro de 94,0 dB(A) na frequência de 1 KHz.

Data da calibração: 12/06/2017

Data de emissão: 12/06/2017

Gabriel Dias
Téc. em Eletrotéc. /
Gabriel Dias

Felipe Gilbu
Responsável Técnico



FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

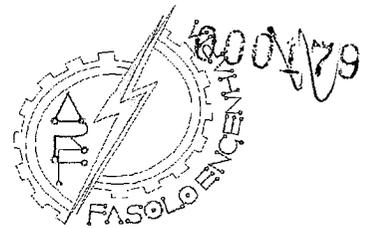
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

CLIENTE:

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ: 17.553.685/0001-04

DESCRIÇÃO:

LTCAT-LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

Endereço:

AVENIDA DAS MISSÕES, Nº. 374 – CENTRO

AMPÉRE - PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ADRIANO RAUL FASOLO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CREA-SC 115.946-7/D

JUNHO DE 2018

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

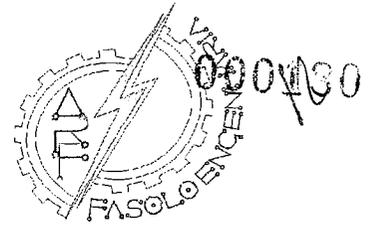
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. RESPONSABILIDADES SOBRE O DOCUMENTO	2
3. METODOLOGIA	3
4. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS AGENTES DE RISCO	6
5. DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO	7
6. PLANILHA DE RESUMO DAS ATIVIDADES E AS MEDIDAS DE CONTROLE DO RISCO	10
7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVO (EPC)	11
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	13
9. ANEXOS	14

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

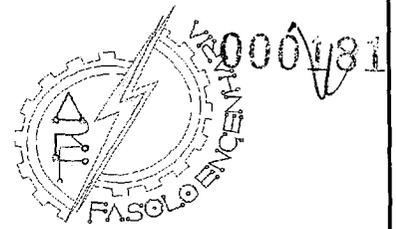
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

1. INTRODUÇÃO

O LTCAT-Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, é um documento oficial para fins legais de segurança e saúde ocupacional, sendo complemento necessário aos programas preventivos, tais como PPRA, PCMSO, além de ser necessário para emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e determinação de adicionais de insalubridade e periculosidade, conforme legislação em vigor.

Para elaboração do presente documento, foram elaborados os levantamentos de campo, sendo realizadas as seguintes etapas:

- Etapa de reconhecimento: A finalidade desta ação é obter as informações preliminares (dados, registros, etc), obtidos através de bibliografia, visitas prévias, entrevistas e/ou questionários aplicados com pelo menos um colaborador de cada função e seu respectivo superior, com a finalidade de identificar os riscos potencialmente nocivos à saúde existentes no ambiente de trabalho, bem como obter do trabalhador, sua percepção acerca dos riscos presentes e respectivas medidas de controle.
- Etapa de avaliação: Esta etapa tem por finalidade o levantamento qualitativo e quantitativo dos riscos potencialmente nocivos à saúde e presentes no ambiente de trabalho e sua comparação com os limites de tolerância existentes, discriminados nas normas regulamentadoras e as de higiene ocupacional.
- Etapa de controle: O objetivo desta etapa é propor medidas de cunho coletivo e/ou individual, visando propor medidas de controle e segurança da saúde dos colaboradores em suas respectivas funções.

O LTCAT destina-se a descrever as condições do ambiente de trabalho em todos os postos e de todos os colaboradores, que atuam na **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**, identificando e monitorando a presença de possíveis agentes de risco (físicos, químico, biológicos, ergonômico e de acidente) durante a execução das atividades laborais. Além disso, o LTCAT é utilizado como ferramenta de aplicação de medidas de correção e controle, no intuito de minimizar e/ou eliminar os riscos encontrados, sempre priorizando a integridade física e saúde dos colaboradores. A elaboração do presente laudo, se dá para atendimento à Legislação em vigor, podendo ser citada a NR 15- Atividades e Operações Insalubres, registrada pela Portaria MTE nº. 3.214, de 08 de Junho de 1978, além das demais normas regulamentadoras que compõem o presente laudo.

2. RESPONSABILIDADES SOBRE O DOCUMENTO

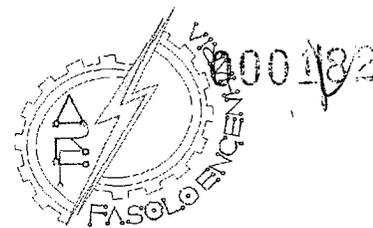
2.1 DADOS SOBRE O EMPREENDIMENTO

- **Razão Social:**
A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME
- **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):**
17.553.685/0001-4
- **Endereço:**
Avenida das Missões, nº. 374 – Centro | Ampére – Paraná
- **CNAE Principal:**

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F
Avenida das Missões, nº 374 – Centro
Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000
☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117
✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com
🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

71.12-0-00 – Serviços de Engenharia

- **Grau de Risco:**
01 (um) – NR-04, quadro I
- **Quantidade de Funcionários:**
07 (sete), sendo 06 do sexo masculino e 01 do sexo feminino

2.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LTCAT

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D

Contato: 46 99978-3708 / 46 3547-1117
arfasolo@gmail.com / fasolo@fasoloengenharia.com.br
www.fasoloengenharia.com.br
ART CREA-PR nº. 20181078736

2.4 DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

Para a elaboração do presente documento, serão utilizados os seguintes documentos técnicos:

- Consolidação das Leis de Trabalho (CLT)
- Portaria nº. 3.214 de 08/06/1978 – NR Normas Regulamentadoras
- NHOs Fundacentro – Norma de Higiene Ocupacional
- E demais normas em suas adjacências das áreas estudadas.

3. METODOLOGIA

Para a elaboração do presente laudo, foram levantados os dados e medições qualitativas/quantitativas dos agentes de risco, no mês de outubro de 2016, sendo desenvolvidos pelo Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Adriano Raul Fasolo, nos horários das jornadas de trabalho.

O objetivo das análises é verificar a existência de riscos ocupacionais (em todos os setores e funções) e quantizar os agentes, bem como estabelecer os limites máximos de exposição aos agentes, sendo esses últimos descritos conforme segue abaixo:

- **RISCOS FÍSICOS:** São as diversas formas as quais possam estar expostos os trabalhadores aos agentes físicos: temperaturas extremas, umidade, ruído, vibrações, radiações ionizantes e não ionizantes, pressões anormais, infra-som e ultra-som.
- **RISCOS QUÍMICOS:** São as diversas formas as quais possam estar expostos os trabalhadores aos agentes químicos: substâncias e/ou compostos ou produtos químicos em geral que possam penetrar no organismo pelas vias respiratórias, tais como poeiras, nevoas, fumos, neblinas, gases e vapores.
- **RISCOS BIOLÓGICOS:** São as diversas formas as quais possam estar expostos os trabalhadores aos agentes biológicos: bactérias, fungos, bacilos parasitas, protozoários, vírus, entre outros microrganismos.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

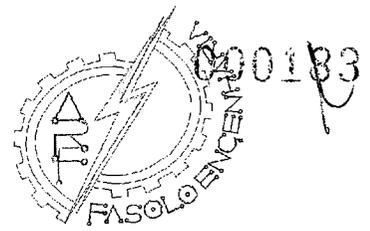
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- **RISCOS ERGONÔMICOS:** São os riscos ligados a execução e a organização de todos os tipos de tarefas desempenhadas pelo colaborador.
- **RISCOS DE ACIDENTES:** São situações que fogem do controle dos membros do órgão, mas que podem ter seus efeitos minimizados mediante atitudes previstas, indicadas e divulgadas por este programa, como acidente com eletricidade, manuseio de Ferramentas e Equipamentos, escorregão e outros.

Para a avaliação e análise dos agentes dos postos de trabalho, utilizou-se os GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) e a GAS (Grupo de Atividades Semelhantes), para determinar todos os colaboradores que exerçam a mesma função no setor de trabalho. Os GHE podem ser definidos como os conjuntos de trabalhadores que estão expostos semelhantemente à determinado fator de risco, de forma que o resultado fornecido pela avaliação de qualquer trabalhador do grupo seja representativa da exposição dos demais colaboradores do referido GHE.

3.1 EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para efetuar as avaliações, foram utilizados equipamentos (quando necessário) de última geração, com certificados de calibração válidos pelos períodos das medições, sendo eles:

- Dosímetro Instrutherm DOS-500, certificado de calibração em anexo.

3.2 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DOS AGENTES DE RISCOS

A avaliação quantitativa pode ser definida como uma avaliação ou inspeção sobre determinado local de trabalho, utilizando-se equipamentos específicos de medição para a quantificação dos agentes ambientais de trabalho, visando o dimensionamento dos riscos presentes e estabelecendo medidas de controle dos riscos, baseando-se em normas técnicas. Para a avaliação na **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**, foram utilizadas diferentes formas de interpretação dos resultados obtidos nos aparelhos, de acordo com o tipo de agente de exposição.

A avaliação quantitativa dos riscos será estabelecida sempre que necessário para:

- Comprovar o controle da exposição ou a existência de riscos identificados na etapa de reconhecimento;
- Dimensionar a exposição dos trabalhadores;
- Subsidiar o equacionamento das medidas de controle;

Ruído

A avaliação e interpretação dos resultados foi efetuada com base nos procedimentos técnicos da exposição ocupacional ao ruído, estabelecidos pela NR-15, Portaria 3.214/1978 e Portaria 3.311 de 29/11/1989.

Técnicas de Avaliação dos Agentes Ambientais

Para as avaliações dos agentes de riscos presentes no ambiente de trabalho, serão aplicados os parâmetros legais estabelecidos pela Legislação Brasileira (Normas Técnicas-MTE), normas da FUNDACENTRO e normas internacionais (ACGIH), objetivando avaliar as condições das máquinas, pessoas e o ambiente de trabalho.

As análises quantitativas referente aos agentes de riscos ambientais encontram-se descritas no LTCAT, o qual está diretamente ligado ao PPRA.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

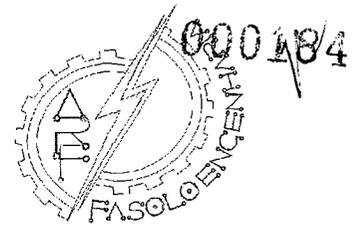
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Medidas de Controle Existentes e/ou Sugeridas

As ações ou medidas de controle aos riscos ambientais, podem ser entendidas como a adoção de soluções de cunho técnico para a eliminação, minimização ou controle destes, sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- Identificação do risco potencial à saúde na fase de antecipação;
- Constatação de risco evidente à saúde na fase de reconhecimento;
- Quando os resultados de avaliações quantitativas excederem os valores Limites de Tolerância da NR 15 (Portaria 3.514);
- Quando através do controle médico da saúde ficar caracterizado o nexo casual entre danos à saúde e a situação de trabalho.

Eis alguns exemplos:

- Modificação e/ou proteção no corpo das máquinas;
- Adoção de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Construção de barreiras físicas para isolamento;
- Alterações de arranjo físico;
- Ordens de trabalho;
- Mudanças de processos;
- Organização, higienização e limpeza dos locais de trabalho;
- Sinalização de segurança.

Nível de Ação

É o valor acima do qual deverão ser iniciadas as medidas preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição tais como:

- Medições periódicas da exposição ocupacional;
- Treinamentos dos trabalhadores;
- Acompanhamento médico com monitoramento biológicos através de exames (ver PCMSO)

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

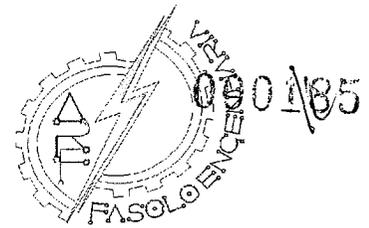
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

4. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS AGENTES DE RISCO

7.1 Setor de Trabalho: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- GHE (Grupo Homogêneo de Exposição): 01
- Funções: Eletricistas | Auxiliar de Eletricista
- Possíveis agentes de risco: Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e Mecânico
- Medidas de proteção/controlar e/ou eliminação do risco: Ações de instrução e emprego de EPIs e EPCs

RISCOS	TIPO / CONCENTRAÇÃO / INTENSIDADE	H	P	I	O	t
FÍSICOS	Radiação não ionizante decorrente dos trabalhos com solda elétrica, exotermica ou oxi-acetilênica				X	
	Exposição às intempéries, umidade, calor e frio do ambiente externo	X		X		
	Ruído decorrente dos trabalhos com motosserra	X		X		
QUÍMICOS	Decorrente dos trabalhos na área rural, com eventual exposição aos agrotóxicos				X	
BIOLÓGICOS	Decorrente de animais peçonhentos: cobras, escorpiões, vespas e abelhas				X	
ERGONÔMICOS	Esforço físico e levantamento de peso por ocasião da instalação de postes, cabos, cruzetas, e outros equipamentos da rede de distribuição	X		X		
	Exigência de postura inadequada por ocasião dos trabalhos no alto das estruturas	X		X		
MECÂNICOS	Eletricidade por ocasião dos trabalhos na rede elétrica e na entrada de serviço da unidade consumidora Iluminação deficiente por ocasião dos trabalhos noturnos Quedas com diferença de nível, descuidos ao pisar, queda de objetos, escoriações diversas Acidentes de Trânsito por ocasião dos deslocamentos até os locais de realização dos serviços	X	X		X	X

Observações:

- Formas de exposição: H = habitual; P = permanente; I = Intermitente; O = ocasional; t = tempo médio de exposição (horas)
- Os tempos de exposição (t) são variados e relacionados a cada tipo de serviço executado.

7.2 Setor de Trabalho: TOPOGRAFIA

- GHE (Grupo Homogêneo de Exposição): 02
- Funções: Topógrafo | Auxiliar de Topografia
- Possíveis agentes de risco: Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e Mecânico
- Medidas de proteção/controlar e/ou eliminação do risco: Ações de instrução e emprego de EPIs e EPCs

RISCOS	TIPO / CONCENTRAÇÃO / INTENSIDADE	H	P	I	O	t
FÍSICOS	- Exposição às intempéries, umidade, calor e frio do ambiente externo	X		X		
QUÍMICOS	- Decorrente dos trabalhos na área rural, com eventual exposição aos agrotóxicos				X	
BIOLÓGICOS	- Decorrente de animais peçonhentos: cobras, escorpiões, vespas e abelhas				X	
ERGONÔMICOS	- Exigência de postura inadequada por ocasião da longa permanência frente a computadores	X		X		
MECÂNICOS	- Iluminação deficiente por ocasião dos trabalhos noturnos - Quedas com diferença de nível, descuidos ao pisar, queda de objetos, escoriações diversas - Acidentes de Trânsito por ocasião dos deslocamentos até os locais de realização dos serviços				X	X

Observações:

- Formas de exposição: H = habitual; P = permanente; I = intermitente; O = ocasional; t = tempo médio de exposição (horas)
- Os tempos de exposição (t) são variados e relacionados a cada tipo de serviço executado.

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

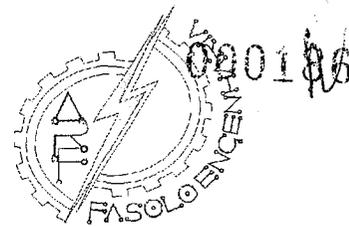
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

7.3 Setor de Trabalho: ENGENHARIA

- GHE (Grupo Homogêneo de Exposição): 03
- Funções: Engenheiro Eletr. | Eng. Civil | Eng. Mecânico | Projetista
- Possíveis agentes de risco: Ergonômico
- Medidas de proteção/control e/ou eliminação do risco: Ações de instrução
- Exposição ao risco: Não se aplica

7.3 Setor de Trabalho: ADMINISTRAÇÃO

- GHE (Grupo Homogêneo de Exposição): 04
- Funções: Sócio Administrador
- Possíveis agentes de risco: Ergonômico
- Medidas de proteção/control e/ou eliminação do risco: Ações de instrução
- Exposição ao risco: Não se aplica

5. DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO

A sede da **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME** é na cidade de Ampére/PR, cito a Avenida das Missões, nº. 374, centro. Todavia, as atividades de instalações elétricas serão desenvolvidas nas construções a serem edificadas, ou reformadas, e as funções de topografia, serão desenvolvidas a céu aberto, conforme a demanda dos serviços. Os serviços de engenharia e administração serão realizadas na sede da empresa.

5.1 Setor de Trabalho: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CARGO/FUNÇÃO: Eletricista | Auxiliar de Eletricista

- Atividades a céu aberto, ou fechada, durante a edificação de obras
- Ventilação natural
- Iluminação natural ou artificial quando em ambiente fechado
- Atividades:
 - Execução de serviços de instalações elétricas, como a montagem de quadros de distribuição e acessórios, passagem de condutores, acabamento das instalações elétricas, entre outros. Trabalhos com a rede DESENERGIZADA.
- Procedimento de segurança:
 - Estacionar corretamente o veículo, sinalizar e isolar a área de trabalho, para evitar acidentes com terceiros
 - Fazer análise preliminar dos riscos no local de trabalho e planejar a execução dos serviços
 - Usar os EPIs e EPCs necessários para a realização dos serviços
 - Empregar ferramentas, equipamentos e acessórios adequados para a realização das atividades
 - Nos trabalhos próximo à rede elétrica, respeitar as distâncias de segurança

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

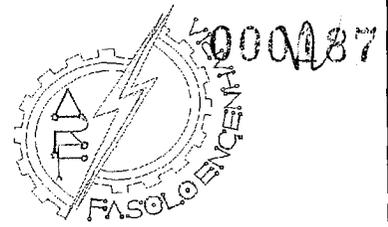
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- Constatar a liberação correta dos circuitos antes de iniciar suas atividades; Confirmar a ausência de tensão e instalar o conjunto de aterramento temporários
- Sinalizar e bloquear todos os dispositivos de manobra dos circuitos compreendidos pelo serviço
- Seguir rigorosamente os conceitos de segurança estabelecidos na NR-10, NR-12 e NR-35

Parecer Técnico: Atividade NÃO PERICULOSA.

5.2 Setor de Trabalho: TOPOGRAFIA

CARGO/FUNÇÃO: Topógrafo | Auxiliar de topografia

- Atividades a céu aberto, ou fechada, durante a elaboração de planilhas
- Ventilação natural
- Iluminação natural ou artificial quando em ambiente fechado
- Atividades:
 - Execução de serviços de topografia de redes, a céu aberto e eventualmente em proximidades com redes elétricas
- Procedimento de segurança:
 - Estacionar corretamente o veículo, sinalizar e isolar a área de trabalho, para evitar acidentes com terceiros
 - Fazer análise preliminar dos riscos no local de trabalho e planejar a execução dos serviços
 - Usar os EPIs e EPCs necessários para a realização dos serviços
 - Empregar ferramentas, equipamentos e acessórios adequados para a realização das atividades
 - Nos trabalhos próximo à rede elétrica, respeitar as distâncias de segurança
 - Constatar a liberação correta dos circuitos antes de iniciar suas atividades; Confirmar a ausência de tensão e instalar o conjunto de aterramento temporários
 - Sinalizar e bloquear todos os dispositivos de manobra dos circuitos compreendidos pelo serviço
 - Seguir rigorosamente os conceitos de segurança estabelecidos na NR-10, NR-12 e NR-35

Parecer Técnico: Atividade PERICULOSA, de acordo com a NR-16 (item 16.2), faz-se necessário o pagamento adicional de salário em 30% (trinta por cento).

5.2 Setor de Trabalho: ENGENHARIA

CARGO/FUNÇÃO: Engenheiro Eletricista | Engenheiro Civil | Engenheiro Mecânico | Projetista

- Edificação:
 - Fechamento em alvenaria, com reboco e pintura;
 - Pé-direito com 2,80m de altura;
 - Laje pré moldada;
 - Cobertura em folhas de fibro-cimento;

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

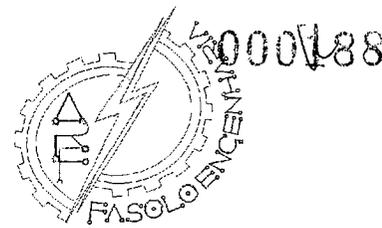
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | artasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- Piso em concreto alisado e parcialmente revestido com cerâmica;
- Divisão para escritório e BWC;
- Ventilação:
 - Natural através de portas e janelas;
 - Artificial por condicionado;
- Iluminação:
 - Natural (luz do dia) através de portas e janelas;
 - Artificial geradas por lâmpadas fluorescentes.
- Atividades do Setor:
 - Atividades relacionadas à engenharia, como elaboração de projetos, levantamentos de dados de redes, entre outros.
- EPIs existentes:
 - Não se aplica
- EPCs existentes:
 - Não se aplica.
- Dispositivos de PPCI (Prevenção e Combate à Incêndios):
 - Extintores de incêndio para classe ABC;

Parecer Técnico: Atividade SALUBRE, não gerando danos à saúde e segurança do trabalhador.

5.3 Setor de Trabalho: ADMINISTRATIVO

CARGO/FUNÇÃO: Sócio Administrador

- Edificação:
 - Fechamento em alvenaria, com reboco e pintura;
 - Pé-direito com 2,80m de altura;
 - Laje pré moldada;
 - Cobertura em folhas de fibro-cimento;
 - Piso em concreto alisado e parcialmente revestido com cerâmica;
 - Divisão para escritório e BWC;
- Ventilação:
 - Natural através de portas e janelas;
 - Artificial por condicionado;
- Iluminação:
 - Natural (luz do dia) através de portas e janelas;
 - Artificial geradas por lâmpadas fluorescentes.
- Atividades do Setor:
 - Atividades relacionadas à administração, tais como: controle de funcionários, vendas, cobranças, recursos humanos, contato com fornecedores, entrega e recebimento de EPIs, entre outros.
- EPIs existentes:
 - Não se aplica
- EPCs existentes:
 - Não se aplica.
- Dispositivos de PPCI (Prevenção e Combate à Incêndios):
 - Extintores de incêndio para classe ABC;

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

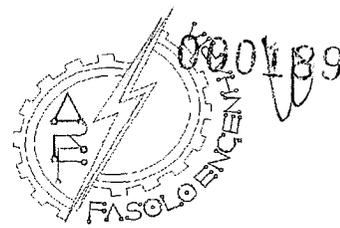
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- Parecer Técnico: Atividade SALUBRE, não gerando danos à saúde e segurança do trabalhador.

6. PLANILHA DE RESUMO DAS ATIVIDADES E AS MEDIDAS DE CONTROLE DO RISCO

O reconhecimento ou identificação dos riscos ambientais a que os trabalhadores possam estar sujeitos durante a jornada de trabalho, tem por objetivo propor medidas para o controle e a possível neutralização do eventual risco. Além da identificação, deve-se analisar os efeitos e danos desta exposição.

SETOR/ÁREA	FUNÇÃO	COLABORADOR	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	MEDIDAS DE CONTROLE
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GHE-01	Eletricista Aux. Elet.	Ivanete C. Fasolo Jocemar V. Gomes Anderson C. Gviadecki Marcelo S. Oliveira	Execução de serviços de instalações elétricas, como a montagem de quadros de distribuição e acessórios, passagem de condutores, acabamento das instalações elétricas, entre outros. Trabalhos com a rede DESENERGIZADA.	EPIs: Capacete, tipo II, classe B Calçado de segurança isolado Luvas de raspa/vaquetas Luvas de proteção isolante Luvas isolantes de BT Óculos de proteção incolor Óculos de proteção verde/cinza Protetor auricular Protetor solar Cinturão e talabarte com travas Conjunto anti-queda Máscara de solda Uniforme EPCs: Escadas Cones de sinalização (750mm) Cordas e fitas para isolação Sacolas para içar materiais Placas de sinalização
TOPOGRAFIA GHE 02	Topógrafo Aux. Top.	Nadir Antunes Evandro Antunes	-Execução de serviços de topografia de redes, a céu aberto e eventualmente em proximidades com redes elétricas	EPIs: Capacete, tipo II, classe B Calçado de segurança isolado Luvas de raspa/vaquetas Capa de chuva Protetor solar Uniforme
Administração GHE 03	Sócio Adm.	Elço A. Fasolo	- Supervisionar todas as rotinas administrativas pertinentes ao contrato do pessoal; - Garantir o provimento dos cargos, de acordo com o perfil profissional para cada setor; - Gerenciar ações trabalhistas e suas documentações; - Negociar acordos com entidades sindicais e de relações trabalhistas;	

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

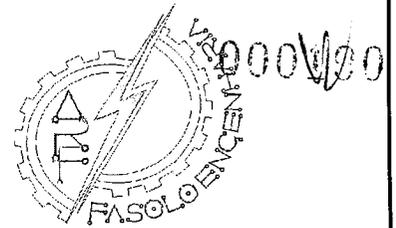
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

			<ul style="list-style-type: none">- Administrar a política de remuneração e todos os planos de ações de carreira;- Organizar todo o sistema de benefícios e dar suporte para sua manutenção;- Planificar e administrar todo o sistema de treinamento e desenvolvimento profissional;- Mediar as relações dos colaboradores da empresa;- Assessorar na elaboração do plano estratégico, mantendo-a informada continuamente através de relatórios analíticos;- Elaborar campanhas sociais e eventos profissionais;- Criar ferramentas de gestão de pessoas e ser apoio para as lideranças;- Realizar a retirada das informações das horas do Cartão Ponto;- Solicitar treinamentos e fazer o controle desses documentos;- Selecionar pessoal para admissão, integração, e demissão dos colaboradores e pagamento de salários.	
Engenharia GHE 04	Eng. Eletr. Eng. Civil Eng. Mec. Projetista	Adriano R. Fasolo Gilwann A. Miorin Ronaldo Dallacort Luis H. A. Santos	<ul style="list-style-type: none">-Elaboração de projetos elétricos;-Gestão de serviços relacionados à engenharia;-Acompanhamento de resultados de equipe de trabalho-Rotinas e procedimentos relacionados ao desenvolvimento de desenho técnico e cálculos.	Ginástica Laboral

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVO (EPC)

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) – estes equipamentos são de uso individual e pessoal, representam um recurso quando da possibilidade de um controle mais efetivo que levaria à eliminação do risco.

Todo EPI deverá ter Certificado de Aprovação (CA).

Algumas medidas muito importantes, deverão ser tomadas quando for inevitável o uso do EPI, para que consiga uma boa relação custo-benefício deste tipo de proteção, sendo elas de responsabilidade do empregador:

- Verificar se o EPI possui CA e sua validade;
- Fornecer EPI ao indivíduo, de acordo com o risco ocupacional;
- Exigir e fiscalizar o uso;
- Correta seleção e dimensionamento, para as necessidades em questão;
- Treinamento dos trabalhadores, referente ao uso dos mesmo;
- Correto armazenamento e conservação.

Todavia, cabe ao empregado, seguir as orientações, no tocante à responsabilidade dos EPIs:

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

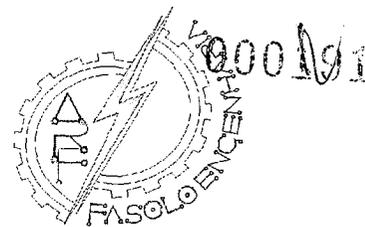
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- Usar obrigatoriamente o EPI, de acordo com o treinamento fornecido pelo empregador, e somente para a finalidade a que se destina;
- Usar o equipamento de forma adequada, responsabilizando-se pelo armazenamento e higienização do mesmo;
- Comunicar imediatamente à equipe de segurança, ou a seu superior, qualquer alteração no equipamento, que justifique a troca/reposição;
- A responsabilidade quanto aos danos causados no EPI, devido ao mau uso, ou uso fora das atividades a que se destinam, bem como o extravio nos casos anteriores;
- Submeter-se ao controle médico estabelecido no PCMSO.

Os EPIs podem ser agrupados conforme a parte do corpo que devem proteger:

- Proteção contra queda: cinto de segurança;
- Proteção para a cabeça: capacetes de segurança, toucas, chapéus, etc;
- Proteção visual e facial: óculos, máscaras e escudo de segurança;
- Proteção para membros superiores: luvas impermeáveis, luvas de raspa, mangas e punhos de segurança;
- Proteção para membros inferiores: botas impermeáveis, perneiras, polainas, caçados de segurança;
- Proteção para o tronco: aventais, blusões e capas de segurança;
- Proteção auricular: protetores auriculares;
- Proteção respiratória: filtros, máscaras respiratórias.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) – estes dispositivos atuam diretamente no controle das fontes geradoras de agentes agressores ao homem e ao meio ambiente, e como tal, devem ser priorizados. Pode-se citar como alguns exemplos de EPC os cones e fitas de sinalização, placas de advertência e sinalização, entre outros.

Todos os trabalhadores envolvidos com serviços em redes ou em suas proximidades devem receber qualificação específica, como o curso de eletricista de 200h, além de treinamento de NR-10, NR-35 para trabalho em altura, NR-12 para operação de motosserra. Esses trabalhadores enquadram-se em atividades perigosas, portanto, faz-se necessário o pagamento do adicional de periculosidade, conforme previsto na legislação. Os treinamentos devem ser ministrados por instituição de ensino reconhecida, ou pro profissional legalmente habilitado, com a emissão de ART dos respectivos serviços. Toda atividade deve ser executada após a emissão da OS (Ordem de Serviço) e só deve ser iniciada após seguir os procedimentos apropriados, como por exemplo a emissão e preenchimento da APR (Análise Preliminar de Risco).

Todos os agentes de risco e as fontes geradores dos respectivos agentes e suas funções, estão descritos no item 7 e seus sub-itens.

Para a execução das atividades, necessita-se a implantação de treinamentos para os funcionários (NR-10, NR-12, NR-35, GSST), além do emprego dos seguintes EPIs e seus respectivos CAs:

- Capacete, tipo II, classe B – CA 29638
- Calçado de segurança isolado – CA 8683/37455
- Luvas de raspa/vaquetas – CA 29207
- Luvas isolantes de BT – CA 9853
- Luvas de proteção – CA 25088
- Uniforme

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

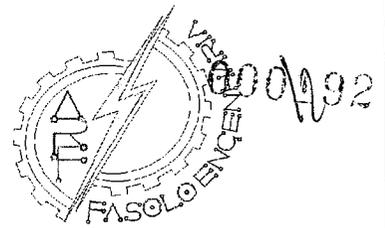
Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

- Capa de chuva - CA 34894
- Protetor solar FPS 30 ou mais

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho técnico é de responsabilidade do profissional abaixo identificado, e sua implantação é de responsabilidade da **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**. As análises feitas no local de trabalho foram feitas de maneira qualitativa/quantitativa e fazem parte da respectiva atividade descrita. Caso ocorram alterações no desempenho da atividade, deve-se alterar o LTCAT. Os principais riscos ocupacionais encontrados são os riscos físico, químico, biológico, ergonômico e mecânico, sendo que em alguns casos a atividade adquire a característica de periculosa, pois o uso de EPIs não neutraliza em sua totalidade o agente do risco ocupacional.

Em anexo ao LTCAT, encontra-se o certificado de calibração do equipamento utilizado nas avaliações quantitativas e a ART do CREA-PR emitida pelo profissional.

O profissional abaixo identificado, coloca-se a disposição da **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME** para eventuais esclarecimentos a respeito do PPRA.

Ampére/PR, 11 de Junho de 2018.

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

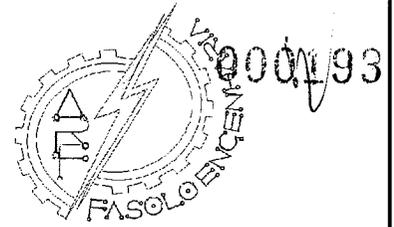
A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F
Avenida das Missões, nº 374 - Centro
Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000
☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117
✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com
🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

9. ANEXOS

9.1 ART CREA-PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20181078736
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ADRIANO RAUL FASOLO (CPF:045.132.099-92) Nº Carteira: SC-1159467/D - Nº Visto Crea: 127122
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Empresa contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME Nº Registro: 54906
Contratante: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME CPF/CNPJ: 17.553.685/0001-04
Nome Social do Contratante: FASOLO ENGENHARIA
Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO CENTRO
CEP: 85640000 AMPÈRE PR Fone: 46 35471117
Local da Obra/Serviço: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO CENTRO - AMPÈRE PR Quadra: CEP: 85640000 Lote:
Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 3 SERV
Ativ. Técnica 6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS
Área de Comp. 9100SEGURANÇA DO TRABALHO
Tipo Obra/Serv 522 LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO
Serviços contratados 050 EXECUÇÃO

Dados Compl. 0
Data Início 01/01/2018
Data Conclusão 31/12/2018

Vlr Obra R\$ 500,00 Vlr Contrato R\$ 500,00 Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE AO LTCAT/PPRA E DEMAIS PROGRAMAS E DOCUMENTOS DE GSSST (GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO). AVALIAÇÕES REALIZADAS DE MODO QUANTITATIVO E QUALITATIVO.

Insp.: 4650
09/03/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/ Empresa:
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

ELÇO ANTONIO FASOLO
Técnico em Eletrotécnica
CREA-PR 171.763/TD

17.553.685/0001-04
I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME
Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÈRE - PARANÁ

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

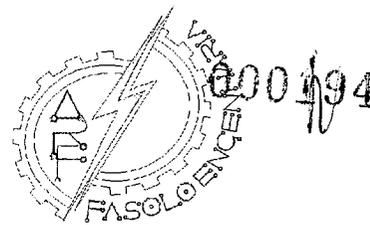
Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77

Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20181078736

Obra ou Serviço Técnico

ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ADRIANO RAUL FASOLO (CPF:045.132.099-92) Nº Carteira: SC-1159467/D - Nº Visto Crea: 127122

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME Nº Registro: 54906

Contratante: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

CPF/CNPJ: 17.553.685/0001-04

Nome Social do Contratante: FASOLO ENGENHARIA

Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO CENTRO

CEP: 85640000 AMPERE PR Fone: 46 35471117

Local da Obra/Serviço: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO

Quadra:

Lote:

CENTRO - AMPERE PR

CEP: 85640000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 3 SERV

Ativ. Técnica 6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS

Área de Comp.

9100 SEGURANÇA DO TRABALHO

Tipo Obra/Serv

522 LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO

Serviços

TRABALHO

contratados

050 EXECUÇÃO

Dados Compl. 0

Data Início 01/01/2018

Data Conclusão 31/12/2018

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE AO LTCAT/PPRA E DEMAIS PROGRAMAS E DOCUMENTOS DE GSS (GESTÃO DE SAÚDE E

SEGURANÇA DO TRABALHO). AVALIAÇÕES REALIZADAS DE MODO QUANTITATIVO E QUALITATIVO.

Insp.: 4650

09/03/2018

CreaWeb 1.08

ELÇO ANTONIO FASOLO

Técnico em Eletrotécnica

CREA-PR 171.768/TD

Assinatura do Contratante

ADRIANO RAUL FASOLO

ENG. ELETRICISTA

ENG. SEG. DO TRABALHO

CREA SC 115.946-7 D

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se a apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

**A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME**

**Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ**

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

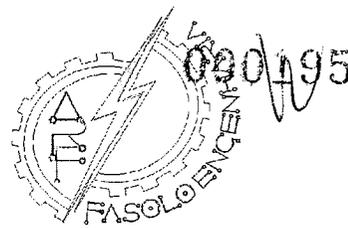
Avenida das Missões, nº 374 - Centro

Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000

(46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra



ART Nº 20181078736
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ADRIANO RAUL FASOLO (CPF:045.132.099-92) Nº Carteira: SC-1159467/D - Nº Visto Crea: 127122

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME Nº Registro: 54906

Contratante: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

CPF/CNPJ: 17.553.685/0001-04

Nome Social do Contratante: FASOLO ENGENHARIA

Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO CENTRO

CEP: 85640000 AMPÈRE PR Fone: 46 35471117

Local da Obra/Serviço: AVENIDA DAS MISSÕES 374 ESCRITÓRIO

Quadra:

Lote:

CENTRO - AMPÈRE PR

CEP: 85640000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Dimensão 3 SERV

Ativ. Técnica 6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS

Área de Comp. 9100 SEGURANÇA DO TRABALHO

Tipo Obra/Serv 522 LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO

Serviços contratados 050 EXECUÇÃO

Dados Compl. 0
Data Início 01/01/2018
Data Conclusão 31/12/2018

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc:

ART REFERENTE AO LTCAT/PPRA E DEMAIS PROGRAMAS E DOCUMENTOS DE GSST (GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO). AVALIAÇÕES REALIZADAS DE MODO QUANTITATIVO E QUALITATIVO.

Insp. 4630
09/03/2018
CreaWeb 1.08

ELÇO ANTONIO FASOLO
Técnico em Eletrotécnica

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

CREA-PR 17.553.685/0001-04

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0167

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÈRE - PARANÁ

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

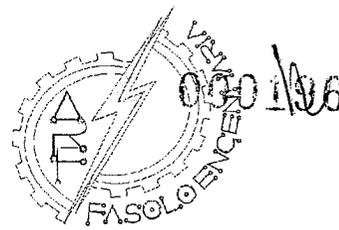
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

CAIXA COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA				Reclamações e Sugestões	
				OISQUE CAIXA	0800 726 0101
				OUVIDORIA	0800 725 7474
				www.caixa.gov.br	
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59		Agência/Código do Cedente 0373/081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35 -ALTO DA GLORIA/CURITIBA			UF PR		CEP 80030-320
Data do Documento 09/03/2018	Nº do Documento 10002018107	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 09/03/2018	Nosso Número 14010002018107873-6
Pagador A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME			CPF/CNPJ 17.553.685/0001-04		
Endereço do Pagador -/-			UF	CEP 00000-000	
Pagador/Avalista			CPF/CNPJ		
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: Guia referente a ART 20181078736 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 19/03/2018	Valor do Documento R\$ 82,94	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado



104-0

10490.81290 43010.100246 01810.787307 5 74680000008294

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 19/03/2018
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59		Agência/Código do Cedente 0373/081294
Data do Documento 09/03/2018	Nº do Documento 10002018107	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 09/03/2018	Nosso Número 14010002018107873-6
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 82,94
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 20181078736 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME -/-					17.553.685/0001-04 00000-000
SACADOR/AVALISTA:					



Ficha de Compensação
Autenticação no verso

FASOLO ENGENHARIA

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F

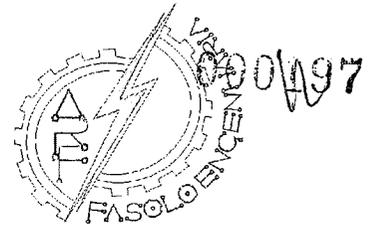
Avenida das Missões, nº 374 – Centro

Ampére – Paraná | CEP: 85.640-000

☎ (46) 99978-3708 | (46) 3547-1117

✉ fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com

🌐 www.fasoloengenharia.com.br



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: ART LTCAT.PPRA FASOL

Dados da conta debitada:

Nome: ADRIANO RAUL FASOLO

Agência: 3847 Conta: 13846-2

Dados do pagamento:

Código de barras: 10490.81290 43010.100246 01810.787307 5 74680000008294

Valor do documento: R\$ 82,94

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 82,94

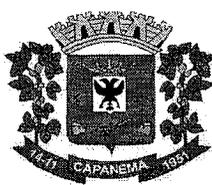
Data do vencimento: 19/03/2018

Pagamento efetuado em 09/03/2018 às 14:20:42h via CELULAR, CTRL. 26197.

Autenticação:

E8915999D2AD14A5A8238576EE73AC4FE86C6261

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.



000108

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 33
Assunto: Dispensa de Licitação

Capanema - PR, 11 de agosto de 2018

DE: Prefeito Municipal

PARA:

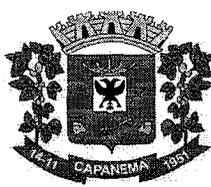
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 33 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000199

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 33

Capanema - PR, 11 de agosto de 2018

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

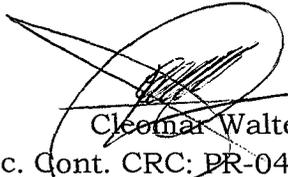
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 33 encaminhado por Vossa Excelência em 10/08/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1440	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	1440	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000000

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E

.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº xx/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá executar o serviço no máximo 24(vinte e quatro) horas após a solicitação formal.

2.2. A Empresa vencedora deverá fornecer de mão de obra para a execução de serviços técnicos de manutenção no sistema de Iluminação Pública, a qual é alimentada pela rede de distribuição de baixa tensão da COPEL, e é de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema - PR.

2.3. A empresa vencedora deverá realizar acompanhamento com Engenheiro Elétrico nos serviços a serem realizados;

2.4. A empresa vencedora deverá fornecer ART's (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços realizados na área de Engenharia Elétrica;

2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar o(s) profissional(is), juntamente com os veículos, equipamentos de segurança e materiais, pelo menos de Segunda a Sexta-Feira, no mínimo 08 (oito) horas por dia, haja vista a boa manutenção da Iluminação Pública de Capanema - PR;

2.6. A empresa vencedora deverá prestar auxílio na elaboração de Projeto Básico referente à compra de materiais para execução da manutenção da Iluminação Pública, indicando especialmente as especificações dos materiais, apontando os padrões de qualidade e desempenho, bem como a respectiva necessidade;

2.7. Quando a execução do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada



000201

Município de Capanema - PR

entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

2.8. Juntamente com a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

2.9. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionado no item 6.1, para fins de recebimento definitivo.

2.10. Uma via da solicitação mencionada no item 6.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

2.11. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do material a que vier ser recusada.

2.12. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

2.13. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

2.14. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

2.15. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

2.16. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

2.17. A notificação a que se refere o item **2.13** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

2.18. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.



000202

Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~XXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (sessenta) dias, o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2018 e encerramento em xx/xx/2018.



000203

Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **parceladamente**, após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



000904

Município de Capanema - PR

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1440	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	1440	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Otávio Fonseca Galiuzzi**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



0002/05

Município de Capanema - PR

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



000806

Município de Capanema - PR

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;



000207

Município de Capanema - PR

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



000208

Município de Capanema - PR

14.1.14.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços a serem prestados estão previstos no projeto básico, **não afastando a responsabilidade da CONTRATADA de executar serviços correlatos, não especificados no referido documento.**

15.2. A CONTRATADA prestará os serviços de forma mensal, por todo o período de vigência deste contrato.

15.3. É vedada a subcontratação total do objeto do presente certame.

15.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais técnicos integrantes do quadro de funcionários da empresa CONTRATADA, a qual deverá comprovar o vínculo empregatício quando for solicitado.

15.5. O serviços deverá ser prestado conforme Projeto Básico

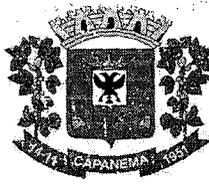
16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



000209

Município de Capanema - PR

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

Capanema-PR, XX de **XXXX** de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



000210

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO N° 257/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa de Licitação Emergencial n° 30/2018 para contratação de serviços de manutenção de iluminação pública.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO ESTRITAMENTE ESTIMADO PARA CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO. FRUSTRAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTERIORMENTE PREPARADA – PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2018. ACÚMULO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE NECESSITAM DE REPAROS. REALIZAÇÃO DA 20ª FEIRA DO MELADO EM CAPANEMA DE 15 A 19 DE AGOSTO DE 2018. EMERGENCIA E URGÊNCIA JUSTIFICADA. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 6.568/2017, encaminha para análise da Procuradoria-Geral, processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública de Capanema/Pr, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 6.568/2017 – fl. 01;
- II) Justificativa para a Dispensa de Licitação – fl. 02;
- III) Solicitação da dispensa – fl. 03;
- IV) Projeto Básico – fl. 04/07;
- V) Justificativa do Secretário de Viação e Obras e serviços urbanos do Município – fl. 08;
- VI) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 09/28;



000211

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

- VII) Certidão do Setor de Licitação de recusa de assinatura - fl. 29;
- VIII) Termo de Apresentação de documentos para dispensa de licitação - fls. 30/31;
- IX) Certidão do Setor de Licitação acerca do decurso do prazo para apresentação dos documentos de habilitação - fl. 32;
- X) Email de comunicação da próxima empresa classificada para apresentação dos documentos de habilitação - fls. 33/35;
- XI) Certidão do Setor de Licitação de renegociação e redução do valor da proposta - fl. 36;
- XII) Documentos da futura contratada - fls. 37/197;
- XIII) Despacho do Prefeito Municipal - fl. 198;
- XIV) Parecer do Departamento de Contabilidade - fl. 199; e,
- XV) Minuta do contrato - fls. 200/209.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.



000212

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretense contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada ampla pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto.



000213

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

Ademais, da análise dos orçamentos e pesquisa de preços acostados às fls. 09/28 e Certidão de fl. 36, verifica-se que a razão de escolha da futura empresa contratada foi o menor preço.

Ainda com relação ao preço, convém registrar que na pesquisa de preços a empresa Alexsander Yago Guimarães – ME havia apresentado a melhor oferta no valor de R\$ 5.292,00 mensais. Entretanto, a mencionada empresa, quando instada a apresentar os documentos de habilitação, primeiro se negou a assinar o “Termo de apresentação de documentos para dispensa de licitação” (vide fl. 28 e Certidão de fl. 29), e em um segundo momento assinou o mencionado “Termo” (fls. 30/31), mas deixou de apresentar os documentos de habilitação no prazo assinalado.

Considerando a necessidade emergencial da presente contratação; considerando a frustração do Pregão Presencial nº 70/2018 iniciado em 03/05/2018; considerando que 02/06/2018, período que tramitou e frustrou o Pregão Presencial nº 70/2018, venceu a Ata de Registro de Preços nº 214/2017; considerando o decorrente acúmulo de pontos de manutenção do sistema de iluminação pública; e, considerando a realização da 20ª Feira do Melado entre os dias 15 a 19 de agosto de 2018, não havia a possibilidade de conceder prazo maior para a empresa Alexsander Yago Guimarães – ME apresentar os documentos de habilitação.

Outrossim, como dito acima, o procedimento de dispensa de licitação só libera a Administração Pública da realização da Sessão Pública, desse modo, todos os demais documentos de habilitação devem ser apresentados pela futura contratada, consoante dispõe o art. 27, incisos I a V e dispositivos seguintes da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos. Não havendo, portanto, também a possibilidade de isentar a empresa Alexsander Yago Guimarães – ME da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo fato de ter exibido a menor proposta comercial (R\$ 5.290,00 mensais).

Desse modo, ante o caráter emergencial da presente contratação, e diante da não apresentação dos documentos de habilitação pela empresa Alexsander Yago Guimarães – ME, a Comissão Permanente de Licitações



000214

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

convocou a segunda empresa classificada, A. R. Fasolo Engenharia Ltda. – ME para apresentação dos documentos de habilitação. Consta do PA (Certidão de fl. 36), que no momento da entrega dos documentos de habilitação, a empresa A. R. Fasolo Engenharia Ltda. – ME reduziu o valor da proposta comercial, de R\$ 5.897,00, para R\$ 5.200,00 mensais, caracterizando, assim, o menor preço entre os valores orçados.

Acerca da emergência na presente contratação direta, transcrevo trecho da justificativa contida no Projeto Básico de fls. 04/07, *in verbis*:

“4. JUSTIFICATIVA PAR AQUISIÇÃO

4.1. *A dispensa de licitação para contratação do referido serviço se funda no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e se justifica tendo em vista que o serviço de iluminação pública é essencial à qualidade de vida, no centro urbano, bairros e nas comunidades do interior do município a qual atua como instrumento de cidadania. Permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança pública, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, construções e paisagens, facilita a ordenação de elementos de ordem viária, orienta percursos e possibilita que se aproveite melhor as áreas de lazer. A continuidade da manutenção e/ou conservação dos sistemas de iluminação pública dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.*

4.2. *Desta forma, como foi fracassado o processo licitatório, 070/2018, por falta de apresentação da documentação exigida no edital, pedido de mandado de segurança, que tramita na justiça e que os serviços de iluminação são de extrema necessidade, esta dispensa se faz necessária até que novo processo possa estar sendo concluído.*

4.3. *Por todo o exposto, justifica-se o processo emergencial de contratação para a manutenção e/ou conservação dos sistemas de iluminação pública nas diversas vias municipais, pelo período de até 60 dias.”*

Ademais, a presente dispensa de licitação servirá tão somente para atender a manutenção do sistema de iluminação pública pelo prazo estimado como estritamente necessário até a conclusão da nova licitação dos serviços, que já foi deflagrada através do Protocolo nº 1.949/2018, de 18 de julho de 2018.



000215

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

Considerando relevante os argumentos apresentados na justificativa da Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos (vide itens 4.1 a 4.3 do Projeto Básico), bem como considerando a imperiosa manutenção do sistema de iluminação pública pelo prazo necessário para conclusão do novo processo licitatório, esta Procuradoria entende que a situação se enquadra no permissivo legal disposto no Art. 24, IV da Lei 8.666/1993.

Assim, compulsando as razões contidas no processo e o prazo da contratação sugerida, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem como constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, IV, da Lei de Licitações.

Neste ponto, consigno que a veracidade das informações contidas é de responsabilidade exclusiva do subscritor do Projeto Básico, não competindo a esta Procuradoria a análise do juízo de oportunidade e conveniência da presente contratação.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou toda documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens e prestação de serviços

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.



000216

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação no Diário Oficial do Município.

Capanema, 13 de agosto de 2018.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000217

Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO
Nº 30/2018**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

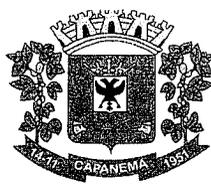
CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR:	A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	
CNPJ:	17.553.685/0001-04	
ENDEREÇO:	AV. DAS MISSÕES, 374	
CEP	BAIRRO	CIDADE/UF
85640-00	CENTRO	AMPERE PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 10.400,00(Dez mil e quatrocentos reais).



000218

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2018

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

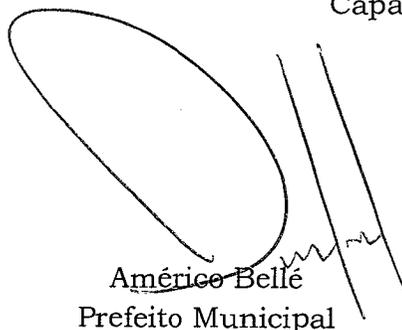
A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR:	A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	
CNPJ:	17.553.685/0001-04	
ENDEREÇO:	AV. DAS MISSÕES, 374	
CEP	BAIRRO	CIDADE/UF
85640-00	CENTRO	AMPERE PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 13 de agosto de 2018



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000219

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2018

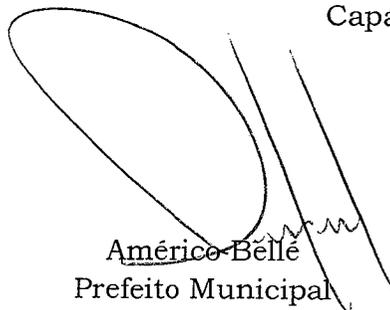
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: **R\$ 10.400,00(Dez mil e quatrocentos reais).**

Capanema-Pr, 13 de agosto de 2018



Américo Belle
Prefeito Municipal



000220

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 319/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A. R. FASOLO ENGENHARIA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.553.685/0001-04, Rua AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ampére/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) ADRIANO RAUL FASOLO, inscrito no CPF nº045.132.099-92, residente e domiciliado em Ampére/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 30/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá executar o serviço no máximo 24(vinte e quatro) horas após a solicitação formal.

2.2. A Empresa vencedora deverá fornecer de mão de obra para a execução de serviços técnicos de manutenção no sistema de Iluminação Pública, a qual é alimentada pela rede de distribuição de baixa tensão da COPEL, e é de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanema - PR.

2.3. A empresa vencedora deverá realizar acompanhamento com Engenheiro Elétrico nos serviços a serem realizados;

2.4. A empresa vencedora deverá fornecer ART's (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços realizados na área de Engenharia Elétrica;

2.5. **A empresa vencedora deverá disponibilizar o(s) profissional(is), juntamente com os veículos, equipamentos de segurança e materiais, pelo menos de Segunda a Sexta-Feira, no mínimo 08 (oito) horas por dia, haja vista a boa manutenção da Iluminação Pública de Capanema - PR;**

2.6. **A empresa vencedora deverá prestar auxílio na elaboração de Projeto Básico referente à compra de materiais para execução da manutenção da Iluminação Pública, indicando especialmente as especificações dos materiais, apontando os padrões de qualidade e desempenho, bem como a respectiva necessidade;**

2.7. **Quando a execução do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

2.8. **Juntamente com a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR





000221

Município de Capanema - PR

2.9. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionado no item 6.1, para fins de recebimento definitivo.

2.10. Uma via da solicitação mencionada no item 6.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

2.11. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do material a que vier ser recusada.

2.12. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

2.13. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

2.14. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

2.15. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

2.16. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

2.17. A notificação a que se refere o item 2.13 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

2.18. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	A.R.FASOLO	MÊS	2,00	5.200,00	10.400,00



000222

Município de Capanema - PR

TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE E NO INTERIOR, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS; ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTES À COMPRA DE MATERIAIS EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ENGENHARIA LTDA				
---	-----------------	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 10.400,00 (**Dez Mil e Quatrocentos Reais**).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (sessenta) dias, o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 13/08/2018 e encerramento em 12/11/2018.



000223

Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **parceladamente**, após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



000224

Município de Capanema - PR

2018	1440	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	1440	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Otávio Fonseca Galiazzi**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000225

Município de Capanema - PR

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) Multa de **0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) Multa de **5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) Multa de **20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



000226

Município de Capanema - PR

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A **subcontratação** total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



000227

Município de Capanema - PR

14.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.14.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços a serem prestados estão previstos no projeto básico, **não afastando a responsabilidade da CONTRATADA de executar serviços correlatos, não especificados no referido documento.**

15.2. A CONTRATADA prestará os serviços de forma mensal, por todo o período de vigência deste contrato.



000228

Município de Capanema - PR

15.3. É vedada a subcontratação total do objeto do presente certame.

15.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais técnicos integrantes do quadro de funcionários da empresa CONTRATADA, a qual deverá comprovar o vínculo empregatício quando for solicitado.

15.5. O serviços deverá ser prestado conforme Projeto Básico

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

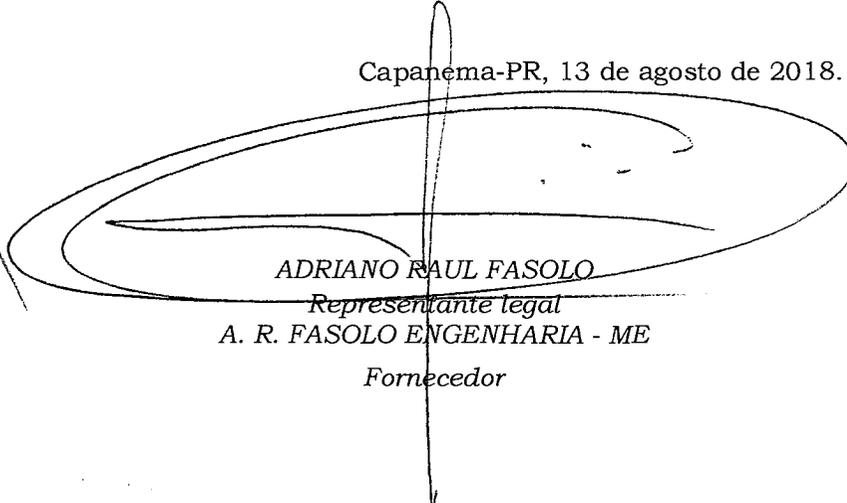
17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

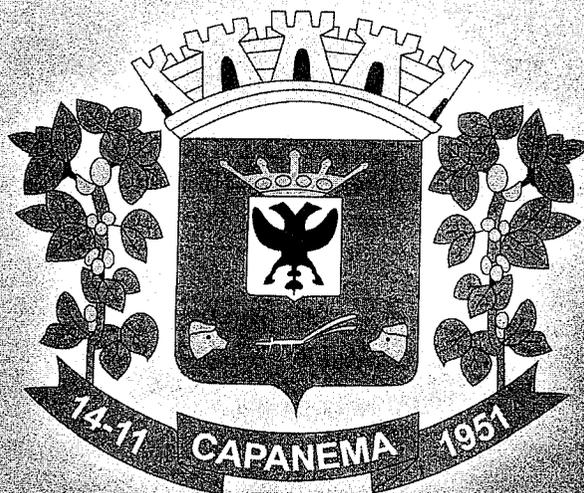
Capanema-PR, 13 de agosto de 2018.


ADRIANO PAUL FASOLO
Representante legal
A. R. FASOLO ENGENHARIA - ME
Fornecedor

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.08.13 23:36:48 -03'00'



000230

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
 LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
 Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
 DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
 Fone: 46 3552-1321
 E-mail: dlariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
 Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
 Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
 Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
 Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno
 Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
 Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
 Secretário de Saúde: Jonas Welter
 Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick
 Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
 Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
 Fax: (46) 3552-3217
 E-mail: capanemacamara@gmail.com
 Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente
 Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente
 Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária
 Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário
 Vereador: Delmar C. Balzan
 Vereador: Ginésio J. Pinheiro
 Vereador: Gilmar Pontin
 Vereador: Paulo C. Lothermann
 Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: R\$ 10.400,00(Dez mil e quatrocentos reais).

Capanema-Pr, 13 de agosto de 2018

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2018

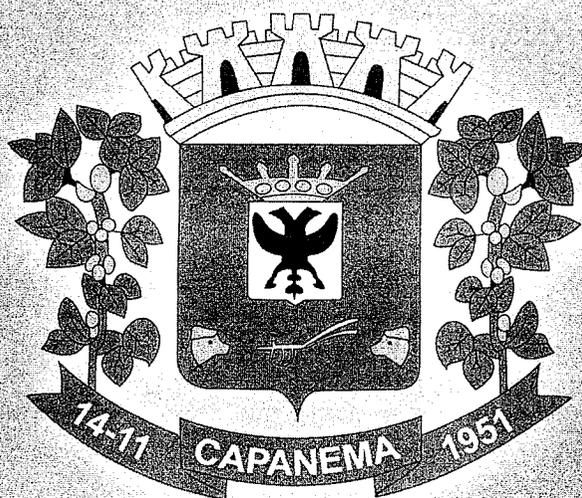
Processo dispensa Nº 30/2018
 Data da Assinatura: 09/08/2018.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.
 Valor total: R\$ 10.400,00(Dez mil e quatrocentos reais)
 Américo Bellé
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Pregão Presencial nº101/2018
 Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..
 Valor: R\$506.563,30 (Quinhentos e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Trinta Centavos)
 Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 03/09/2018
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
 Capanema-PR 13 de agosto de 2018
 Américo Bellé- Prefeito Municipal

1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 47/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

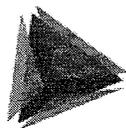
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP,



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

01/0233

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Processo Dispensa ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	30
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	0800215452150121641440339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.794,00
Data Publicação Termo ratificação	17/08/2018
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))